

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2018 – DETRAN/GO**  
**PROCESSO 201600025172273**

**SUMÁRIO**

	<b>PÁGINA</b>
1. PREÂMBULO.....	02
2. GLOSSÁRIO.....	03
3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	04
4. DO OBJETO.....	05
5. DA INTERPRETAÇÃO.....	05
6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.....	06
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	06
8. DA PARTICIPAÇÃO EM REGIME DE CONSÓRCIO.....	07
9. DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO.....	09
10. DA GARANTIA DE PROPOSTA.....	10
11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO.....	11
12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".....	12
13. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE "B".....	17
14. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "C".....	18
15. DO PROCEDIMENTO.....	20
16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	21
17. DA PROVA DE CONCEITO.....	23
18. DA IMPUGNAÇÃO.....	24
19. DOS RECURSOS.....	24
20. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS.....	26
21. DO CONTRATO.....	27
22. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.....	28
23. DO REPASSE DAS TARIFAS.....	28
24. DO REAJUSTE DAS TARIFAS.....	28
25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA.....	29
26. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE.....	31
27. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS.....	31
28. DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS.....	32
29. DAS SANÇÕES.....	33
30. DA INTERVENÇÃO.....	33
31. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO.....	34
32. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	34
33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	35
ANEXO I - PROJETO BÁSICO.....	38
ANEXO II – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	61
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.....	115
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.....	135
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA ....	137
ANEXO VI - MODELO - CARTA DE GARANTIA - EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	138
ANEXO VII - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.....	140

# EDITAL

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 – DETRAN/GO - PROCESSO 201600025172273**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 27/02/2018, às 9 horas (horário de Brasília) – SEDE DO DETRAN/GO**  
**LOCAL: Auditório do DETRAN/GO (antigo setor de vistoria) – Av. Atílio Corrêa Lima, nº 1875-  
Cidade Jardim – Goiânia/GO.**  
**SOLICITANTE: Gerência de Veículos – DETRAN/GO.**  
**RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados – PRÓPRIOS.**

## 1. PREÂMBULO

### **LICITAÇÃO DO TIPO MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO, NO REGIME DE CONCESSÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, EMPLACAMENTO E LACRAÇÃO DE PLACAS IDENTIFICADORAS DE VEÍCULOS.**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através da Comissão Especial de Licitações, instituída através da Portaria nº 359/2017/GP/GSG, da Presidência do DETRAN/GO, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data indicados neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço, para o objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MELHOR TÉCNICA e MENOR PREÇO, em regime de CONCESSÃO, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório, com fundamento na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, especialmente, com fulcro na Lei Estadual nº 18.983, de 27 de agosto de 2015, em sua redação vigente.

A presente licitação foi precedida de AUDIÊNCIA PÚBLICA, em atendimento ao disposto no art. 39 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Edital de convocação de audiência pública nº 002/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.561, de 05/05/2017, tendo sido, portanto, realizada em 18/05/2017.

Os envelopes de Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preço poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na sede do DETRAN/GO, sito à Av. Atílio Correa Lima, nº1875, Cidade Jardim, Goiânia/Goiás, CEP: 74.425-901, na Comissão Especial de Licitação, na sessão pública marcada para as 9 horas, do dia 22 de fevereiro de 2018, no Auditório do DETRAN/GO (antigo setor de vistoria), no endereço acima citado.

Integram o presente EDITAL os seguintes ANEXOS:

<b>ANEXOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
I	PROJETO BÁSICO
II	ESTUDO DE VIABILIDADE ECONOMICO FINANCEIRA
III	MINUTA DO CONTRATO
IV	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
V	MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
VI	MODELO - CARTA DE GARANTIA - EXECUÇÃO DO CONTRATO
VII	MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

## 2. GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo, forem citadas neste Edital, ou em quaisquer de seus Anexos, terão os seguintes significados:

**APLICAÇÃO POR CALOR (*hot stamping*):** Método de acabamento das placas estampadas em alto-relevo, que aplica por meio de calor, uma película destinada a colorir os caracteres alfanuméricos, conforme Resoluções CONTRAN nº 231/2007 e 590/2016, com os textos atuais;

**BLANK:** Base material ou placa veicular semiacabada, em alumínio revestida com película retrorefletiva, identificada, unitariamente por meio de código de barras bidimensional (QR Code), destinado a rastreabilidade, na qual será estampada a identificação alfanumérica da placa e, na sequência, aplicada película de coloração dos caracteres por meio de "*hot stamping*", bem como a identificação da Unidade da Federação e o Município de registro do veículo, conforme as Resoluções CONTRAN nºs 231/2007 e 590/2016, com os textos atuais;

**CIRETRAN:** Circunscrição Regional de Trânsito;

**CONCESSIONÁRIA:** Empresa vencedora, em favor da qual for adjudicado o objeto desta licitação, e com a formalização do Contrato;

**CONTRAN:** Conselho Nacional de Trânsito;

**CPL:** Comissão Permanente de Licitação;

**CEL:** Comissão Especial de Licitação;

**CTB:** Código de Trânsito Brasileiro;

**DENATRAN:** Departamento Nacional de Trânsito;

**ESTAMPAGEM:** Processo pelo qual são impressos os caracteres alfanuméricos da placa, em alto relevo, nos blanks e nas tarjetas;

**FISCALIZAÇÃO:** Núcleo de Habilitação ou preposto do DETRAN/GO, devidamente credenciado para a realização da fiscalização, do objeto desta licitação;

**LACRAÇÃO:** Ato de fechar com lacre (lacrar) a fixação da placa traseira, na estrutura do veículo automotor ou ciclomotor. A lacração ocorre em veículos novos e usados;

**LACRAÇÃO EM CONCESSIONÁRIAS OU REVENDEDORAS:** serviço de emplacamento e lacração, realizado em local diverso das Unidades de Trânsito ou da Concessionária;

**LACRAÇÃO EM POSTOS ITINERANTES:** serviço de emplacamento e lacração realizado em veículo da Concessionária, com todos os recursos de mão de obra e equipamentos para execução dos serviços de emplacamento e lacração, a ser utilizado, opcionalmente, pela Concessionária, nos municípios do Estado de Goiás;

**LACRAÇÃO NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO:** serviço de emplacamento e lacração, realizado nas Unidades de Atendimento ou da Concessionária;

**LACRE:** Dispositivo destinado a lacrar a placa de identificação traseira, obedecidos os parâmetros da Portaria DENATRAN 272/2007 – lacre de segurança, numerado, dotado de código bidimensional e Sistema de rastreabilidade;

**LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que apresenta proposta para este Certame;

**PLACA DE MOTO:** placa para motocicleta, motoneta, ciclomotor e triciclos motorizados, com a combinação alfanumérica estampada e acabada, e, identificação da Unidade da Federação e Município de registro do veículo, com tarjeta rebitada na placa e lacre com fio de selagem, conforme especificações das Resoluções CONTRAN nº 231/2007 e 590/2016 e Portaria do DENATRAN

nº 272/2007;

**PLACA DIANTEIRA:** Conjunto formado por placa veicular, com a combinação alfanumérica estampada e acabada e, identificação da Unidade da Federação e Município de emplacamento do veículo, conforme especificações das Resoluções do CONTRAN nº 231/2007 e 590/2016, com os textos atuais;

**PLACA TRASEIRA:** Conjunto formado por placa veicular, com a combinação alfanumérica estampada e acabada e, identificação da Unidade da Federação e Município de emplacamento do veículo, conforme especificações das Resoluções do CONTRAN nº 231/2007 e 590/2016, com os textos atuais, lacrada no veículo, nos termos da Portaria DENATRAN nº 272/2007;

**PLACA VEICULAR:** Chapa metálica com os caracteres alfanuméricos estampados em alto relevo, com a cor aplicada por calor, com a identificação da Unidade da Federação e Município de registro do veículo de acordo com as Resoluções CONTRAN nº 231/2007 e 590/2016, com os textos atuais;

**PODER CONCEDENTE:** Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO;

**PROVA DE CONCEITO:** amostra a ser fornecida pela Licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, para realização dos testes necessários à verificação do atendimento, às especificações técnicas definidas no Projeto Básico;

**NIV:** Número Identificador do Veículo (número do chassi);

**RENACH:** Registro Nacional de Condutores Habilitados;

**SPE-** Sociedade de Propósito Específico;

**SUBSTITUIÇÃO DO LACRE:** Ato de fechar com lacre (lacrar), a fixação da placa traseira na estrutura do veículo automotor, quando houver necessidade de substituição de lacre por extravio, roubo, furto, dano ou deterioração;

**UNIDADES DE ATENDIMENTO:** Unidade da Concessionária, para a instalação ou substituição e lacração de placas e tarjetas;

**UNIDADES DE PRODUÇÃO E ATENDIMENTO-UPA:** Locais de produção, depósito e guarda de placas, tarjetas e materiais.

### 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- Lei Estadual nº 18.983, de 27 de agosto de 2015, do Estado de Goiás, que institui normas para a Concessão da prestação do serviço de emplacamento, referente à confecção e lacração de placa/tarjeta, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 19.934, de 29 de dezembro de 2017;
- O Art. 115 da Lei nº 9.503 de 3 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB - define os parâmetros para identificação veicular;
- No Estado de Goiás, o DETRAN/GO é a entidade que detém a competência de emplacar e lacrar as placas de veículos, em obediência ao inciso III do art. 22 do CTB;

- O Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN estabelece o Sistema de Placas de Identificação de Veículos nas Resoluções nº 231, de 15 de julho de 2007 e 590, de 24 de maio de 2016 e suas alterações posteriores;
- As Resoluções CONTRAN nº 212/2006 e 537/2015 e a regulamentação complementar do DENATRAN, que dispõem sobre o Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos;
- A Portaria do Departamento Nacional de Trânsito- DENATRAN nº 272/2007, estabelece as normas e especificações sobre as características físicas, durabilidade e qualidade dos lacres a serem utilizados no emblema de veículos;
- O Código de Trânsito Brasileiro - CTB, as Resoluções e Deliberações do CONTRAN e Portarias do DENATRAN são as referências legais, para a confecção de todos os modelos de placas, a serem utilizadas pelos veículos nelas especificadas, sua instalação e situações de excepcionalidade, devendo a Concessionária, atender a legislação aplicável, ainda que venha ser alterada durante a execução do Contrato.

#### **4. DO OBJETO**

4.1. Constitui objeto da licitação, a contratação de empresa para prestação do serviço de emblema, referente à confecção e lacração de placa/tarjeta com o fornecimento do material, consistente na chapa metálica (*blank*), tarjeta e lacre, bem como o serviço de estampagem e lacração, no âmbito do Estado de Goiás, conforme especificações constantes no PROJETO BÁSICO, neste EDITAL e seus Anexos.

4.2. A contratação compreenderá:

4.2.1. Os serviços de emblema e lacração de placas de identificação de veículos, utilizando-se o padrão de placa/tarjeta e lacre de identificação veicular, previstos nas Resoluções CONTRAN nº 231/2007 e 590/2016, com os textos atuais, em todo o Estado de Goiás;

4.2.2. A prestação de serviços, envolve o fornecimento de todos os insumos relacionados aos mesmos, inclusive as placas/tarjetas veiculares, lacres de segurança, fio de selagem, software de rastreabilidade da matéria prima, e toda a infraestrutura física (instalações e equipamentos) e logística (pessoal e veículos), para viabilizar o atendimento nas Unidades de Produção e Atendimento do Poder Concedente, conforme definido neste Edital.

#### **5. DA INTERPRETAÇÃO**

5.1. Em caso de divergência entre as disposições previstas na legislação aplicável, no EDITAL, nesta CONCESSÃO e seus ANEXOS, prevalecerá a

seguinte ordem: As normas legais, o EDITAL, MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO e a PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO.

## 6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação decorrente da presente licitação, para um período de 30 (trinta) anos será de R\$ 3.768.849.517,22 (três bilhões, setecentos e sessenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), na data base de dezembro de 2017;

6.2. Não serão admitidos valores superiores aos constantes na tabela abaixo, elaborada de acordo com estudo de viabilidade realizado pelo Poder Concedente, constante nos autos do presente Certame:

PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	PARTICIPAÇÃO %
Par de placas para veículo (tarjetas e lacre inclusos)	214,48	26,35
Unidade de placa para veículo (tarjeta inclusa, se dianteira; tarjeta e lacre inclusos, se traseira)	155,63	19,12
Par de tarjetas para veículo (lacre incluso)	93,32	11,46
Unidade de tarjeta para veículo (lacre incluso)	70,24	8,63
Placa para motocicleta, ciclomotor e triciclo (tarjeta e lacre inclusos)	174,10	21,39
Tarjeta para motocicleta, ciclomotor e triciclo (lacre incluso)	70,24	8,63
Lacre para veículos, motocicleta ciclomotor e triciclo	36,08	4,43
<b>TARIFA PROPORCIONAL</b>	814,09	100,00

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação, as empresas ou consórcios de empresas que atenderem as especificações e condições deste Edital;

7.2. Fica vedada a participação da empresa e/ou consórcio de empresa:

7.2.1. Que esteja cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação, ou de impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista no Art. 87 incisos III da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. Que tenha sido declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, conforme previsto no Art. 87 incisos IV da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.3. Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordatárias, falidas, ou ainda, que estejam em processo de liquidação ou dissolução da sociedade (Art. 78 incisos IX e X da Lei Federal nº 8.666/1993);

7.2.4. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos sejam integrantes do quadro funcional de servidores públicos do Estado de Goiás (Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993).

## **8. DA PARTICIPAÇÃO EM REGIME DE CONSÓRCIO**

As empresas participantes em consórcio deverão observar as seguintes condições:

- 8.1. A empresa líder do consórcio deverá comprovar antes da eventual celebração do Contrato, através do Termo de Compromisso Público ou Particular, a constituição e registro do consórcio e apresentar procuração outorgando à empresa líder, poderes expressos, irretroatáveis e irrevogáveis, para concordar com as condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, assim como comprometer-se a assinar, em nome do consórcio, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da Concorrência;
- 8.2. A liderança do consórcio caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- 8.3. A empresa líder deverá apresentar compromisso expresso, de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, na execução do Contrato, devendo comprovar a constituição da Sociedade de Propósito Específico - SPE;
- 8.4. Deverá apresentar a composição do consórcio, indicação de participação de cada empresa consorciada e indicação da empresa líder, à qual será conferido amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários, durante o processo licitatório, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos consorciados, até a constituição da SPE;
- 8.5. É vedada a participação de empresa consorciada, na licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 8.6. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira exigidos neste Edital, deverão ser apresentados por todas as consorciadas;
- 8.7. No caso de ter o objeto da licitação adjudicado em seu favor, o consórcio constituirá a SPE, na forma definida neste Edital;
- 8.8. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, em consórcios distintos:
  - 8.8.1. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico:
    - a. as sociedades coligadas, controladas ou de simples participação, nos termos dos Art. 1.097 e seguintes, do Código Civil e do Art. 243, da Lei Federal nº 6.404/1976;

- b. as empresas que possuam diretores, acionistas (com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, e/ou aquelas que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa, ou, então, que a subsidiem.
- 8.9. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;
- 8.10. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados do consórcio até a assinatura do Contrato;
- 8.11. Para fins das obrigações assumidas em virtude da licitação, à responsabilidade solidária dos consorciados será dado o seguinte tratamento:
- 8.11.1. no caso de o consórcio ter sido a Licitante vencedora, a solidariedade cessará na assinatura do Contrato, com a Constituição da SPE;
- 8.11.2. no caso de o consórcio não ter sido a Licitante vencedora, a solidariedade perdurará até a assinatura do Contrato pela vencedora.
- 8.12. No caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser emitida em uma única modalidade, e em nome da empresa líder;
- 8.13. Os atos constitutivos da SPE deverão prever, expressamente, declaração de responsabilidade solidária dos seus sócios, em relação à integralização do capital social;
- 8.14. A apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverá ser feita por cada consorciado, admitindo-se para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- 8.15. Estará impedida de participar da Concorrência, empresa não consorciada ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada;
- 8.16. Não poderá participar do consórcio empresa ou pessoa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no Poder Concedente;
- 8.17. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na execução do Contrato;
- 8.18. Caso sagre-se vencedora, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o



representante do mesmo a oferecer caução garantia do Contrato, em atendimento ao Art. 33, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

- 8.19. O prazo de duração de consórcio deve abranger o prazo de vigência do Contrato e eventual prorrogação.

## 9. DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 9.1. A interposição de eventuais impugnações ao Edital deverá observar o disposto no Art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993, devendo ser encaminhadas à Comissão Especial de Licitação, sede do Poder Concedente, sito à Av. Atílio Correa Lima, nº 1875, Cidade Jardim, Goiânia-Goiás – CEP 74.425-901;
- 9.2. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações até seu término, vista aos autos do processo desta licitação, em local e horário a ser indicados pela Comissão Especial de Licitação;
- 9.3. Para efeitos de contagem do prazo para impugnação, será considerada Licitante toda e qualquer empresa que, tendo ou não retirado o Edital, possua condições de atender o objeto licitado;
- 9.4. Qualquer cidadão, desde que tenha adequado fundamento, também é parte legítima para apresentar na CEL, no endereço já indicado, impugnação ao presente Edital, **devendo protocolar seu pedido em até 5 (cinco) dias úteis**, antes da data fixada para abertura dos envelopes, e a resposta à impugnação será em até 3 (três) dias úteis;
- 9.5. Os demais casos de impugnação obedecerão aos procedimentos e prazos estipulados no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo observar, no que cabível, o item supra e seus subitens;
- 9.6. A Licitante deverá obter o Edital, unicamente, através do site do DETRAN/GO, no link [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br), na aba **licitação/concorrência/2018**;
- 9.7. A participação nesta licitação implicará na subordinação da Licitante às condições estabelecidas neste Edital, bem como às normas das Leis Federais nº 8.666 de 21/06/1993; 8.987 de 13/02/1995 e 9.503 de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB); das Resoluções nº 231/2007 e 590/2016, com os textos atuais, todas do CONTRAN, da Portaria nº 272/2007, do DENATRAN e Lei Estadual nº 18.983/2015, em sua redação vigente;
- 9.8. A pessoa indicada para representar a empresa proponente ou consórcio de empresas, deverá apresentar em separado dos envelopes, seu documento de identidade de fé pública, de modo a viabilizar sua capacidade de intervenção, observado o seguinte:
- 9.8.1. No caso de sócio proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do Contrato Social, com todas suas alterações ou

da última, desde que consolidada, onde conste o nome do representante legal, com poderes para representar a empresa;

9.8.2. Em se tratando de procurador por instrumento público, bastará a apresentação do traslado da procuração ou cópia autenticada;

9.8.3. Em se tratando de procurador por instrumento particular, neste deverá constar no mínimo os poderes necessários para sua intervenção no decorrer do procedimento licitatório, devendo, ainda, estar com firma reconhecida por autenticidade, bem como acompanhado de documentação, que possibilite a verificação de que o outorgante possui competência para delegar poderes;

9.8.4. Em qualquer dos casos, o representante deverá identificar-se perante a Comissão Especial de Licitação, sendo que a inobservância dos termos deste item, não impedirá a participação da empresa na licitação, mas inviabilizará a sua capacidade de manifestação no decorrer da sessão.

9.9. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa jurídica e/ou consórcio de empresas Licitantes, sendo-lhe possível, entretanto, fazer-se acompanhar de mais uma pessoa que lhe dê assessoramento técnico, a qual não poderá, contudo, manifestar-se no decorrer da sessão;

9.10.A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

## **10. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

10.1. Prova de ter sido constituída garantia de manutenção da proposta no valor de R\$ 37.688.495,17 (trinta e sete milhões, seiscentos e oito e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, que poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

10.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em Sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.1.2. Seguro-garantia;

10.1.3. Fiança bancária.

10.2. A garantia de manutenção da proposta deverá ser válida por no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação das propostas, sendo que qualquer proposta não caucionada em conformidade com o disposto neste item, acarretará a inabilitação da Licitante;

- 10.3. Havendo prorrogação do período de validade das propostas considerar-se-á prorrogado, pelo mesmo período, o termo inicial da contagem do prazo para devolução às Licitantes, das garantias de manutenção de proposta por eles oferecidas;
- 10.4. Havendo prorrogação do prazo de validade das propostas, aceita pelas Licitantes, estas se obrigam a providenciar a renovação da garantia, de forma a atender ao novo prazo estipulado ou alternativamente, a sua substituição por uma das outras modalidades de garantia previstas na lei;
- 10.5. As Licitantes que não fizerem a renovação ou substituição de documentos, até o dia útil imediatamente anterior ao término da validade dos mesmos, serão consideradas inabilitadas por fato superveniente;
- 10.6. A garantia de manutenção proposta prestada pela Licitante vencedora será devolvida, somente após a publicação do extrato do Contrato. A garantia de proposta das demais Licitantes será devolvida depois de decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, dos seguintes eventos:
  - 10.6.1. Decisão definitiva de inabilitação da Licitante;
  - 10.6.2. Decisão definitiva de desclassificação da Licitante;
  - 10.6.3. Homologação da proposta vencedora;
  - 10.6.4. Revogação ou anulação da licitação.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO**

- 11.1. Os documentos de habilitação e propostas técnica e de preço deverão ser redigidos em português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, de forma, perfeitamente, legível, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem dos textos;
- 11.2. No caso de documento produzido em outro país, deverá ser autenticado pelo respectivo consulado e, se for o caso, traduzido para o português, por tradutor juramentado;
- 11.3. Os Documentos de Habilitação serão apresentados em 1 (uma) via e as Propostas Técnica e Proposta de Preço, em 2 (duas) vias, os quais serão entregues em envelopes opacos e fechados com cola, de forma tal, que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face, o seguinte sobrescrito, respectivamente:
  - 11.3.1. **ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°001/2018/ DETRAN/GO

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA LICITANTE/CNPJ:

11.3.2. **ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA**  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018/DETRAN/GO  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA  
NOME DA LICITANTE/CNPJ:

11.3.3. **ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇO**  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2018/DETRAN/GO  
ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇO  
NOME DA LICITANTE/CNPJ:

11.4. É obrigatória a assinatura de quem de direito da Proponente, na PROPOSTA TÉCNICA e na PROPOSTA DE PREÇO;

11.5. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Técnica e Proposta de Preço deverão ser apresentados por preposto da Licitante, com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida por autenticidade. A não apresentação, não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da Licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove essa condição, através de documento legal;

11.6. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta Técnica e Proposta de Preço de mais de uma Licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Licitante na COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas;

11.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.1. Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, na forma do Art. 32, e seus §§, da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido, exclusivamente, em original, devidamente encadernada, vistada e numerada todas as suas páginas;

12.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter, expressamente, o prazo de validade,

deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor, que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência da citada declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

- 12.3. Rubricados e numerados, sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- 12.4. Não será concedida habilitação à Licitante, que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;
- 12.5. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 12.6. A Licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone fixo, celular e e-mail da pessoa de contato, preferencialmente, do local onde está sendo realizada a licitação. A ausência desses dados, não a tornará inabilitada;
- 12.7. Para habilitação na presente licitação são exigidos das Licitantes, os documentos a seguir discriminados e relativos á:

#### **12.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.7.1.1. Ato Constitutivo, Estatutos ou Contrato Social em vigor (consolidado ou não) com suas últimas alterações, devidamente registrados no caso de sociedades comerciais e, quando sociedades por ações, os documentos deverão estar acompanhados da ata, regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;

12.7.1.2. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento no País, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.7.2. **REGULARIDADE FISCAL** - a regularidade fiscal será comprovada com os seguintes documentos:

12.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato;

- 12.7.2.3. Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na sede da Licitante e, também, no Estado de Goiás, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 12.7.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 12.7.2.5. Prova de Regularidade Trabalhista, em plena validade, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 12.7.2.6. A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com Efeitos de Negativa de Débitos, relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 12.7.2.7. A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou na inexistência desta, de Certidão Negativa ou Positiva, com Efeitos de Negativa de Débitos, relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás ou Procuradoria Geral do Estado;
- 12.7.2.8. A comprovação de quitação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou na inexistência desta de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Secretaria de Finanças ou Procuradoria Geral do Município.

### **12.7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 12.7.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em sendo emitido por órgão público, que seja em original e papel timbrado, com assinatura ou chancela do emissor, sendo emitido por empresa privada,



que seja em original, papel timbrado, com firma reconhecida em Cartório;

- 12.7.3.2. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a utilização de solução informatizada, de controle, gestão, logística e de produção de placas veiculares;
- 12.7.3.3. Declaração certificando que tem ciência de todas as condições físicas e tecnológicas necessárias para a implantação dos serviços em todos os Municípios, onde houver necessidade, conforme os Anexos VII do presente Edital;
- 12.7.3.4. DECLARAÇÃO de disponibilidade, caso seja declarado o vencedor, e, para a assinatura do contrato de concessão, de pessoal técnico e administrativo, equipamentos e recursos materiais para a prestação adequada dos serviços;
- 12.7.3.5. Comprovação de que os lacres a serem aplicados nas placas de identificação de veículos sejam produzidos por fabricante homologado pelo DENATRAN, conforme determinação da Portaria nº 272/ 2007, do DENATRAN;
- 12.7.3.6. Declaração de Confidencialidade, garantindo que nenhuma informação seja fornecida a terceiros, sem autorização expressa e escrita do Poder Concedente;
- 12.7.3.7. Declaração de que se responsabilizará pela segurança de todo o processo de fabricação, transporte e lacração, a resguardar que nenhuma chapa metálica (*blank*) ou lacre sejam desviados;
- 12.7.3.8. Declaração de Atendimento ao disposto na legislação de trânsito, regulamentos vigentes do CONTRAN, DENATRAN e DETRAN/GO;
- 12.7.3.9. As Certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, consecutivos, contados de sua expedição.

#### **12.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A qualificação econômico-financeira será comprovada com os seguintes documentos:

- 12.7.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da Comarca da sede da Licitante;



12.7.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, da data de apresentação da proposta;

12.7.4.3. Comprovação de boa situação econômico-financeira da Licitante, demonstrado pelos índices contábeis a seguir:

a. apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente – ILC, com base no balanço patrimonial, com até 2 (duas) casas decimais, demonstrando possuir índice igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero), utilizando a fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

b. apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral – ILG, com base no balanço patrimonial, com até 2 (duas) casas decimais, demonstrando possuir índice igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero), utilizando a fórmula abaixo:

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

c. apresentação do cálculo do Índice de Solvência Geral - SG, com base no balanço patrimonial, com até 2 (duas) casas decimais, demonstrando possuir índice igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero), utilizando a fórmula abaixo:

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

d. para empresas reunidas em consórcio, os índices de que tratam este item serão calculados através do somatório do produto dos índices de cada empresa, com sua respectiva participação no consórcio;

e. os índices de que tratam este item, serão calculados pela Licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, exceto para o documento que conterà o cálculo dos índices resultantes de empresas reunidas em consórcio, conforme estabelece o item 7, deste Edital;

f. o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado, e acompanhado dos correspondentes termos de abertura e encerramento dos livros fiscais;



g. no caso específico de sociedades por ações, a comprovação dar-se-á através de cópia de publicação do balanço, em jornal de grande circulação ou competente diário oficial e ata da assembleia geral ordinária que o aprovou, bem como prova de seu devido arquivamento no registro do comércio, sendo dispensada, assim, a apresentação dos termos de abertura e encerramento dos livros fiscais.

### **12.7.5. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA**

12.7.5.1. Declaração da Licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o Anexo V - Modelo de Declaração - Empregador Pessoa Jurídica;

12.7.5.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## **13. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE "B"**

13.1. Os documentos abaixo relacionados deverão estar contidos no ENVELOPE "B"- PROPOSTA TÉCNICA, em 1 (uma) via, digitados ou impressos por qualquer meio usual, em papel timbrado da Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas e numeradas por seu responsável legal, atendendo aos requisitos mínimos estabelecidos no item 12.7.3 deste Edital;

13.2. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, discriminando os itens da documentação contemplados, em atendimento ao Edital;

13.3. As propostas deverão, obrigatoriamente, descrever os serviços que serão executados pela Licitante, com a indicação do quantitativo e das características dos hardwares e softwares, em conformidade com em conformidade aos serviços estabelecidos neste Edital;

13.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, em sendo emitido por órgão público, que seja em original e papel timbrado, com assinatura ou chancela do emissor, sendo emitido por empresa privada, que seja em original, papel timbrado, com firma reconhecida em Cartório, contendo no mínimo:

13.4.1. Razão social da empresa ou órgão que fornece o atestado;

- 13.4.2. Endereço completo;
- 13.4.3. Objeto contratual;
- 13.4.4. Tipo de serviço prestado, quando for o caso.
- 13.5. Tratando-se da participação de empresas em consórcio, será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório do quantitativo de cada consorciado, o qual, deverá apresentar de forma individual o(s) Atestado(s) de que trata o item 13.4;
- 13.6. Descrição e comprovação da Qualificação Técnica da empresa, de acordo com os fatores definidos no Edital;
- 13.7. Assinatura do representante legal;
- 13.8. A Comissão poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos comprobatórios sobre a documentação incluída na Proposta Técnica.

#### **14. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "C"**

- 14.1. A Licitante deverá elaborar e apresentar Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira da Proposta de Preço, indicando o dimensionamento e a composição dos custos dos investimentos, dos encargos incidentes, tais como tributários e trabalhistas, ainda que indiretos, apontando o custo líquido e total do projeto, com projeções quanto ao fluxo de caixa, bem como a forma como o financiamento e demais encargos financeiros serão amortizados ao longo do tempo;
- 14.2. O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável, automaticamente, por igual período, se não houver manifestação formal da Licitante, em contrário, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, anteriores ao próximo período de prorrogação automática, até a contratação;
- 14.3. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- 14.4. Será desclassificada a Proposta de Preço:
  - 14.4.1. Que contiverem rasuras, borrões, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
  - 14.4.2. Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
  - 14.4.3. Que seja incerta ou se vincule a condição futura ou incerta;

- 14.4.4. Caso a análise do estudo de viabilidade econômico-financeira da Licitante, demonstre que a Proposta de Preço é inexequível, a proposta será desclassificada.
- 14.5. O juízo de exequibilidade da proposta de preço, feito pela Comissão Especial de Licitação, nessa fase da licitação, não implicará a assunção, pelo Poder Concedente, da obrigação de manutenção dos valores relativos aos custos dos materiais, insumos, serviços e demais itens que compuseram o valor global da proposta formulada pela Licitante, que venha a se sagrar vencedora do Certame;
- 14.6. O juízo de exequibilidade feito pela Comissão Especial de Licitação, acerca dos valores constantes na proposta vencedora, não produzirá qualquer efeito para fins de futura avaliação da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- 14.7. A PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "C" - deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:
- 14.7.1. Ser digitada e impressa em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;
- 14.7.2. A Proposta de Preço das Licitantes deverá seguir o modelo do ANEXO IV, deste Edital e deve conter oferta para todos os itens cotados;
- 14.7.3. Estar assinada pela Licitante, ou por seu representante legal;
- 14.7.4. Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone;
- 14.7.5. Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 14.8. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais, ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- 14.9. Os valores unitários das tarifas a serem cobradas dos usuários, não poderão ser superiores aos valores apresentados, devendo obedecer a proporcionalidade constante na tabela no Anexo I - Projeto Básico, item 3 – Dos Recursos Financeiros;

- 14.10. A Licitante deverá apresentar na Proposta de Preço, e sob pena de desclassificação, o Estudo Econômico-Financeiro demonstrando a viabilidade de sua proposta, acompanhada das respectivas planilhas de composição de custos unitários de cada item, bem como do fluxo financeiro para todo o período da contratação;
- 14.11. A Comissão Especial de Licitação, com o apoio técnico da área financeira do Poder Concedente, avaliará todas as propostas apresentadas, podendo solicitar esclarecimentos ou realizar diligências. Será desclassificada a proposta que não seja capaz de demonstrar a sua real exequibilidade;
- 14.12. Abertos os envelopes das Propostas de Preços, a Comissão Especial de Licitação dará vistas aos Licitantes que, após exame, rubricarão todas as propostas.

## **15. DO PROCEDIMENTO**

- 15.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preços, obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:
- 15.1.1. Na presença das Licitantes que quiserem assistir a sessão, a Comissão receberá os envelopes devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preços;
- 15.1.2. Cada Licitante deverá indicar um representante, podendo ser acompanhado por um técnico, porém, somente o representante poderá fazer uso da palavra durante o Certame;
- 15.1.3. Os membros da Comissão e um representante de cada LICITANTE, nos termos do item anterior, examinarão e rubricarão todos os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preços;
- 15.1.4. Recebidos os envelopes "A"- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" - PROPOSTA TÉCNICA e "C" – PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação;
- 15.1.5. Após a entrega dos envelopes, contendo os Documentos de Habilitação, das Propostas Técnicas e Propostas de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações;
- 15.1.6. A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

- 15.1.7. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão procederá a abertura das Propostas Técnicas das Licitantes habilitadas;
- 15.1.8. A Comissão devolverá os envelopes de Propostas Técnicas e Propostas de Preços às Licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação;
- 15.1.9. Analisadas as Propostas Técnicas e Propostas de Preços, a Comissão divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do Certame;
- 15.1.10. É facultada à Comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação, realizar diligências, objetivando obter esclarecimentos acerca dos questionamentos realizados;
- 15.1.11. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e pelos representantes das Licitantes;
- 15.1.12. O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão, ou posteriormente, através de notificação aos interessados.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 16.1. A responsabilidade pelas informações, Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preços apresentadas na presente licitação, é exclusiva da(s) Licitante(s) Participante(s);

### **16.2. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

- 16.2.1. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista**;
- 16.2.2. Será considerada inabilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, para a habilitação ou fora do prazo de validade.

### **16.3. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - ENVELOPE "B"**

- 16.3.1. A determinação da pontuação técnica de cada proposta será feita, através do somatório das notas obtidas, a partir da apresentação dos



atestados comprobatórios das exigências feitas neste Edital;

- 16.3.2. Pontuação Técnica - Os critérios apresentados, para a pontuação técnica são utilizados como garantia, de que a Licitante vencedora detenha expertise e capacidade técnica, para a execução do Contrato;
- 16.3.3. A valoração e avaliação da Proposta Técnica, conforme os critérios estabelecidos no Item 4 do Projeto Básico, Anexo I, será obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{Índice Técnico (IT)} = \frac{\text{Pontuação Técnica da Proposta em Exame}}{\text{Maior Pontuação Técnica das Propostas Apresentadas}}$$

#### **16.4. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE “C”**

- 16.4.1. Decorrido o prazo recursal referente a fase técnica, a Comissão procederá ao julgamento das Propostas de Preços;
- 16.4.2. Serão desclassificadas, as Propostas de Preços que apresentarem:
- a. condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
  - b. proposta, em função da oferta de outro competidor na licitação;
  - c. preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, considerando o preço máximo estabelecidos neste Edital, Projeto Básico e seus Anexos.
- 16.5. Será desclassificada, ainda, a Licitante que não apresentar O Estudo Econômico-Financeiro demonstrando a viabilidade de sua proposta, acompanhado das respectivas planilhas de composição de custos unitários, bem como do fluxo financeiro para todo o período da contratação, ou que esse não seja capaz de demonstrar a sua real exequibilidade, após avaliação da Comissão Especial de Licitação, com apoio de técnicos;
- 16.6. Em relação ao preço, as propostas serão avaliadas levando em consideração o menor valor da tarifa proporcional ao usuário, já considerando o percentual de 10% (dez por cento), da receita líquida mensal, recebido pela Concessionária pela prestação do serviço, a ser repassado mensalmente, ao Poder Concedente, conforme Lei Estadual nº 18.983/2015, em sua redação vigente;
- 16.7 A valoração e avaliação das propostas de preços será obtida pela seguinte fórmula:



$$\text{Índice de Preço (IP)} = \frac{\text{Menor Preço Global entre as Propostas}}{\text{Valor Global da Proposta em Exame}}$$

## 16.8. AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

16.8.1. A valoração final das propostas será obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final (NF)} = (\text{Índice Técnico} * 0,6) + (\text{Índice de Preço} * 0,4)$$

## 17. DA PROVA DE CONCEITO

- 17.1. A Licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar será convocada para a realização da Prova de Conceito, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**;
- 17.2. A Prova de Conceito consistirá na realização de uma simulação operativa pela Licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, que deverá realizar a produção de 3 (três) pares de placas e tarjetas para veículo e 3 (três) placas e tarjetas para motocicleta, atendendo as especificações das Resoluções CONTRAN nº 231/2007 e 590/2016, com os textos atuais, e utilizando os equipamentos de estampagem mencionados no item 9, do Anexo I – Projeto Básico deste Edital, em até 30 (trinta) minutos, além de demonstrar que o Sistema Informatizado de Rastreabilidade da empresa, atende a pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) de todas as funcionalidades especificadas no Projeto Básico;
- 17.3. A Licitante convocada deverá providenciar, às suas expensas, os recursos técnicos e operacionais para a realização da Prova de Conceito, ficando a cargo do Poder Concedente, a cessão das instalações e de pontos de acesso de energia, telefonia e internet;
- 17.4. A Prova de Conceito, de acordo com o Acórdão nº 1984/2008, do Tribunal de Contas da União, tem o objetivo de determinar que a empresa, provisoriamente, classificada em primeiro lugar no Certame, comprove que os serviços ofertados e as soluções técnicas apresentadas satisfaçam os requisitos exigidos no Edital. É considerado um teste funcional, que visa representar a execução de um conjunto pré-definido de verificações relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- 17.5. O Poder Concedente ficará responsável pelo encaminhamento, via Sistema ou outra forma que vier a ser definida, da combinação alfanumérica para a produção da Prova de Conceito. Serão encaminhados 4 (quatro) conjuntos “Alfanuméricos” para a produção de 3 (três) pares de placas para veículo e 3 (três) placas para motocicleta. A Licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá validar as combinações encaminhadas, identificando qual das 4 (quatro) combinações alfanuméricas não poderá ser produzida, finalizando a Prova de Conceito, com a produção das combinações válidas;

- 17.6. A Equipe de Avaliação será composta pela Comissão Especial de Licitação, 1 (um) representante com conhecimento técnico da Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades, 1 (um) representante da Gerência de Tecnologia da Informação-TI e 1 (um) membro da Gerência de Veículos, todos do Poder Concedente;
- 17.7. A Prova de Conceito será filmada, as expensas da Licitante, em todo o seu processo, e a mídia será anexada ao processo de licitação. A demonstração será aberta a todas os concorrentes, sendo vedada a manifestação verbal, e admitida de forma escrita, dirigida à Comissão Especial de Licitação;
- 17.8. A Comissão Especial de Licitação poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou comprobatórios, sobre a documentação constante na proposta técnica da Licitante classificada em primeiro lugar no Certame, e sobre a Prova de Conceito, podendo, inclusive, lançar mão de diligenciar as instalações e equipamentos da empresa, para a comprovação da sua capacidade;
- 17.9. A Comissão Especial de Licitação emitirá parecer pela aprovação ou não da solução demonstrada pela empresa, na Prova de Conceito, em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação;
- 17.10. Uma vez executada a Prova de Conceito e atendidos os critérios e validações previstos, a Licitante será declarada classificada;
- 17.11. Caso a Licitante não seja aprovada na Prova de Conceito, será convocada a Licitante classificada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, caso necessário.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO

- 18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos perante o Poder Concedente, a Licitante que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura da sessão inaugural de entrega e recebimento dos envelopes, indicando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso;
- 18.2. A impugnação feita, tempestivamente, e dará à Licitante, o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

## 19. DOS RECURSOS

- 19.1. Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação-CEL, caberá recursos, nos prazos e condições estabelecidos no Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, que deverão ser entregues na sala da CEL, indicada no preâmbulo deste Edital;
- 19.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do Departamento Estadual



de Trânsito de Goiás, interpostos mediante petição digitada e impressa, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição de legitimidade;

19.3. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação, caberá recurso nos estritos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser observado o procedimento a seguir:

19.3.1. O prazo recursal será contado a partir da data de ciência de todas as Licitantes, sendo que:

- a. as Licitantes poderão desistir da interposição de recurso, o que somente surtirá efeito, no caso em que todas estiverem presentes à sessão em que analisará o conteúdo dos envelopes;
- b. não havendo concordância quanto à desistência de interposição de recurso, o prazo será contado já a partir da data da própria sessão de julgamento dos conteúdos dos envelopes, caso todas as Licitantes estejam presentes ou representadas;
- c. se ausente alguma das Licitantes na sessão de julgamento dos conteúdos dos envelopes, o resultado dessa análise será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e, a partir da data dessa publicação, iniciar-se-á o prazo recursal;
- d. no caso de abertura de prazo recursal referente à documentação de habilitação, propostas técnicas e de preços, deverá também ser observado que:
  - 1) os demais envelopes ainda não abertos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão Especial de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Licitantes, desde que credenciados, sendo que a Comissão guardará os citados envelopes, até decorrer o prazo e o início da próxima sessão;
  - 2) decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, será designada nova data para a sessão da abertura dos envelopes seguintes, ocasião em que serão devolvidos às Participantes inabilitadas que estiverem presentes, seus respectivos envelopes, devidamente lacrados.

19.4. Será franqueada às Licitantes interessadas, desde a data do início do prazo para interposição de recursos, até seu término, vista aos autos do processo desta licitação, em local e horário a ser indicados pela Comissão Especial de Licitação;

19.5. O prazo para interposição do recurso será de 5 (cinco) dias úteis, findo o qual, as demais Licitantes serão comunicadas de sua existência, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, para eventual contrarrazão a esse recurso;

- 19.6. Decorrido o prazo retromencionado, a Comissão Especial de Licitação terá até 5 (cinco) dias úteis, para manter ou reconsiderar sua decisão;
- 19.7. Uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para homologar ou não essa decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- 19.8. A intimação das decisões relativas aos recursos, por se tratar de ato de interesse somente das Licitantes, será comunicada diretamente a estas, por qualquer via apta a esse fim, desde que se comprove a certeza de seu recebimento pela destinatária, ou publicada no Diário Oficial do Estado;
- 19.9. Não serão considerados os recursos encaminhados por intermédio de fax ou através de e-mail, nem tampouco aqueles corretamente apresentados, mas recebidos, intempestivamente, ou em local distinto do indicado.

## **20. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 20.1. A adjudicatária será convocada para assinar o Contrato de Concessão, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, após ser notificada para essa finalidade, cujo prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública;
- 20.2. Para fins de assinatura do Contrato de Concessão a adjudicatária deverá apresentar até o 5º (quinto) dia útil, anterior à data limite designada para assinatura do Contrato:
  - 20.2.1. Para as empresas reunidas em consórcio, prova da constituição e registro da SPE perante a Junta Comercial competente, e comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
  - 20.2.2. Garantia de Execução do Contrato, nos termos do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - 20.2.3. Apólices de seguro, nos termos previstos na minuta do Contrato de Concessão;
  - 20.2.4. Comprovante de quitação do valor de outorga, estabelecido em R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), a ser paga em parcela única ao Tesouro do Estado de Goiás.
- 20.3. A documentação mencionada no item anterior será examinada pela Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças, no prazo compreendido entre a data de sua entrega e aquela designada para assinatura do Contrato. Havendo pendências ou inadequações, a referida Diretoria

informará tal fato à adjudicatária, para que providencie sua regularização, facultando-se, neste caso, a prorrogação de ofício do prazo para assinatura do Contrato;

- 20.4. O desatendimento de quaisquer das exigências enumeradas no item anterior, ou à não execução dos ajustes solicitados, no prazo para tanto fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária à execução de sua garantia de proposta e à declaração de inidoneidade;
- 20.5. A garantia de proposta será executada se a adjudicatária deixar de assinar o Contrato de Concessão, salvo se não puder fazê-lo por motivo de força maior reconhecido pelo Poder Concedente;
- 20.6. A Concessionária deverá iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido no Contrato.

## **21. DO CONTRATO**

- 21.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante vencedora, mediante Contrato a ser firmado com o Poder Concedente. A adjudicatária tem o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, após ser notificada, para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim;
- 21.2. Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes neste instrumento e seus Anexos, antes da assinatura do Contrato, obrigar-se-á a Concessionária:
  - 21.2.1. Apresentar garantia de execução contratual, numa das seguintes modalidades, no valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da proposta vencedora, durante todo o período da contratação:
    - a. caução em dinheiro ou em título da dívida pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, em sua redação vigente;
    - b. fiança bancária (Anexo VI - modelo da carta de fiança bancária - garantia de execução do Contrato);
    - c. seguro-garantia.
  - 21.2.2. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade que deverá ser superior a 30 (trinta) dias do prazo contratual;
  - 21.2.3. Prestar garantia adicional na forma do § 2º, do Art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993, quando for o caso.

## **22. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

- 22.1. Os serviços objeto deste Edital deverão ser iniciados pela Concessionária no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a Lei Estadual nº 18.983/2015, em sua redação vigente;

### **23. DO REPASSE DAS TARIFAS**

- 23.1. A Concessionária repassará ao Poder Concedente, mensalmente, a importância não inferior a 10% (dez por cento), de sua receita líquida mensal, considerando-se receita líquida a receita bruta com a dedução dos tributos ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, devendo os valores destinados ao DETRAN-GO ser aplicados, exclusivamente, em equipamentos de tecnologia, maquinários e melhoria das instalações físicas de suas unidades, nos termos da Lei Estadual nº 18.983/2015, em sua redação vigente;
- 23.2. Não haverá qualquer tipo de pagamento à Concessionária, por parte do Poder Concedente;
- 23.3. As tarifas relativas à prestação dos serviços serão recebidas diretamente pela Concessionária, por meio de documento de arrecadação emitido aos usuários, em Sistema próprio, com crédito em conta corrente, em nome da Concessionária, com destinação exclusiva para esse fim;
- 23.4. O documento de arrecadação emitido pela Concessionária deverá ser recolhido em conta centralizadora no mesmo agente financeiro arrecadador do Poder Concedente, para efeito de baixa *on line*, e comunicação através de Sistema Informatizado entre a Concessionária e o Poder Concedente;
- 23.5. A tarifa proporcional, desmembrada em 7 (sete) itens, constituirá a única e completa remuneração a ser paga à Concessionária, diretamente pelo usuário.

### **24. DO REAJUSTE DAS TARIFAS**

- 24.1. Nos termos do disposto na Lei Estadual nº 18.983/2015, em sua redação vigente, as tarifas serão revistas a cada 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato de Concessão, aplicando o índice de correção monetária, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de modo a manter-se o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, e na falta deste, outro índice oficial que porventura vier a substituí-lo, de preferência o IGPM;
- 24.2. Havendo variação não prevista nos custos envolvidos nos serviços concedidos, mediante solicitação da Concessionária e devidamente comprovada, a variação imprevisível de custos que não estejam cobertos nos índices de reajuste anual, deverá o DETRAN/GO, na qualidade de

Poder Concedente, promover por meio de procedimento administrativo, o reajuste na tarifa dos serviços, de modo a manter o equilíbrio econômico e financeiro da Concessão.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

- 25.1. Preparar o local destinado à execução dos serviços objeto do Edital, de acordo com as especificações, e com as normas técnicas e de segurança exigidas para a realização desses serviços;
- 25.2. Instalar nos locais, referidos no objeto, conforme previsto no Projeto Básico, os equipamentos e Sistemas necessários e usados na execução dos serviços contratados, sem prejuízo de instalação em outras localidades, nos termos de sua proposta técnica vencedora;
- 25.3. Assumir integralmente os encargos, inclusive financeiros, relativos à preparação do local, onde serão executados os serviços, bem como os correspondentes à instalação dos equipamentos e Sistemas, incluindo os respectivos insumos;
- 25.4. Efetuar, às suas expensas, a manutenção corretiva e preventiva, dos locais destinados à execução dos serviços contratados e dos equipamentos nele instalados, de modo a mantê-los, constantemente, em perfeita operação, a fim de evitar solução descontinuidade, na realização dos serviços, objeto do Contrato ou ineficiência na sua execução;
- 25.5. Observar os princípios da continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas;
- 25.6. Fornecer os serviços, objeto deste Certame, sem interrupções, durante a vigência do Contrato, mantendo as condições de execução de sua proposta;
- 25.7. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados ao Poder Concedente ou a terceiros, na execução do Contrato;
- 25.8. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Poder Concedente ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal e/ou prepostos, durante a execução dos serviços;
- 25.9. Na seleção dos profissionais que empregará na execução dos serviços, deverá resguardar a qualidade de sua prestação;
- 25.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, nos termos do Edital, Projeto Básico e seus Anexos;
- 25.11. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato resultante deste Certame Licitatório;

- 25.12. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- 25.13. Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 25.14. Observar e cumprir todas as normas e rotinas operacionais estipuladas pelo Poder Concedente, e demais determinações legais aplicáveis;
- 25.15. Realizar os repasses ao Poder Concedente, na forma e condições de sua proposta, observando os prazos e formalidades contratuais, mantendo relatório circunstanciado de todas as ocorrências para futuras fiscalizações;
- 25.16. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da Concessão;
- 25.17. Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros, necessários à prestação do serviço;
- 25.18. Aplicar recursos na melhoria da prestação dos serviços;
- 25.19. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço;
- 25.20. Manter regularmente escriturados, os seus livros contábeis e/ou Sistema eletrônico, organizados os arquivos, documentos e anotações, bem como a documentação relativa à prestação de serviço objeto da Concessão, de forma a possibilitar a inspeção, a qualquer momento, pelos encarregados da fiscalização;
- 25.21. Apresentar, sempre que exigido pelo agente fiscalizador do Poder Concedente, os dados relativos ao objeto da Concessão, administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros;
- 25.22. Franquear o acesso dos encarregados da fiscalização, durante a vigência do Contrato de Concessão, aos locais, instalações e equipamentos compreendidos na Concessão;
- 25.23. Publicar, periodicamente, seus demonstrativos contábeis e financeiros;
- 25.24. Refazer às suas expensas, no total ou em parte, a critério do Poder Concedente, o objeto do Contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;
- 25.25. Ter unidades de atendimento em no mínimo nas 35 (trinta e cinco) Cidades, conforme item 9.8.4, do Anexo I, Projeto Básico;
- 25.26. Ter unidades de atendimento, conforme sua Proposta Técnica;

- 25.27. Garantir o deslocamento máximo de 100Km (cem quilômetros) ou em distância menor vinculada à sua proposta técnica;
- 25.28. Garantir tempo máximo de atendimento em 48 (quarenta e oito) horas ou em tempo menor vinculada à sua Proposta Técnica.

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE**

- 26.1. Expedir a Ordem de Serviço Provisória-OSP, para que a Concessionária possa iniciar a instalação de suas Unidades de Produção e Atendimento-UPA, conforme relação de Municípios constantes na Proposta Técnica vencedora, considerando, no mínimo, as Unidades de Produção e Atendimento - UPA constantes no Anexo VII, no prazo previsto neste Edital;
- 26.2. Expedir a Ordem de Serviço Definitiva-OSD, para que a Concessionária possa iniciar os serviços objeto da contratação, constando, individualmente, cada UPA, nos termos e condições estabelecidas no Contrato;
- 26.3. Notificar a Concessionária, qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 26.4. Fiscalizar a realização dos serviços, da melhor maneira que lhe convenha, podendo, em decorrência da fiscalização, solicitar providências à Concessionária, estabelecendo prazo para atendimento, a qual deverá sanear as irregularidades detectadas pelo Poder Concedente.
- 26.5. O Poder Concedente editará medida administrativa, até a assinatura do contrato de concessão, estabelecendo cronograma de substituição das placas em desacordo com a regulamentação atual vigente.

## **27. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS**

- 27.1. A Concessionária estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições estabelecidas na contratação, conforme objeto licitado;
- 27.2. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo, o Poder Concedente solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 27.3. Substituir os profissionais, nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 27.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo Poder Concedente;

- 27.5. Responder perante ao Poder Concedente, indenizando-o devidamente, por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá inclusive, a danos causados a terceiros, devendo a Concessionária, adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 27.6. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, entre outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Poder Concedente, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da Concessionária com referência às suas obrigações, não se transfere ao Poder Concedente, nem podem onerar o objeto do Contrato;
- 27.7. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, relacionados com o objeto do Contrato;
- 27.8. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou a terceiros, decorrentes da prestação do serviço contratado;
- 27.9. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 27.10. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **28. DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS**

- 28.1. São direitos dos usuários dos serviços, objeto da presente Concessão, sem prejuízo do disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90):
  - 28.1.1. Receber serviço adequado, com cortesia, conforto e urbanidade;
  - 28.1.2. Receber da Concessionária, informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
  - 28.1.3. Levar ao conhecimento do Poder Concedente e da Concessionária, as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços recebidos;



28.1.4. Comunicar às autoridades competentes, os atos ilícitos praticados pela Concessionária, na execução dos serviços.

## **29. DAS SANÇÕES**

29.1. Caso a Licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

29.1.1. Perda integral da garantia de proposta, de que trata o Edital;

29.1.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor de sua garantia de proposta.

29.2. Independente das sanções civis e penais previstas nas Leis nº 8.987/1995 e 8.666/1993, e suas alterações, serão aplicadas com base no valor de garantia de proposta, as multas de:

29.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias; e

29.2.3. 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, e rescisão do pacto, a critério do Poder Concedente, em caso de atraso dos serviços, no prazo superior a 30 (trinta) dias.

29.3. As multas aplicadas serão descontadas *ex officio*, de qualquer crédito existente da Concessionária.

## **30. DA INTERVENÇÃO**

30.1. O Poder Concedente poderá intervir na Concessão, após o devido processo legal, com o fim de assegurar a adequação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, sendo que a intervenção far-se-á por ato próprio, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetos e limites da medida;

30.2. Após o devido processo legal, verificada as violações por parte da Concessionária, o Poder Concedente instaurará procedimento administrativo, para apurar a responsabilidade e os danos causados;

30.3. O procedimento administrativo a que se refere o item anterior, deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção;

30.4. Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada sua nulidade, devendo o serviço

ser imediatamente devolvido à Concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

### **31. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO**

31.1. A Concessão será extinta, nos termos do Art. 35 incisos de I a VI, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 8.987/1995, por:

31.1.1. Advento de termo contratual;

31.1.2. Encampação;

31.1.3. Caducidade;

31.1.4. Rescisão;

31.1.5. Anulação;

31.1.6. Falência ou extinção da empresa Concessionária.

31.2. Nos casos previstos nos incisos I e II, do Art. 35, da Lei citada neste item, o Poder Concedente, antecipando-se à extinção da Concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à Concessionária, na forma dos Art. 36 e 37, da Lei Federal nº 8.985/1995.

### **32. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

32.1. Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em qualquer das modalidades previstas no Edital:

32.1.1. Para o primeiro ano da Concessão, a garantia de execução do Contrato não poderá ser inferior ao montante declarado pela Concessionária, como necessário para cobrir os investimentos do projeto, limitado a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, em qualquer das modalidades previstas no Edital.

32.2. A devolução da garantia estabelecida neste item será feita no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término do Contrato, mediante a comprovação das seguintes quitações:

32.2.1. Entrega dos bens reversíveis;

32.2.2. Entrega dos Sistemas informatizados;

32.2.3. Entrega da operação das Unidades de Produção e Atendimento-UPA.

- 32.3. Para efeito da devolução de que trata o item anterior, a garantia prestada pela Concessionária, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, nos termos da legislação pertinente.

### **33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 33.1. A apresentação das propostas, implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Concorrência Pública;
- 33.2. É reservado ao Poder Concedente, o direito de anular ou revogar esta licitação, sem que esse ato gere qualquer indenização aos Participantes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com a redação atualizada;
- 33.3. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus Anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Especial de Licitação-CEL, no horário comercial, de segunda a sexta feira, ou por intermédio do e-mail, no endereço: [licitacao.placas@detran.go.gov.br](mailto:licitacao.placas@detran.go.gov.br), **até 5 (cinco) dias, anteriores** à data de abertura do Certame;
- 33.4. Todas as fases desta Concorrência estarão registradas em atas, e disponibilizadas para conhecimento das Licitantes, no site: [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) ;
- 33.5. As comunicações serão feitas por e-mail, mala direta ou disponibilizadas no site acima referido, valendo quaisquer das comunicações, exceto respostas aos recursos interpostos;
- 33.6. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar essa conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 33.7. Fica assegurado à Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, o direito de proceder a exames e outras diligências, conforme legislação vigente, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos documentos apresentados na licitação, em especial, quanto à veracidade dos mesmos;
- 33.8. É vedada a utilização de qualquer procedimento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as Participantes;
- 33.9. É vedado à Participante, tentar impedir o curso normal do processo de licitação, mediante a utilização de recursos ou de quaisquer outros meios meramente protelatórios, sujeitando-se o Autor, às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o Art. 93 da Lei Federal nº 8.666/1993;

- 33.10 A Administração se reserva o direito de, unilateralmente, desclassificar qualquer empresa e/ou consórcio de empresas previamente habilitada e classificada nas seguintes situações:
- 33.10.1. Tenha havido qualquer tentativa de a empresa e/ou consórcios de empresas, influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, a Comissão Especial de Licitação, no processo de julgamento;
  - 33.10.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou submissão de documentos, fora das normas exigidas;
  - 33.10.3. Venha a empresa e/ou consórcio de empresas a se subsumir, posteriormente, a qualquer das situações previstas nos itens deste Edital.
- 33.11. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação ou as propostas apresentadas;
- 33.12. As empresas respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados, nas diversas fases do processo de licitação;
- 33.13. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da publicação da homologação do Certame, a Administração providenciará a destruição dos envelopes e documentos, das Licitantes inabilitadas ou desclassificadas;
- 33.14. Na contagem de prazos, tanto para fins de licitação, quanto para fins de contratação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observado o seguinte:
- 33.14.1. Serão sempre considerados dias consecutivos, exceto quando expressamente haja disposição em contrário.
- 33.15. Os autos da licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até sua respectiva abertura:
- 33.15.1. Será franqueada vista dos autos a qualquer interessado, sempre que os mesmos estiverem disponíveis;
  - 33.15.2. Eventual pedido para extração de cópias, somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito e encaminhada à Comissão Especial de Licitação.
- 33.16. As decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas pela Comissão, conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação na Imprensa Oficial é obrigatória:

- 33.16.1. Nas reuniões de abertura de envelopes, no site no DETRAN/GO, por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, via AR ou SEDEX e por e-mail ;
- 33.16.2. Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca, do recebimento da comunicação pelas Licitantes.
- 33.17. O veículo oficial de divulgação do DETRAN/GO é o “Diário Oficial do Estado de Goiás”, distribuído diariamente, e por meio do qual se dará toda a publicidade obrigatória relativa à licitação, assim como por outros meios de divulgação, a critério do Poder Concedente;
- 33.18. Fica constituído como obrigação das empresas e/ou consórcios de empresas Participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Estado de Goiás;
- 33.19. A disponibilização do Diário Oficial do Estado de Goiás se dará, por meio do site [www.diariooficial.abc.go.gov.br](http://www.diariooficial.abc.go.gov.br);
- 33.20. É de única e inteira responsabilidade das empresas Participantes e/ou consórcio de empresas, o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e demais códigos de acesso dos meios de comunicação à distância, a serem utilizados pela Administração para contato, sendo que esta não poderá ser responsabilizada por falta de comunicação, por conta de fornecimento de dados imprecisos ou falta de sua atualização;
- 33.21. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Especial de Licitação, eventualmente, ouvidos os órgãos técnicos e especializados;
- 33.22. Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que, em resumo, será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e jornais de grande circulação, nos termos da legislação vigente.

Goiânia-GO, 05 de janeiro de 2018.

Waldehir Albino de Oliveira  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Manoel Xavier Ferreira Filho  
Presidente do DETRAN/GO

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto da licitação, a contratação de empresa para prestação do serviço de emplacamento referente à confecção e lacração de placa / tarjeta e abrangerá o fornecimento material, consistente na chapa metálica (*blank*), tarjeta e lacre, bem como o serviço de estampagem e lacração, no âmbito do Estado de Goiás, nos termos da Lei Estadual nº 18.983, de 27 de agosto de 2015, e suas alterações posteriores.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, cabe aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, o registro dos veículos em suas bases de dados, identificando-os univocamente, pela numeração do chassi, nº do RENAVAM e combinação alfanumérica das placas, fixada à sua estrutura dianteira e traseira do veículo, sendo que a placa traseira deverá ser fixada por meio de lacre;
- 2.2. O Sistema de Identificação de Veículos é regulamentado pelas Resoluções CONTRAN nº 231/2007 e 590/2016, que, atualmente, está última Resolução tem parte de seus efeitos suspensos pela Resolução CONTRAN nº 620/2016;
- 2.3. A edição das Resoluções CONTRAN nº 590/2016 e 620/2016, atenderam ao disposto na Resolução nº 33/2014 do Grupo Mercado Comum, que estabelece a patente e Sistema de consultas sobre os veículos do MERCOSUL, cuja implantação no Estado do Goiás terá início, tão logo autorizado pelo Órgão Executivo Máximo de Trânsito, o DENATRAN;
- 2.4. Desde 2013, o DETRAN/GO implantou uma estrutura descentralizada da produção e instalação das placas veiculares, e promoveu a aplicação de diversos conceitos e Sistemas, objetivando coibir as fraudes nesse segmento, obtendo ganhos consideráveis em relação à segurança nesse Setor, dificultado em parte, pela falta de controle nos Estados limítrofes;
- 2.5. Entretanto, com o advento de uma nova identificação veicular de segurança, válida não somente para o Brasil, mas internacionalmente, será necessário evoluir o modelo desse fornecimento, adotando novas tecnologias e procedimentos rigorosos, com vista a aumentar ainda mais, a segurança na produção das placas veiculares no Estado de Goiás, tomando como exemplo, a emissão do Certificado de Registro de Veículo e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRV/CRLV, que, desde 2014, passaram a ser emitidos de forma centralizada pelo DETRAN/GO, eliminando de vez, as fraudes e roubos destes impressos, nas CIRETRAN do interior do Estado;

- 2.6. à plena adequação das atividades de emplacamento e lacração das placas de identificação veicular, a serem produzidas dentro de padrões mais rígidos de segurança, que evitem a malversação de dados do Sistema de registro veicular, bem como o imperioso aprimoramento das condições de atendimento, proporcionando mais conforto e agilidade nos serviços prestados diretamente aos usuários, estabelecem um amplo conjunto de medidas que demandariam a alocação de expressivos recursos humanos, financeiros e tecnológicos da Administração Pública, cuja disponibilidade é reduzida, além de afetar outros projetos prioritários, no âmbito das inúmeras atividades desta Entidade Autárquica;
- 2.7. Por se tratar de um serviço a ser executado em todo o Estado do Goiás, e o DETRAN/GO não possuir recursos humanos, infraestrutura e nem a expertise necessária para realizar os serviços, objeto deste Projeto Básico, se faz necessária a contratação de terceiro, que será responsável pela instalação de toda a estrutura destinada à produção e serviços, com vista ao atendimento do emplacamento e lacração das placas veiculares, para os proprietários de veículos da frota goiana;
- 2.8. Devido à alta dispersão da frota pelos municípios do Estado, e da necessidade de se ofertar o serviço de maneira uniforme, em todos os municípios do Estado, torna-se inviável, tecnicamente, fracionar a Concessão em mais de 1 (um) lote;
- 2.9. Outro argumento que leva ao não fracionamento em lotes, é o fato de ocorrer no Estado, regiões com baixa densidade de veículos, e, conseqüentemente, baixa demanda pelos serviços objeto desta Concessão, podendo a licitação fracassar para estas regiões, inviabilizando, portanto, a implantação total do projeto. A Concessão por lote único cria, por si só, o Sistema compensatório entre as regiões mais rentáveis e as menos rentáveis, tornando a Concessão, atrativa no aspecto econômico e plenamente viável no aspecto técnico;
- 2.10. O estudo de viabilidade econômico e financeiro desta Concessão, demonstrou que ela se viabilizará em lote único, ou seja, a Concessão abrangerá os serviços objeto da Concessão, em todos os municípios do Estado, para uma única Concessionária, que poderá estar reunida em consórcio;
- 2.11. Será assumida, pela Licitante vencedora, a infraestrutura, assim como a tecnologia necessária, para a disponibilização de solução informatizada de gestão logística, rastreabilidade e de emplacamento, de modo que, o controle de estampagem, o controle de estoque e o controle de vinculação de série, de cada placa produzida com o registro alfanumérico das placas, seja repassado, via Sistema ao DETRAN/GO, em tempo real, em sincronia com os Sistemas de Informática Corporativos existentes, observando-se as Regras de Segurança da Informação vigentes;
- 2.12. Os equipamentos supracitados, necessários à realização dos serviços descritos neste Projeto Básico, poderão ser de propriedade da Licitante vencedora, objeto de Contratos de locação ou comodato.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Não serão previstas receitas alternativas, de que trata o Art. 11 da Lei Federal nº 8.987/1995 à Concessionária;
- 3.2. Nos termos do disposto na Lei Estadual nº 18.983/2015, em sua redação vigente, os valores das tarifas serão fixos nos 12 (doze) primeiros meses, contados da assinatura do Contrato de Concessão, não se admitindo valores superiores aos constantes na tabela abaixo, sob pena de desclassificação, elaborada de acordo com estudo de viabilidade realizado pelo DETRAN/GO, constante nos autos do presente Certame:

PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	PARTICIPAÇÃO %
Par de placas para veículo (tarjetas e lacre inclusos)	214,48	26,35
Unidade de placa para veículo (tarjeta inclusa, se dianteira; tarjeta e lacre inclusos, se traseira)	155,63	19,12
Par de tarjetas para veículo (lacre incluso)	93,32	11,46
Unidade de tarjeta para veículo (lacre incluso)	70,24	8,63
Placa para motocicleta, ciclomotor e triciclo (tarjeta e lacre inclusos)	174,10	21,39
Tarjeta para motocicleta, ciclomotor e triciclo (lacre incluso)	74,24	8,63
Lacre para veículos, motocicleta ciclomotor e triciclo	36,08	4,43
<b>TARIFA PROPORCIONAL</b>	<b>814,09</b>	<b>100,00</b>

PRODUTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	TAXA ANUAL DE CRESCIMENTO
1	Par de placas para veículo (tarjetas e lacre inclusos)	239.485	2,50%
2	Unidade de placa para veículo (tarjeta inclusa, se dianteira; tarjeta e lacre inclusos, se traseira)	23.604	2,50%
3	Par de tarjetas para veículo (lacre incluso)	55.353	2,50%
4	Unidade de tarjeta para veículo (lacre incluso)	1.522	2,50%
5	Placa para motocicleta, ciclomotor e triciclo (tarjeta e lacre inclusos)	86.591	2,50%
6	Tarjeta para motocicleta, ciclomotor e triciclo (lacre incluso)	12.516	2,50%
7	Lacre para veículos, motocicleta ciclomotor e triciclo	2.080	2,50%
<b>TOTAL DE PROCEDIMENTOS ESTIMADOS</b>		<b>421.151</b>	



#### 4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROVA DE CONCEITO

##### 4.1. Avaliação das propostas técnicas:

4.1.1. **Pontuação Técnica** – Os critérios apresentados para a pontuação técnica são utilizados como garantia de que a Licitante vencedora detenha a melhor técnica, para a execução dos serviços;

##### 4.2. Em relação à **melhor técnica**, esta será pontuada conforme os seguintes critérios:

4.2.1. A Licitante que possuir linha de produção capaz de **fabricar chapa base (blank)**, em quantidade anual de no mínimo 581.000 (quinhentos e oitenta e um mil) unidades de placas veiculares, que equivale a 5,5% (cinco e meio por cento) da demanda estimada para todo o período da Concessão, com equipamentos em reserva, instalados para fabricação;

4.2.2. **Comprovação:** para a comprovação das quantidades de linhas de produção serão aceitas Notas Fiscais, Contratos de Fornecimento, Locação ou Comodato dos Equipamentos, quanto à capacidade de produção deverá ser encaminhado o manual do fabricante.

DESCRIÇÃO	PONTOS
Não possui comprovação	0
Apresentou comprovação da produção mínima exigida	5

4.2.3. A Licitante que possuir atestados(s) de capacidade técnica expedido por entidade de direito público ou privada, que comprove(m), em seu conjunto, o fornecimento de placas veiculares em quantidade anual de no mínimo 581.000 (quinhentos e oitenta e um mil) unidades, que equivale a 5,5% (cinco e meio por cento) da demanda, estimada para todo o período da Concessão;

4.2.4. **Comprovação:** Os atestados poderão ser somados (pelo poder público ou privado com firma reconhecida (original ou cópia autenticada);

DESCRIÇÃO	PONTOS
Não apresentou comprovação da produção mínima	0
Apresentou comprovação da produção mínima exigida	5

4.2.5. A Licitante deve comprovar que dispõe de **equipamentos de estampagem** da combinação alfanumérica, que agregue, simultaneamente, a coloração por processo de aplicação por calor, e que permita a integração direta, com a base de dados do DETRAN/GO, para o recebimento das ordens de serviço, em tempo real;

4.2.6. **Comprovação:** serão aceitas Notas Fiscais, Contratos de locação ou

Comodato dos Equipamentos, acompanhada de manual de instruções emitido pelo fabricante do equipamento indicando a funcionalidade que permita o envio direto de ordens de serviço pelo Poder Concedente.

DESCRIÇÃO	PONTOS
Não comprovou utilizar o equipamento descrito	0
Comprovou utilizar equipamento de estampagem	10

4.2.7. A Licitante que possuir equipamento automatizado, com capacidade mínima de produção de 500 (quinhentas) estampagens de placas veiculares por hora;

4.2.8. **Comprovação:** A Licitante deverá encaminhar o manual do equipamento, juntamente com Nota Fiscal, Contrato de Fornecimento, Contrato de Locação ou Comodato dos Equipamentos ou Balanço Contábil, com o ativo, devidamente registrado em livro próprio, acompanhado de atestado da execução dos serviços em quantidade semelhante, expedido por órgão executivo de trânsito.

DESCRIÇÃO	PONTOS
Não apresentou comprovação	0
O Licitante apresentou comprovação	10

4.2.9. A Licitante que possuir atestado ou certificação das placas produzidas, conforme as Resoluções do CONTRAN nº 231/2007 e 590/2016, com redação atualizada e normas técnicas pertinentes, emitidas por instituição acreditada pelo INMETRO, bem como ensaios técnicos atestando a conformidade com a norma ISO 7591:1982 – Placas Refletivas para Veículos Automotores, Reboque e Semi-Reboque;

4.2.10. **Justificativa:** este requisito certifica a qualidade dos produtos fornecidos aos usuários, e deve ser comprovado através de atestado ou certificação emitida por instituição acreditada pelo INMETRO, do processo de produção e das placas semiacabadas, produzidas pela Licitante ou fornecedor contratado, acompanhada do resultado dos ensaios técnicos, atestando a conformidade com a norma ISO 7591:1982 – Placas Refletivas para Veículos Automotores, Reboque e Semi-Reboque:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Não possuir atestado das placas produzidas	0
Possuir atestado ou certificação das placas produzidas	10
Possuir atestado ou certificação com resultados dos ensaios	20

4.2.11. A Licitante que possuir certificação do processo de produção e administração, de acordo com o Sistema de Gestão da Qualidade, em conformidade com a Norma ABNT NBR ISO 9001, em sua versão

vigente, com validade atestada pela entidade certificadora acreditada pelo INMETRO ou signatária, de acordos internacionais de reconhecimento mútuo no campo da acreditação;

- 4.2.12. **Comprovação:** A comprovação será realizada por meio do certificado emitido pela entidade certificadora:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Não possui certificação ISO 9001	0
Possui certificação ISO 9001	10

- 4.2.13. A Licitante possui Sistema Informatizado de rastreabilidade em operação, das rotinas de chão de fábrica, com a codificação unitária, distribuição e utilização de cada unidade de placa produzida, e que possa ser integrado em tempo real, com a base de dados do DETRAN/GO;

- 4.2.14. **Comprovação:** Serão aceitas Notas Fiscais, Contratos de uso ou registro de patentes de software, cujo manual emitido pelo fabricante indique a funcionalidade de rastreabilidade da produção, até a venda do produto, ou atestado emitido por entidade pública ou privada, de que o Licitante executa este serviço:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Não possui Sistema Informatizado	0
Possui o Sistema Informatizado	10

- 4.2.15. A Licitante dispõe de tecnologia de identificação do veículo aplicado nas placas veiculares, que dispense o uso de lacre de segurança, conforme previsto no Art. 115, § 9º do Código de Trânsito Brasileiro;

- 4.2.16. **Comprovação:** Serão aceitos projetos e protótipos que demonstrem o aplicativo ou Notas Fiscais, Contratos de uso ou registro de patentes de software, cujo manual emitido pelo fabricante indique a funcionalidade:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Não dispõe de tecnologia que dispensa o uso de lacres	0
Dispões de tecnologia que dispensa o uso de lacres	10

- 4.2.17. A Licitante se compromete a realizar a entrega de 100% dos serviços contratados pelos usuários, em todo o Estado de Goiás, ou seja, placas, tarjetas e lacres, devidamente instalados, em até 24 (vinte e quatro horas), a partir da solicitação do usuário;

- 4.2.18. **Comprovação:** Será aceita declaração da Licitante, assinada por seu representante legal, que estará vinculada às obrigações, caso seja declarada vencedora:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Não	0
Sim	5

4.2.19. A Licitante se compromete a instalar Unidades de Atendimento em todas as cidades, de forma que o deslocamento do veículo não ultrapasse 50 Km (cinquenta quilômetros), considerando o Município de seu registro;

4.2.20. **Comprovação:** Será aceita declaração da Licitante, assinada por seu representante legal, informando em quais cidades se propõe a instalar e detalhando a distância destas, à todas as demais cidades do Estado, que não possuirão Unidades de Atendimento, de acordo com seu projeto técnico e planejamento estratégico, que estará vinculada às obrigações, caso seja declarada vencedora:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Não	0
Sim	10

4.2.21. A Licitante que apresentar um **Projeto Técnico**, que detalhe a distribuição das Unidades de Atendimento propostas pela Licitante, respeitadas aquelas que são, minimamente, obrigatórias, conforme este Edital, e seu tipo; o deslocamento máximo dos usuários residentes em cidades sem Unidade de Atendimento, até a cidade mais próxima que a possuir; a distribuição (ou concentração) das cidades que possuirão Unidades dotadas de infraestrutura para os processos de fabricação e estampagem de placas; detalhamento dos processos de atendimento ao usuário, desde a requisição até a instalação do produto contratado (placa, tarjeta, lacre); detalhamento da estruturação de cargos e salários, considerando todas as atividades a serem realizadas pela Concessionária; detalhamento técnico dos Sistemas Informatizados de controle e rastreabilidade dos processos produtivos e serviços ofertados; detalhamento técnico dos equipamentos de estampagem e de aplicação de películas, e seu atendimento às disposições contidas nas Resoluções CONTRAN nº 231/2007 e 590/2016, com as alterações posteriores;

DESCRIÇÃO	PONTOS
Não atende	0
Atende parcialmente	25
Atende integralmente	50

4.3. As notas atribuídas a cada item avaliado deverão ser somadas, compondo a Nota Final da proposta técnica da Licitante, a ser inserida na seguinte fórmula:

**Índice Técnico**  
(IT)=

**Pontuação Técnica da Proposta em Exame**  
**Maior Pontuação Técnica das Propostas**  
**Apresentadas**

4.4. A Licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, será convocada para a realização da Prova de Conceito, no prazo de até 7 (sete) dias úteis;

#### 4.5. DA PROVA DE CONCEITO:

4.5.1. A Licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, será convocada para a realização da Prova de Conceito, no prazo de até 7 (sete) dias úteis;

4.5.2. A Prova de Conceito consistirá na realização de uma simulação operativa, pela Licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, que deverá realizar, “*in-loco*”, a produção de 3 (três) pares de placas para veículo e 3 (três) placas para motocicleta, em até 30 (trinta) minutos, atendendo as especificações das Resoluções CONTRAN nº 231/2007 e 590/2016, e utilizando os equipamentos de estampagem;

4.5.3. Demonstrar que o Sistema Informatizado de gestão e logística da empresa atende, pelo menos, a 95% (noventa e cinco por cento) de todas as funcionalidades especificadas no Termo de Projeto Básico, dentre as quais:

- a. envio para o DETRAN/GO, do código dos blank produzido, disponíveis para atendimento;
- b. recebimento de Ordem de Serviço com PLACA, TIPO DE VEÍCULO, CATEGORIA, MUNICÍPIO e NÚMERAÇÃO do CHASSI;
- c. validação da numeração do CHASSI, a partir da análise do Número de Identificação do Veículo;
- d. envio automático da Ordem de Serviço, para o equipamento informatizado;
- e. retorno para o DETRAN/GO, do código do blank utilizado (i) e inutilizado (ii);
- f. rotina de geração de lotes, para disponibilização nas CIRETRAN;
- g. rotina de lacração, com geoposicionamento e fotos do veículo emplacado e lacre aplicado;
- h. relatórios “*on line*”;
- i. rotinas de auditoria de estoques;
- j. cadastro e acesso de usuários por biometria;

- k. verificação do Número de Identificação do Veículo (NIV), em tempo real, na produção;
  - l. aplicativo para smartphone ou tablet, com reconhecimento biométrico, registro das operações, com a localização geográfica e a digitalização das imagens do veículo emplacado.
- 4.5.4. A Licitante convocada deverá providenciar, às suas expensas, os recursos técnicos e operacionais para a realização da Prova de Conceito, ficando a cargo do DETRAN/GO, a cessão das instalações e de pontos de acesso de energia, telefonia e internet;
- 4.5.5. A Prova de Conceito, de acordo com o Acórdão N° 1984/2008, do Tribunal de Contas da União tem o objetivo de determinar que a empresa, provisoriamente classificada em primeiro lugar no Certame, comprove que os serviços ofertados e as soluções técnicas apresentadas, satisfaçam os requisitos exigidos no Edital. É considerado um teste funcional, que visa representar a execução de um conjunto pré-definido de verificações, relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- 4.5.6. A equipe de avaliação será composta pela Comissão Especial de Licitação e mais 1 (um) representante com conhecimento técnico da Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades e 1 (um) representante da Gerência de Tecnologia da Informação, ambas do DETRAN/GO;
- 4.5.7. O DETRAN/GO ficara responsável pelo encaminhamento, via Sistema ou outra forma que vier a ser definida, da combinação alfanumérica para a produção da Prova de Conceito. Serão encaminhados 4 (quatro) conjuntos “ALFANUMÉRICOS” para a produção de 3 (três) pares de placas para veículo, e 3 (três) placas para motocicleta. A Licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá validar as combinações encaminhadas, identificando qual das 4 (quatro) combinações alfanuméricas não poder ser produzida, finalizando a Prova de Conceito, com a produção das combinações válidas;
- 4.5.8. A Prova de Conceito será filmada em todo o seu processo, e a mídia será anexada ao processo de licitação. A demonstração será aberta a todos os concorrentes, sendo vedada a manifestação verbal e admitida de forma escrita e dirigida à Comissão Especial da Licitação;
- 4.5.9. Na Prova de Conceito do Sistema de Rastreabilidade, a Licitante deverá disponibilizar um banco de dados em ambiente de teste, para demonstrar os diferentes módulos do Sistema de Rastreabilidade e suas funcionalidades relacionadas ao controle e acompanhamento da fabricação da placa semiacabada/blank, expedição e recepção dos materiais, recebimento das ordens de produção e informação dos dados (seriais) das placas e lacres, estampagem da placa e, lacração

(com foto do veículo e geoposicionamento);

4.5.10. A solução deverá permitir a emissão de relatórios pormenorizados de:

- a) produção por período indicando o local, código alfanumérico da placa, com tipo/categoria/município e lacre relacionado;
- b) itens produzidos indicando data/hora de cada etapa e os agentes responsáveis pelos serviços;
- c) estoques disponíveis (placas semiacabadas/blank e lacre), com as quantidades e locais relacionados.

4.5.11. A Comissão poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou comprobatórios, sobre a documentação constante na proposta da empresa, provisoriamente, classificada em primeiro lugar, no Certame, e sobre a Prova de Conceito, podendo, inclusive, lançar mão de diligenciar as instalações e equipamentos da empresa, para a comprovação da sua capacidade;

4.5.12. A empresa Licitante fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários para a apresentação, sendo também, responsáveis pela montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos;

4.5.13. A Comissão emitirá parecer pela aprovação ou não da solução demonstrada pela empresa na Prova de Conceito, em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação;

4.5.14. Uma vez executada a Prova de Conceito e atendidos os critérios e validações previstos, a Licitante será declarada classificada;

4.5.15. Caso a Licitante não seja aprovada na Prova de Conceito, será convocada a Licitante classificada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, caso necessário.

## **5. DO REAJUSTE DAS TARIFAS**

5.1. Nos termos do disposto na Lei Estadual nº 18.983/2015, as tarifas serão revistas a cada 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato de Concessão, aplicando-se índice de correção monetária pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou IGPM-Índice Geral de Preço de Mercado, de modo a manter-se o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato;

5.2. Havendo variação não prevista nos custos envolvidos nos serviços concedidos, mediante solicitação da Concessionária, e devidamente comprovada a variação imprevisível de custos que não esteja coberto nos índices de reajuste anual, deverá o DETRAN/GO, na qualidade de Poder Concedente, promover por meio de procedimento administrativo, o reajuste na tarifa dos serviços, de modo a manter o equilíbrio econômico e financeiro da Concessão.

## 6. DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

- 6.1. O prazo de duração da Concessão será contado da data de sua publicação, até completar 30 (trinta) anos, cujo prazo será improrrogável, conforme a Lei Estadual nº 18.983/2015, com a redação atual.

## 7. DA REVERSÃO

- 7.1. A Concessionária deverá dispor dos bens reversíveis, em condições de uso e operação, em conformidade com o Edital e seus Anexos;
- 7.2. Os bens reversíveis deverão ser relacionados pela Concessionária, devendo ser arrolados todos os imóveis, móveis, equipamentos, sistemas, *softwares*, contratos e direitos necessários à prestação adequada e contínua dos serviços;
- 7.3. Ao longo de toda a vigência do Contrato de Concessão, a Concessionária deverá manter os bens reversíveis em condições adequadas de uso, assim entendidos os bens que respeitem às normas técnicas relativas à segurança, à higiene, ao conforto e à atualidade, entre outros parâmetros essenciais à sua boa utilização;
- 7.4. A preservação da atualidade dos bens reversíveis dar-se-á com o objetivo de assegurar a observância das especificações técnicas, operacionais e funcionais dos serviços a serem prestados, sem prejuízo de outros parâmetros descritos no Edital e seus Anexos;
- 7.5. Não ensejará a revisão do Contrato, a renovação tecnológica necessária ao atendimento das especificações técnicas, operacionais e funcionais dos serviços contratados;
- 7.6. Sem prejuízo do poder de fiscalização do Poder Concedente, as partes reunir-se-ão a cada período de 2 (dois) anos, para avaliação das condições de atualidade dos serviços contratados, com o objetivo de proporcionar sua manutenção e aprimoramento;
- 7.7. O período de 2 (dois) anos, de que trata o item anterior, poderá ser adiantado, caso seja verificado que o referido prazo ultrapassa o prazo da Concessão;
- 7.8. A vinculação dos bens reversíveis aos serviços contratados deve constar, expressamente, em todos os negócios jurídicos da Concessionária com terceiros que envolvam os bens reversíveis;
- 7.9. A Concessionária não poderá dispor dos bens reversíveis, nem constituir sobre eles quaisquer ônus ou gravame, sem prévia anuência do Poder Concedente;
- 7.10. A Concessionária solicitará a autorização para a alienação, oneração ou substituição de bem reversível, indicando, quando for o caso, as razões de



sua decisão e a descrição do bem substituto;

- 7.11. O Poder Concedente decidirá a respeito da solicitação da Concessionária no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e seu silêncio não equivalerá à autorização da disposição ou substituição do bem reversível;
- 7.12. O Poder Concedente poderá negar a solicitação realizada pela Concessionária, desde que fundamente sua decisão por meio da demonstração dos prejuízos que a disposição do bem reversível possa causar aos serviços contratados;
- 7.13. Depois de efetivada, a Concessionária comunicará ao Poder Concedente a alteração no conjunto dos bens reversíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.14. A anuência prévia do Poder Concedente para substituição de bem reversível poderá ser dispensada, na hipótese em que a substituição constituir medida integrante de plano de manutenção ou renovação, previamente aprovada pelo Poder Concedente;
- 7.15. No caso de oneração de quaisquer dos bens reversíveis, em razão de ordem judicial ou qualquer outra circunstância alheia ao controle e à vontade da Concessionária, obriga-se a Concessionária a:
- 7.15.1. Notificar imediatamente ao Poder Concedente, a constituição do ônus ou gravame sobre o(s) bem(ns) reversível(is), as razões da referida constituição, e as medidas que estão sendo tomadas pela Concessionária, para desconstituir o ônus ou gravame sobre o(s) bem(ns) reversível(is);
  - 7.15.2. Nomear outro bem da Concessionária, ou de seu acionista controlador, para substituir o(s) bem(ns) reversível(is) sobre o(s) qual(is) recai o ônus ou gravame.
- 7.16. São bens reversíveis todos aqueles descritos no Anexo I, do Edital, destinados à execução dos serviços contratados especialmente:
- 7.16.1. Os imóveis adquiridos, construídos, bem como as respectivas acessões e benfeitorias;
  - 7.16.2. Os contratos de locação de imóveis;
  - 7.16.3. Os mobiliários adquiridos;
  - 7.16.4. Os equipamentos, maquinários, veículos automotores, sistemas eletrônicos, computacionais, *hardwares*, *softwares* e seus respectivos equipamentos periféricos;

- 7.16.5. Sistemas complementares para o funcionamento adequado das Unidades, tais como, condicionamento de ar, extinção de incêndio, segurança e matéria prima (blank, placas, tarjetas, lacres, etc);
- 7.16.6. Os códigos fonte e as licenças de uso, perpétuas ou não, dos *softwares* desenvolvidos, adquiridos ou customizados para atendimento aos serviços contratados;
- 7.16.7. Os contratos de locação, *leasing* ou quaisquer outros que visem à disponibilidade de equipamentos em geral e mobiliário.
- 7.17. Extinta a Concessão, retornam ao Poder Concedente os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração da Concessão, transferidos à Concessionária ou por esta adquiridos ou implantados, no âmbito da Concessão;
- 7.18. A reversão será gratuita e automática, com os bens livres de quaisquer ônus ou encargos;
- 7.19. Os bens revertidos ao Poder Concedente, ao final da Concessão deverão estarem perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção, por, pelo menos, mais 24 (vinte e quatro) meses;
- 7.20. No caso dos bens indicados nos itens 7.16.6 e 7.16.7 o contrato de locação ou a licença de uso deverão, obrigatoriamente, possuir prazo de duração superior a 24 (vinte e quatro) meses, em relação ao prazo da Concessão, bem como deverão prever a aceitação obrigatória do Poder Concedente, como sucessor da Concessionária;
- 7.21. O termo final dos contratos de *leasing* firmados para proporcionar a compra de equipamentos, e mobiliário aos serviços contratados deverão coincidir com a data de extinção da Concessão;
- 7.22. Não caberá à Concessionária qualquer indenização pela reversão dos bens indicados no(s) item(ns) 7.16.3..e 7.16.4., ressalvado o caso das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços contratados, e desde que tenham sido precedidos da anuência do Poder Concedente;
- 7.23. Será formada uma Comissão de Reversão indicada pelo Poder Concedente, com o objetivo de proceder à inspeção da Concessão;
- 7.24. No prazo de 8 (oito) meses, antes da extinção da Concessão, será apresentado Relatório de Vistoria e serão definidos os parâmetros que nortearão a extinção da Concessão e a reversão de bens;

- 7.25. O Relatório de Vistoria retratará a situação da Concessão e poderá propor a sua aceitação ou a necessidade de substituição de bens, antes da extinção da Concessão;
- 7.26. As eventuais substituições serão efetivadas em prazos pré-estipulados pelo Poder Concedente, e acarretarão nova vistoria, após a conclusão dos serviços;
- 7.27. Não ensejará a revisão do Contrato, a substituição de bens necessária ao atendimento das especificações técnicas, operacionais e funcionais dos serviços contratados, descritos no Edital e seus Anexos;
- 7.28. Extinta a Concessão, o Poder Concedente procederá à vistoria dos bens reversíveis, da qual participará a Concessionária, para verificar seu estado de conservação e manutenção, lavrando-se, no prazo de até 30 (trinta) dias, Termo Definitivo de Reversão;
- 7.29. O Poder Concedente poderá reter os pagamentos devidos à Concessionária para reparar as irregularidades, eventualmente, detectadas na vistoria dos bens reversíveis;
- 7.30. Caso a reversão dos bens não ocorra nas condições estabelecidas no Relatório de Vistoria e no Termo Definitivo de Reversão, a Concessionária será penalizada nos termos da Cláusula décima do Contrato de Concessão, sem prejuízo de eventuais indenizações, em favor do Poder Concedente;
- 7.31. Após a extinção da Concessão será vedada a extinção da Concessionária ou a dissolução ou a partilha de seu patrimônio, até que o Poder Concedente, por meio do Termo Definitivo de Reversão, ateste que os bens revertidos estão em condições adequadas, ou sem que esteja cabalmente assegurado o pagamento das importâncias devidas ao Poder Concedente, a título de indenização ou a qualquer outro título;
- 7.32. Caso o Relatório de Vistoria e o Termo Definitivo de Reversão não sejam elaborados pelo Poder Concedente, nos prazos assinalados no contrato de Concessão, a reversão dos bens pela extinção da Concessão processar-se-á, independentemente, da anuência do Poder Concedente no que tange à condição e qualidade dos bens, assim como, será vedada qualquer forma de responsabilização da Concessionária.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As especificações técnicas constantes no Edital, no Projeto Básico e seus Anexos, poderão ser modificadas para melhor adequação técnica e operacional dos serviços realizados, por interesse da administração, em razão de alteração na legislação dos órgãos reguladores ou para melhor atendimento ao público usuário, por meio de competente Termo Aditivo, firmado entre as partes, sem que se configure desvio de finalidade do objeto, originalmente contratado;

- 8.2. Havendo desequilíbrio da equação econômico-financeira, em razão de eventuais alterações previstas no tem 7.1, o Poder Concedente, poderá proceder a revisão das tarifas dos serviços, por meio de procedimento administrativo, mediante solicitação e comprovação pela Concessionária;
- 8.3. O Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira do Projeto de Concessão dos Serviços de Emplacamento, no Estado de Goiás, define o valor máximo admitido para a cobrança das tarifas, correspondentes à execução dos serviços concedidos, sendo parte integrante do presente Edital.

## 9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 9.1. DOS SERVIÇOS BÁSICOS

Os serviços de emplacamento e lacração de placas de identificação de veículos nos municípios do Estado de Goiás, terão a seguinte estimativa de quantitativos para os primeiros 12 (doze) meses:

PRODUTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Par de placas para veículo (tarjetas e lacre inclusos)	239.485
2	Unidade de placa para veículo (tarjeta inclusa, se dianteira; tarjeta e lacre inclusos, se traseira)	23.604
3	Par de tarjetas para veículo (lacre incluso)	55.353
4	Unidade de tarjeta para veículo (lacre incluso)	1.522
5	Placa para motocicleta, ciclomotor e triciclo (tarjeta e lacre inclusos)	86.591
6	Tarjeta para motocicleta, ciclomotor e triciclo (lacre incluso)	12.516
7	Lacre para veículos, motocicleta ciclomotor e triciclo	2.080
<b>TOTAL DE PROCEDIMENTOS ESTIMADOS</b>		<b>421.151</b>

### 9.2. Da Produção:

- 9.2.1. Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá possuir ou instalar seu parque de estampagem no Estado de Goiás, no mínimo, nas Unidades de Produção de Atendimento-UPA, tipos 1, 2 e 3, classificadas conforme item 9.8.4, deste Anexo;
- 9.2.2. A obrigatoriedade das Unidades de Produção de Atendimento-UPA no Estado de Goiás, deve-se às necessidades de prestação dos serviços localmente e da sua fiscalização e acompanhamento pelo Poder Concedente, e a qualquer tempo, ter acesso a toda estrutura da prestação dos serviços, para eventuais correções nas linhas de produção, visando sempre, a qualidade da prestação de serviços ao cidadão;

9.2.3. Nas eventuais incorreções que vem a comprometer a segurança do processo de fabricação das placas/tarjetas e demais insumos, o Poder Concedente tomará as medidas necessárias junto à Concessionária, nos termos da contratação;

### **9.3. Das Infraestruturas de estampagem:**

9.3.1. A instalação da infraestrutura para a execução dos serviços referentes à estampagem das placas veiculares, sob as expensas da Concessionária, em atendimento ao comando, via Sistema, do Poder Concedente, será de segunda a sexta-feira, durante todo o seu expediente, obedecendo às condições mínimas de infraestrutura, independentemente, da demanda existente. A Concessionária poderá, a seu critério, atender em horário e expediente diferentes de atendimento do Poder Concedente, visando melhor atendimento ao usuário;

9.3.2. Equipamento automatizado que realize as operações de estampagem e pintura da combinação alfanumérica, de forma contínua e com capacidade de integração, em tempo real, com a base de dados de registros do Poder Concedente, para o recebimento direto em atendimento ao comando, via Sistema, com produção mínima de 500 (quinhentas) placas por hora;

9.3.3. A Concessionária deverá possuir Sistema automatizado, que permita a funcionalidade do seu Sistema, evitando a interrupção, visando o recebimento dos comandos enviados pelo Poder Concedente, dos serviços a serem executados, permitindo sua validação e, conseqüente, realização dos serviços a serem realizados em atendimento ao cidadão;

9.3.4. A Concessionária deverá utilizar no processo de pintura e estampagem por calor, empregando as inscrições de segurança, de acordo com as normativas do CONTRAN e DENATRAN;

9.3.5. Possuir os demais equipamentos, como: hardwares, nobreak e softwares relacionados às operações;

9.3.6. Recursos tecnológicos satisfatórios para comunicação, processamento e segurança da informação e de acesso ao Sistema Informatizado do Poder Concedente, e banda larga de internet.

### **9.4. Da logística da UPA-Unidade de Produção e Atendimento ao usuário:**

9.4.1. As placas veiculares/tarjetas e demais insumos, serão enviadas para as UPA, visando a realização dos serviços de emplacamento e lacração nos veículos, em resposta aos comandos enviados pelo Poder Concedente, de forma a garantir a sua disponibilidade para instalação no veículo do usuário requisitante, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da baixa *on line*, da tarifa paga pelo usuário;

9.4.2. A Concessionária deverá evitar o desabastecimento, devendo prever



em seu estoque material para operação contínua de, no mínimo 30 (trinta) dias úteis, com base na média dos 3 (três) últimos meses de atendimento e prestação dos serviços realizados.

## **9.5. Sistema Informatizado de Rastreabilidade:**

9.5.1. Utilização de Sistema Informatizado de Gestão e Logística, garantindo a atualização do conteúdo sistêmico, e a segurança das rotinas, inerentes aos processos; o controle do estoque e da produção, com provimento de auditorias e rastreamento de todas as fases e ciclos do emplacamento, assim como a integração com os Sistemas Corporativos do Poder Concedente, de todas as rotinas desde o recebimento das placas veiculares semiacabadas (blank), a estampagem, a distribuição, estocagem e emplacamento/lacração nos veículos, descritos através das seguintes rotinas, soluções ou subsistemas:

- 9.5.1.1. Rotina para informação dos números de série (códigos bidimensionais) das placas veiculares semiacabadas, disponíveis para o atendimento dos serviços em todo Estado de Goiás;
- 9.5.1.2. Rotina para o recebimento do comando, via Sistema Informatizado, comunicação entre a Concessionária e o Poder Concedente, disponibilizando os seguintes dados: PLACA, TIPO DE VEÍCULO, CATEGORIA, MUNICÍPIO e NÚMERAÇÃO DO CHASSI, para a integração direta dos equipamentos de estampagem da Concessionária;
- 9.5.1.3. Subsistema para a validação do NIV (Número de Identificação do Veículo - CHASSI), dos dados do veículo que constam no cadastro do Poder Concedente, que, uma vez confirmada a autenticidade, em tempo real, mediante a ordem de produção da placa, autorizará o prosseguimento das rotinas;
- 9.5.1.4. Rotina para o envio do comando, via Sistema Informatizado, para o equipamento de estampagem, visando a produção das placas veiculares;
- 9.5.1.5. Rotina de retorno para o Poder Concedente, dos números de série (código bidimensionais) das placas veiculares semiacabadas (blank) utilizadas, que serão associadas à combinação alfanumérica para a placa estampada;
- 9.5.1.6. Solução sistêmica integrada à base do Sistema DETRAN/GO-RENAVAM, para a geração dos lotes destinados a atender ao emplacamento de veículos e realização dos serviços;
- 9.5.1.7. Solução para registro do emplacamento e lacração do veículo, com integração à base de dados do Poder Concedente, para a

informação da data, hora e local (com geoposicionamento), do emplacamento e lacração da placa no veículo, com o envio do número do lacre utilizado, em tempo real, indexando 2 (duas) fotos digitalizadas do veículo lacrado, com as placas e com o lacre aplicado;

9.5.1.8. Solução para o uso de aplicativo (APP), para smartphone ou tablet, com recurso de reconhecimento biométrico do usuário, e registro das operações de emplacamento e lacração das placas nos veículos, que seja integrado ao Sistema Informatizado de Rastreabilidade e agregue a base de dados, a localização geográfica exata da realização dos serviços e a digitalização das imagens do veículo emplacado, assim como do lacre aplicado na placa traseira.

9.5.2. O Sistema Informatizado de Rastreabilidade, Gestão e Logística com todas as rotinas, soluções e subsistemas descritos no Projeto Básico, a serem propostos pelas Licitantes, serão submetidos a Prova de Conceito, para verificação do atendimento da funcionalidade e segurança de todo o processo.

## **9.6. Critérios de Segurança**

9.6.1. Fornecimento pelo Sistema RENAVAL - DETRAN/GO, das combinações alfanuméricas, sem opção de escolha, da sequência pela Contratada, para estampagem das placas de identificação dos veículos, agregando a identificação do blank, para a validação sistêmica, antes da estampagem;

9.6.2. A operação do Sistema de Rastreabilidade deverá ser provida dos recursos de:

9.6.2.1. Controle biométrico de usuários;

9.6.2.2. Certificação digital dos usuários operadores terceirizados;

9.6.2.3. Redundância de comunicação com as Unidades de Atendimento do Poder Concedente e da Concessionária;

9.6.2.4. Corpo técnico, devidamente identificado, para atendimento às chamadas de suporte, em até 1 (uma) hora;

9.6.2.5. O algoritmo do Dígito Verificador dos Códigos de Segurança a ser impresso nas placas e tarjetas será informado à Concessionária pelo Poder Concedente, via comando informatizado.

9.6.3. Somente os recursos humanos habilitados, com a biometria implementada e o termo de sigilo assinado, terão acesso aos dados necessários;

9.6.4. Produção com identificação unitária de cada blank, permitindo o rastreamento, validação e certificação, em tempo real, da utilização das unidades e dos lotes produzidos.

## 9.7. Recursos Humanos

Para a produção e estampagem das placas, a Concessionária deverá prover empregados capacitados, continuamente, em cursos de segurança do trabalho, atendimento ao público, entre outros, com vínculo empregatício, uniformizados e em número suficiente, garantindo um atendimento de excelência;

## 9.8. Infraestrutura para Atendimento aos Usuários

Infraestrutura para a execução de todos os procedimentos pertinentes ao atendimento aos usuários, sob as expensas da Concessionária, obedecendo às seguintes condições mínimas, independentemente, da demanda existente:

9.8.1. O funcionamento deverá ocorrer em lojas instaladas nas proximidades das Unidades de Atendimento do DETRAN/GO, da sede ou nas CIRETRAN, sendo aparelhadas com os recursos necessários para a perfeita execução dos serviços de emplacamento e lacração, tudo sob as expensas da Concessionária;

9.8.2. Para os serviços de lacração, a Concessionária deverá prover empregados em número suficiente para cada realidade de demanda existente, garantindo um atendimento de excelência;

9.8.3. Recursos tecnológicos satisfatórios para comunicação, processamento e segurança da informação e de acesso, em banda larga à internet;

**9.8.4. Unidades de Atendimento, em no mínimo nas seguintes cidades:**

### 9.8.4.1. Unidades Padrão Tipo 1- 1 (uma) cidade:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO*	FROTA**
1	Goiânia	1.302.001	1.169.202

Fonte: \*IBGE/DEZ/2016      \*\* DETRAN/GO/JUN/2017

### 9.8.4.2. Unidades Padrão Tipo 2 – 11 (onze) cidades:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO*	FROTA **
1	Aparecida de Goiânia	455.657	266.200
2	Anápolis	334.613	253.990
3	Rio Verde	176.424	128.126
4	Itumbiara	92.883	78.232
5	Catalão	86.647	74.308



6	Jataí	88.006	69.643
7	Formosa	100.085	69.534
8	Luziânia	174.531	60.615
9	Caldas Novas	70.473	58.027
10	Trindade	104.488	56.103
11	Senador Canedo	84.443	47.150

Fonte: \*IBGE/DEZ/2016      \*\* DETRAN/GO/JUN/2017

#### 9.8.4.3. Unidades Padrão Tipo 3 – 23 (vinte e três) cidades:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO*	FROTA**
1	Mineiros	52.935	39.762
2	Goianésia	59.549	38.753
3	Valparaíso de Goiás	132.982	34.181
4	Inhumas	48.246	33.854
5	Quirinópolis	43.220	32.658
6	Águas Lindas de Goiás	159.378	30.876
7	Porangatu	42.355	30.188
8	Morrinhos	41.460	29.405
9	Cristalina	46.580	28.363
10	Uruaçu	36.929	25.609
11	Iporá	31.274	25.078
12	Itaberaí	35.371	23.957
13	Goiatuba	32.492	23.924
14	Santa Helena de Goiás	36.469	23.329
15	Jaraguá	41.870	23.132
16	Planaltina	81.649	21.858
17	São Luís de Montes Belos	30.034	21.567
18	Niquelândia	42.361	19.935
19	Pires do Rio	28.762	19.540
20	Ceres	20.722	18.882
21	Minaçu	31.154	18.486
22	Itapuranga	26.125	18.327
23	Goianira	34.060	18.060

Fonte: \*IBGE/DEZ/2016      \*\* DETRAN/GO/JUN/2017

9.8.5. O deslocamento do usuário residente em cidades que não disponham de Unidades de Atendimento, não poderá ser superior a 100 Km (cem quilômetros), sendo de responsabilidade da Licitante realizar este estudo e propor, mediante apresentação de projeto técnico, a distribuição destas Unidades de Produção e Atendimento e o deslocamento máximo daquelas cidades que não possuem Unidades.

## 9.9. Atendimento Especial

9.9.1. As Concessionárias que comercializam a venda de veículos novos e empresas com frotas de veículos poderão solicitar ao DETRAN/GO, o serviço de emplacamento fora das Unidades de Atendimento, devendo a Concessionária disponibilizar estrutura própria para atendê-las, sempre que o volume de serviço justificar o atendimento;

9.9.2. O atendimento se dará através de veículos e pessoal, devidamente identificados, mediante agendamento no DETRAN/GO, pela empresa interessada e o devido recolhimento do valor da respectiva tarifa, para referido deslocamento.

## 10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. Serão observadas as especificações técnicas estabelecidas pela legislação em vigor, Resoluções CONTRAN nº 231/2007 e 590/2016, podendo ser alteradas em razão de novas disposições editadas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN ou pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, mediante formalização, em Termo Aditivo;

**10.2. Placas e tarjetas:** para efeito de citação, as placas e tarjetas de identificação de veículos terão as especificações, conforme tabela a seguir:

Placas e Tarjetas	Automóveis Caminhões, Reboques. Semi-reboques de 4 ou mais rodas	Motocicletas motonetas, ciclomotores e triciclos motorizados.
Modelo 231	Altura (h) = 130 mm Comprimento (c) = 400 mm	Altura (h) = 170 mm Comprimento (c) = 200 mm.
Modelo 590	Altura (h) = 130 mm Comprimento (c) = 400 mm	Altura (h) = 170 mm Comprimento (c) = 200 mm.

10.2.1. Categorias dos Veículos: Particular, Aluguel, Oficial, Aprendizagem, Corpo Diplomático / Consular, Experiência / Fabricante, Coleção e de Representação.

### Modelos Resolução CONTRAN 231/2007:



### Modelos Resolução CONTRAN nº 590/2016:



## 10.3. Códigos de Segurança

- 10.3.1. As placas veiculares e tarjetas de ambos os modelos, deverão conter números de série individuais, com 12 (doze) dígitos e o respectivo código de barras bidimensional (QR Code), para a identificação unitária das placas e tarjetas. Devem ser impressos em local visível e permitir a sua leitura por leitor ótico, incluindo, inclusive, um Dígito Verificador (DV) com objetivo de evitar a adulteração da placa ou tarjeta;
- 10.3.2. A estrutura dos Códigos de Segurança, bem como o algoritmo do cálculo do Dígito Verificador (DV) serão fornecidos à Concessionária

pelo Poder Concedente.

#### **10.4. Lacres de Segurança**

- 10.4.1. O lacre de segurança deve ser produzido em material sintético virgem (policarbonato translúcido), nas dimensões mínimas de 15x15x4 mm, na cor a ser determinada pelo Poder Concedente, com codificação alfanumérica sequencial, com até 10 (dez) dígitos, incluído o dígito verificador, gravado a laser, de modo indelével. Devendo ainda, conter a personalização, com o nome DETRAN/GO moldado em alto relevo, e permitir a passagem do arame por seu interior;
- 10.4.2. Tanto os lacres, como o fio de selagem devem seguir as especificações contidas na Portaria nº 272/2007 do DENATRAN e demais regulamentos pertinentes, e serem fornecidos por empresa homologada pelo DENATRAN;
- 10.4.3. Os lacres de segurança devem possuir números de série, com sequência exclusiva, e será fornecida pelo DENATRAN ao DETRAN/GO. Os números de série e o respectivo código bidimensional devem ser gravados de forma indelével para o controle sistêmico das unidades utilizadas em todo o território do Estado de Goiás, e vinculação ao cadastro dos veículos, aos quais forem instalados.

#### **10.5. Definições gerais:**

- 10.5.1. Considerando a exigência contida no art. 24, da Portaria DENATRAN nº 272/2007, a substituição de lacres danificados deverá ser executada após vistoria do veículo, e em caso de dúvida ou dificuldade de identificação do veículo, deverá ser exigida perícia técnica;
- 10.5.2. O DETRAN/GO é o responsável pelo banco de dados dos lacres registrados no Estado de Goiás;
- 10.5.3. É de responsabilidade da Concessionária, o registro sistêmico da utilização ou baixa do lacre substituído, no banco de dados;
- 10.5.4. A Concessionária deverá efetuar o controle dos lacres danificados, e aqueles retirados dos veículos, para que sejam destruídos;
- 10.5.5. Conforme estabelece o § 9º, do Art. 115 do Código de Trânsito Brasileiro, o uso dos lacres de segurança poderá ser dispensado, no caso das placas que contiverem tecnologia que permita a identificação do veículo, ao qual estão atreladas, na forma a ser regulamentada pelo CONTRAN. O Poder Concedente poderá utilizar desta opção, para aprimorar os seus serviços, a fiscalização da frota e a segurança para os proprietários dos veículos, devendo neste caso, a Concessionária oferecer as condições para disponibilizar tal tecnologia, ajustando as rotinas e Sistemas interligados.

## ANEXO II

# ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PROJETO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE EMPLACAMENTO NO ESTADO DE GOIÁS

### 1. APRESENTAÇÃO

O presente documento constitui o relatório final do **ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA** do Projeto de concessão dos serviços de emplacamento no Estado de Goiás.

O Estado de Goiás, por intermédio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO –DETRAN/GO**, realizará a **licitação, sob o regime de Concessão**, da prestação de serviços de suporte material à execução do ato de emplacamento e lacração das placas de identificação de veículos automotores, reboque, semi-reboque e outros tracionados nos municípios do Estado de Goiás, envolvendo o fornecimento das placas semiacabadas (blank), lacres de segurança e demais insumos, assim como a disponibilização dos equipamentos para a fabricação de placas e tarjetas, mediante a gestão das operações de produção, logística, depósito e guarda de placas e materiais relacionados, por meio de software de rastreamento, nos termos da Lei Estadual nº 18.983, de 27 de agosto de 2015, em sua redação vigente, e em conformidade com as Resoluções CONTRAN nº 231/2007 e 590/2016 e Portaria DENATRAN nº 272/2007 e demais normas em vigor.

A Concessão dos serviços de emplacamento de veículos foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, por meio da propositura nº 2314/2015 que deu origem à Lei Estadual nº 18.983, de 27/08/2015, publicada no Diário Oficial do Estado, em 28/08/2015.

Em seu artigo primeiro, a referida Lei estabelece:

**Art. 1º** *Fica o Poder Executivo, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, autorizado a conceder, mediante licitação, a prestação do serviço de emplacamento referente à confecção e lacração de placa/tarjeta, em conformidade com o art. 175 da Constituição Federal, as Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro -CTB-, e Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e as normas do CONTRAN e DENATRAN, no que for pertinente.*

**Parágrafo único.** *O DETRAN definirá o objeto da licitação, sua formação em lote único ou múltiplo, os critérios técnicos de participação em cada objeto distinto, seja ele fornecimento, serviço ou ambos integrados.*

## 2. CONTEXTO ESTRATÉGICO

Há alguns anos, o Estado de Goiás tem vivenciado experiências bem-sucedidas de estabelecer parcerias estratégicas com a iniciativa privada, visando obter uma estrutura melhor e mais eficiente para o Estado, com uma política de concentrar esforços e recursos nos serviços mais importantes para a população, como a Educação, a Saúde e a Segurança Pública, garantindo que o Estado preste seus serviços essenciais, com mais qualidade.

Esse processo, que teve início com as parcerias firmadas com as Organizações Sociais (OS) em 2012, para a gestão dos hospitais estaduais, está avançando para a Educação, onde as escolas de ensino fundamental e médio e os Institutos Tecnológicos (ITEGO) passarão a ser geridas por OS até 2018. Está em andamento um projeto piloto para avaliar as condições de também a Educação, como a Saúde, serem geridas pela iniciativa privada.

Atualmente está em vigor, o Programa de Desmobilização e Gestão dos Ativos do Estado de Goiás (PDEG), com o qual o Estado pretende reunir um saldo de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), para investimentos em obras e serviços que serão entregues à iniciativa privada, em cinco anos.

A Fundação Getúlio Vargas (FGV) foi contratada para realizar um inventário de todos os ativos do Estado, incluindo prédios e áreas públicas, empresas, rodovias, aeroportos, bens e serviços. A consultoria irá indicar o que deve ser privatizado e a partir de qual modelagem: “alienação de bens móveis e imóveis, concessão de serviços e obras públicas, parcerias público-privadas, alienação de participações acionárias e alienação, extinção ou fusão de empresas estatais, bem como de outros modelos de emparceiramento”, lista o Decreto Estadual nº 8.610/2016, que dispõe sobre o PDEG.

Na lista dos “privatizáveis”, estão o Estádio Serra Dourada, o Estádio Olímpico no Centro de Excelência, o Autódromo de Goiânia e o Centro de Convenções de Anápolis, dentre outros ativos. O mesmo se aplica à Metrobus e a algumas autarquias, como a Agência Brasil Central (ABC), que é uma das mais deficitárias do Estado e também deve ser privatizada, bem como a Indústria Química do Estado de Goiás (IQUEGO), que não consegue concorrer no mercado farmacêutico.

O Estado ganha 2 (duas) vezes com a privatização. Recebe pelos ativos e deixa de gastar com eles, que passam a ter uma gestão especializada e mais eficiente. “No momento em que o governo não tem dinheiro, é preciso concessionar, chamar as empresas privadas a participarem de processos lícitos de concessão”, afirmam os dirigentes do Estado. Os recursos arrecadados com as privatizações serão aplicados na construção de presídios, estradas e centros de tratamentos para dependentes químicos que serão geridos por OS, não pelo governo.

Segundo a direção da FGV, a parceria com o governo de Goiás visa tornar o Estado mais eficiente com a desmobilização de ativos, fazendo o governo de Goiás mais forte, em sua capacidade de parcerias, políticas públicas e

investimentos. “Vamos analisar os ativos que talvez não façam mais sentido investir. Isso vai fazer com que sobre recursos do Estado, além de outras medidas que possam estimular a vinda de novos investimentos”. A Fundação fará um diagnóstico de todos os elementos necessários para o Estado tomar sua decisão.

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), deve financiar grupos empresariais interessados em participar dos leilões de concessões públicas a serem realizados pelo Estado. Apesar do cenário recessivo na economia, muitas empresas voltaram a sondar o Banco, com interesse em retomar investimentos em logística e nas futuras concessões públicas.

A modelagem para a concessão ao setor privado, de quase 600 km (seiscentos quilômetros) de rodovias estaduais em Goiás, está praticamente concluída pela Agência Goiana de Transportes e Obras (AGETOP), mas ainda será avaliada pelo BNDES.

O BNDES entende que a solução dos problemas de infraestrutura é condição necessária para a melhoria do bem-estar da população, permitindo que todos tenham acesso a serviços básicos como energia elétrica, comunicações, transportes urbanos e saneamento, além de serviços públicos, que passam a ser concedidos à iniciativa privada.

A ampliação da estrutura básica para esses serviços promove redução de custos, aumento da produtividade, aprimoramento da qualidade dos bens e serviços, além da consolidação da integração regional. Para viabilizar a execução dos projetos e favorecer sua rápida entrega à sociedade, o BNDES disponibiliza condições específicas para empresas e entes públicos vencedores dos leilões públicos de infraestrutura.

Por sua vez, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO implantou, em maio de 2015, a Concessão dos Serviços Públicos de Vistorias de Identificação Veicular nos termos da Lei Estadual nº 17.429/2011, em sua redação vigente, que tem alcançado excelentes índices de eficiência, tendo ampla aceitação pelos usuários que percebem a melhoria da prestação dos serviços realizados pela Concessionária que atua em todo o Estado.

Desta forma, fica evidente que a decisão de realizar concessão dos serviços públicos de emplacamento e atividades acessórias e de controle e logística, através de licitação pública, conforme preconiza a Lei Estadual nº 18.983, de 27/08/2015, está perfeitamente aderente à política de Estado melhor e mais eficiente que é defendida pelo atual Governo Estadual.

### **3. A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE EMPLACAMENTO**

#### **3.1. INTRODUÇÃO**

A Concessão tem como objeto, a prestação de serviços de suporte material à execução do ato de emplacamento e lacração das placas de identificação de veículos automotores, ciclomotores, triciclos, reboque e semi-

reboque e outros tracionados nos municípios do Estado de Goiás, envolvendo o fornecimento das placas semiacabadas (blank), lacres de segurança e demais insumos e disponibilização dos equipamentos para a fabricação de placas e tarjetas, mediante a gestão das operações de produção, logística, depósito e guarda de placas e materiais, relacionados por meio de software de rastreamento, conforme as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e demais legislação vigente.

A contratação compreenderá:

- Serviços de emplacamento de veículos em todo o Estado de Goiás, utilizando-se o padrão de placa de identificação veicular previsto nas Resoluções do CONTRAN n° 231/2007 e 590/2016, e suas posteriores alterações.
- Serviço de lacração de placas de identificação veicular em todo o Estado de Goiás, previsto nas Resoluções do CONTRAN n° 231/2007 e 590/2016, e suas alterações posteriores e Portaria DENATRAN n° 272/2007.

A prestação de serviços envolve o fornecimento de todos os insumos relacionados aos mesmos, inclusive as placas veiculares, lacres de segurança, fio de selagem, etc., e toda a infraestrutura física (instalações e equipamentos) e logística (pessoal e veículos), para viabilizar o atendimento nas Unidades de Produção e Atendimento - UPA, conforme definido neste Edital.

### **3.2. JUSTIFICATIVA**

De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, cabe aos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal o registro dos veículos em suas bases de dados, identificando-os univocamente pelo chassi, no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM) e combinação alfanumérica das placas, usadas na dianteira e traseira, esta fixada à sua estrutura, por meio de lacre, o qual poderá ser dispensado, caso as placas possuam tecnologia de identificação do veículo.

O Sistema de Identificação de Veículos é regulamentado pela Resolução do CONTRAN n° 231/2007, com a redação atual, sendo que esta última, atualmente, tem parte de seus efeitos suspensos pela Resolução CONTRAN n° 620/2016.

A edição das Resoluções CONTRAN n° 590/2016 e 620/2016 atenderam ao disposto na Resolução n° 33/14 do Grupo Mercado Comum, que estabelece a patente e sistema de consultas sobre os veículos do MERCOSUL, cuja implantação no Estado do Goiás terá início, tão logo autorizado pelo Órgão Executivo Máximo de Trânsito, o DENATRAN.

Desde 2013, o DETRAN-GO implantou uma estrutura descentralizada da produção e instalação das placas veiculares e promoveu a aplicação de diversos conceitos e sistemas para coibir as fraudes nesse segmento, obtendo



ganhos consideráveis em relação a segurança nesse setor, dificultado em parte, pela falta de controle nos Estados limítrofes.

Entretanto com o advento de uma nova identificação veicular de segurança, válida não somente para o Brasil, mas internacionalmente, será necessário evoluir o modelo deste fornecimento adotando novas tecnologias e procedimentos rigorosos, com vista a aumentar ainda mais a segurança na produção das placas veiculares no Estado de Goiás, tomando como exemplo, a emissão dos Certificado de Registro de Veículo-CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, que desde de 2014 passaram a ser emitidos de forma centralizada pelo DETRAN-GO, eliminando de vez, as fraudes e roubos destes impressos nas CIRETRAN do interior do Estado.

A amplitude das tarefas e a multiplicidade de soluções técnicas necessárias à plena adequação das atividades de emplacamento e lacração das placas de identificação veicular, a serem produzidas dentro de padrões mais rígidos de segurança, que evitem a malversação de dados do sistema de registro veicular, bem como o imperioso aprimoramento das condições de atendimento, proporcionando mais conforto e agilidade nos serviços prestados diretamente aos usuários, estabelecem um amplo conjunto de medidas que demandariam a alocação de expressivos recursos humanos, financeiros e tecnológicos da Administração Pública, cuja disponibilidade é reduzida, além de afetar outros projetos prioritários, no âmbito das inúmeras atividades desta autarquia.

Por se tratar de um serviço a ser executado em todo o Estado do Goiás, e o DETRAN/GO não possuir recursos humanos, infraestrutura e nem a expertise necessária para realizar os serviços, objeto deste Projeto Básico, se faz necessária a contratação de terceiro, que será responsável pela instalação de toda a estrutura destinada à produção e serviços, com vista ao atendimento do emplacamento e lacração das placas veiculares, para os proprietários de veículos da frota goiana.

Responsável, também, pela logística (recursos materiais, humanos e infraestrutura, para atendimento a todo o território do Estado de Goiás, a Concessionária poderá subcontratar os serviços de emplacamento, lacração veicular, sendo essencial a expertise, para o controle e manutenção da segurança, devido à centralização da estampagem.

A contratação deverá pautar-se pelo modelo de associação entre pessoas, que tem como objetivo uma atividade em comum. Contudo, a responsabilidade e a estrutura física necessária, em hipótese alguma poderão ser subcontratadas.

Será assumida, pela Licitante vencedora, a infraestrutura, assim como a tecnologia necessária para a disponibilização de solução informatizada de gestão logística, rastreabilidade e de emplacamento, de modo que o controle de estampagem, o controle de estoque e controle de vinculação de série de cada placa produzida com o registro alfanumérico das placas, seja repassado via Sistema ao DETRAN/GO, em tempo real, em sincronia com os sistemas de informática corporativos existentes, observando-se as regras de segurança da informação vigentes.

Os equipamentos supracitados, necessários à realização dos serviços descritos no Projeto Básico, poderão ser de propriedade da Licitante vencedora, objeto de contratos de locação ou comodato.

### **3.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no Art. 175 da Constituição Federal;
- Lei Estadual nº 18.983, de 27 de agosto de 2015, em sua redação vigente, do Estado de Goiás, que institui normas para a concessão da prestação do serviço de emplacamento, referente à confecção e lacração de placa/tarjeta, no âmbito da Administração Pública Estadual.
- O Art. 115 da Lei nº 9.503 de 3 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que define os parâmetros para identificação veicular;
- No Estado de Goiás, o DETRAN/GO é o órgão que detém a competência de emplacar e lacrar as placas de veículos, em obediência ao inciso III do Art. 22 do CTB;
- O Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN estabelece o Sistema de Placas de Identificação de Veículos nas Resoluções nº 231, de 15 de julho de 2007 e nº 590, de 24 de maio de 2016 e suas alterações posteriores;
- As Resoluções nº 212/2006 e 537/2015 e a regulamentação complementar do DENATRAN, que dispõem sobre o Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos;
- A Portaria do Departamento Nacional de Trânsito- DENATRAN nº 272/2007, estabelece as normas e especificações sobre as características físicas, durabilidade e qualidade dos lacres a serem utilizados no emplacamento de veículos;
- O Código de Trânsito Brasileiro - CTB, as Resoluções e Deliberações do CONTRAN e Portarias do DENATRAN são as referências legais para a confecção de todos os modelos de placas a serem utilizadas nos veículos, sua instalação e situações de excepcionalidade, devendo a contratada atender a legislação aplicável, ainda que venha ser alterada durante a execução do contrato.

#### 4. PREVISÃO DE DEMANDA E DEFINIÇÃO DA TARIFA

##### 4.1. PREVISÃO DA DEMANDA

As previsões de demandas utilizadas para as projeções financeiras estão apresentadas nas tabelas abaixo, e foram elaboradas com base em estudos de mercado e na média histórica de serviços prestados:

<b>FROTA REGISTRADA EM GOIÁS</b>		
	<b>VEÍCULOS</b>	<b>MOTOS</b>
Goiás – Jun/2017	2.603.414	1.137.329
Goiás – Dez/2016	2.520.218	1.111.818
Goiás – Dez/2015	2.460.854	1.084.679
Goiás – Dez/2014	2.350.565	1.036.137
Goiás – Dez/2013	2.189.908	979.180
Goiás – Dez/2012	2.014.657	914.821
Fonte DENATRAN		

<b>QUADRO EVOLUTIVO</b>				
	<b>VEÍCULOS</b>		<b>MOTOS</b>	
Goiás – Jun/2017	83.196	3,20%	25.511	2,24%
Goiás – Dez/2016	59.364	2,41%	27.139	2,50%
Goiás – Dez/2015	110.289	4,69%	48.542	4,68%
Goiás – Dez/2014	160.657	7,34%	56.957	5,82%
Goiás – Dez/2013	175.251	8,70%	64.359	7,04%
Goiás – Dez/2012	-	-	-	-
Fonte DETRAN/GO				

<b>DEMANDA ESTIMADA – 12 MESES</b>		
<b>MATERIAL</b>	<b>VEÍCULOS</b>	<b>MOTOS</b>
Blank	263.089	86.591
Tarjetas	56.875	12.516
Fonte DETRAN/GO		

<b>PRODUÇÃO ESTIMADA PARA 12 MESES</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>
1	Par de placas para veículo (tarjetas e lacre inclusos)	CONJ	239.485
2	Unidade de placa para veículo (tarjeta inclusa, se dianteira; tarjeta e lacre inclusos, se traseira)	UN	23.604
3	Par de tarjetas para veículo (lacre incluso)	PAR	55.353
4	Unidade de tarjeta para veículo (lacre incluso)	UN	1.522
5	Placa para motocicleta, ciclomotor e triciclo (tarjeta e lacre inclusos)	CONJ	86.591
6	Tarjeta para motocicleta, ciclomotor e triciclo (lacre incluso)	UN	12.516
7	Lacre para veículos, motocicleta ciclomotor e triciclo	UN	2.080
<b>TOTAL DE PROCEDIMENTOS</b>			<b>421.151</b>
Fonte DETRAN/GO			

## 4.2. MODELO DA TARIFA

A definição do modelo de remuneração da Concessionária foi precedida de uma pesquisa no setor e foram analisados conforme se mostravam mais ou menos compatíveis com os objetivos de atração de investimento privado, para o aumento da disponibilidade dos serviços, a acessibilidade de uma ampla gama de usuários, a prestação de serviço público adequado e a modicidade tarifária.

Ao final dos estudos, chegou-se então a um modelo de concessão transparente, de baixo risco de demanda para a Concessionária e com incentivos para a eficiência de custos e excelência na prestação de serviço, com o intuito de atrair investimentos privados para o setor, e garantir o desenvolvimento de atividade de tanta significância.

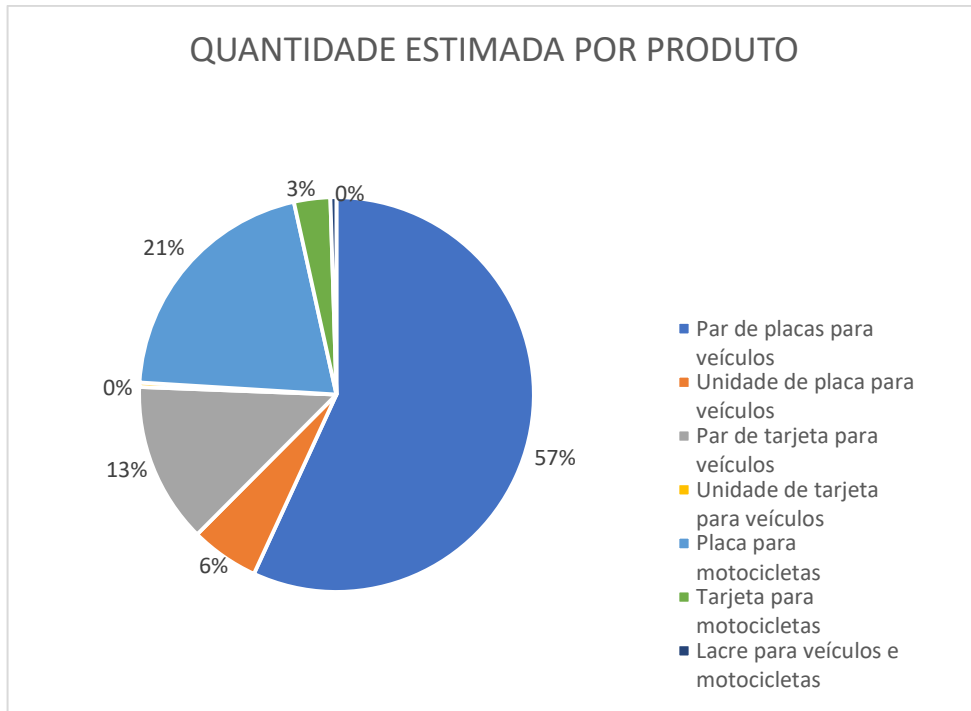
O modelo proposto constitui-se de uma planilha de acesso aberto, pelo qual a Concessionária assumirá o papel de gestor de infraestrutura necessária e será responsável pelos investimentos na construção, operação, manutenção, operação e gestão dos recursos necessários à execução dos serviços. Neste sentido, observou-se que o investimento em infraestrutura os custos operacionais são os fatores que mais influenciam a rentabilidade de do projeto. Em outras palavras, o investimento inicial e os custos operacionais compõem a principal parcela do valor presente do contrato de concessão.

## 4.3. DEFINIÇÃO DA TARIFA

A tarifa proporcional será a tarifa-base utilizada para calcular o valor a ser pago pelos usuários à Concessionária pelos serviços objeto da licitação, como uma remuneração compensatória aos custos operacionais gerados na razão direta dos serviços usufruídos, uma vez que estão definidos 7 (sete) itens de serviços prestados conforme visto no quadro da demanda estimada. Para este componente, o valor foi definido com base na expectativa de investimentos, custos e despesas fixas, projetados no fluxo de caixa:

PRODUÇÃO E ARRECADAÇÃO ESTIMADA PARA 12 MESES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Par de placas para veículo (tarjetas e lacre inclusos)	CONJ	239.485	214,48	51.364.742,80
2	Unidade de placa para veículo (tarjeta inclusa, se dianteira; tarjeta e lacre inclusos, se traseira)	UN	23.604	155,63	3.673.490,52
3	Par de tarjetas para veículo (lacre incluso)	PAR	55.353	93,32	5.165.541,96
4	Unidade de tarjeta para veículo (lacre incluso)	UN	1.522	70,24	106.905,28
5	Placa para motocicleta, ciclomotor e triciclo (tarjeta e lacre inclusos)	CONJ	86.591	174,10	15.075.493,10
6	Tarjeta para motocicleta, ciclomotor e triciclo (lacre incluso)	UN	12.516	74,24	879.123,84
7	Lacre para veículos, motocicleta ciclomotor e triciclo	UN	2.080	36,08	75.046,40
<b>TOTAL DE PROCEDIMENTOS</b>			<b>421.151</b>	<b>814,09</b>	<b>76.340.343,90</b>

Fonte DETRAN/GO



A tarifa foi determinada como sendo o valor que garanta à Concessionária a compensação pelos custos operacionais incorridos, acrescidos dos investimentos realizados e dos impostos incidentes, inclusive considerando o percentual de 10% (dez por cento), do valor recebido pela Concessionária pela prestação do serviço, a ser repassado mensalmente ao Poder Concedente. Essa metodologia protege a Concessionária dos riscos de demanda de tráfego inerentes ao modelo, não ensejando qualquer lucro ou prejuízo no sentido econômico. Esta tarifa, da forma como foi calculada, representará o teto do valor a ser indicado pelos proponentes, durante o processo de licitação.

#### **4.4. EXPANSÃO DA CAPACIDADE**

Não foi assumido nenhum gatilho automático de expansão de capacidade operacional, em função do nível efetivo de utilização dos serviços. A Concessionária assume, entretanto, a obrigação de expansão de capacidade operacional sempre que assim determinado pelo Poder Concedente. Caso a expansão afete o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, deverá haver procedimento concomitante de reequilíbrio, através da metodologia do fluxo de caixa marginal. Os projetos de expansão de capacidade operacional, nesse caso, deverão ser apresentados pela Concessionária e aprovados pelo Poder Concedente. O processo de aprovação do projeto de expansão de capacidade operacional e os princípios a serem utilizados no reequilíbrio econômico-financeiro, seguirão os critérios definidos pelo contrato de concessão.

#### **4.5. DO REAJUSTE DAS TARIFAS**

Nos termos do disposto na Lei Estadual nº 18.983/2015, em sua redação vigente, as tarifas serão revistas a cada 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato de Concessão, aplicando-se índice de correção monetária pela

variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou o IGPM, de modo a manter-se o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

Havendo variação não prevista nos custos envolvidos nos serviços concedidos, mediante solicitação da Concessionária, e devidamente comprovada a variação imprevisível de custos, que não esteja coberto nos índices de reajuste anual, deverá o Poder Concedente promover por meio de procedimento administrativo, o reajuste na tarifa dos serviços, de modo a manter o equilíbrio econômico e financeiro da Concessão.

## **5. MODELO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICA**

### **5.1. METODOLOGIA**

A metodologia empregada na avaliação econômica do projeto foi a de Fluxo de Caixa Descontado (FCD), que basicamente determina o valor presente do Fluxo de Caixa de projeto desalavancado (isto é, como se fosse financiado exclusivamente com capital próprio), descontado à Taxa Selic do Banco Central.

O principal objetivo da elaboração do Fluxo de Caixa do projeto é determinar os valores das tarifas, pelas quais o resultado do VPL do Contrato de Concessão seja igual a zero, o que significa dizer que a Taxa Interna de Retorno (TIR) do projeto deve se igualar à taxa de desconto. Como bem definido na literatura de Finanças Corporativas, esta seria a remuneração mínima necessária para atrair financiadores (tanto credores de dívida, quanto acionistas) para viabilizar o projeto.

### **5.2. DETALHAMENTO DAS PREMISSAS**

Nos tópicos seguintes, são expostas as premissas que foram adotadas e os resultados obtidos pela projeção do fluxo de caixa da Concessionária.

#### **5.2.1. HORIZONTE DA PROJEÇÃO ECONÔMICA**

Considerou-se um horizonte de 30 (trinta) anos, para avaliação econômica, conforme prazo de concessão previsto na Lei Estadual nº 18.983/2015, em sua redação vigente.

Já está incluso nesse prazo, o período necessário para a realização das obras previstas pela Concessionária.

#### **5.2.2. TARIFAS**

Conforme definido no Item 4, a Concessionária possuirá como fonte de receita a Tarifa Proporcional como base utilizada para calcular o valor a ser pago pelos usuários, pelos serviços objeto da licitação, de acordo com os serviços que forem usufruídos.



Os critérios de cálculo e reajuste das tarifas estão detalhados no Item 2 deste relatório.

### **5.2.3. OUTRAS RECEITAS**

Nas projeções de fluxo de caixa elaboradas, não foram consideradas quaisquer outras receitas além das tarifas, sejam receitas financeiras, receitas de serviços complementares e receitas extraordinárias. A premissa adotada é que a percepção de nenhuma destas receitas deveria causar qualquer alteração no Valor Presente Líquido - VPL do projeto. Isto implica dizer que a rentabilidade das receitas financeiras, se houver, seria igual ao do custo de capital equivalente, e que demais serviços complementares, ou quaisquer outros seriam prestados a lucro econômico zero (isto é, com rentabilidade suficiente apenas para cobrir o custo de capital).

### **5.2.4. TRIBUTOS INCIDENTES**

Foram consideradas as seguintes alíquotas, para os tributos incidentes sobre a Receita Operacional Bruta (ROB):

- ISSQN = 5,00%
- PIS = 1,65%
- COFINS = 7,60%
- IRRJ = 4,80%
- CSSL = 2,88%

Isso equivale a uma alíquota total de **21,93%** sobre a Receita Operacional Bruta.

Foram ainda consideradas as seguintes alíquotas, para os tributos sobre o Lucro Operacional:

### **5.2.5. DEPRECIAÇÃO (VÁLIDO PARA CONTABILIDADE FISCAL)**

Para fins de contabilidade fiscal, e consequente apuração do lucro tributável pelo IRPJ, AIR e CSLL, considera-se as taxas de depreciação estabelecidas pela legislação fiscal.

### **5.2.6. BENEFÍCIOS FISCAIS**

Não foram considerados benefícios fiscais nesse estudo.

### **5.2.7. OUTRAS PREMISSAS GERAIS**

Todas as linhas do fluxo de caixa foram calculadas em termos reais, ou seja, desprezando o efeito da inflação. A fim de se manter a consistência do modelo econômico, foi aplicado um índice de deflação às linhas de depreciação, amortização do ativo imobilizado, diferido e intangível. Para a aplicação da deflação nessas linhas foi considerada a projeção de inflação do Banco Central, conforme premissas macroeconômicas adotadas.

### **5.2.8. TAXA DE DESCONTO**

Para este projeto, foi utilizada como taxa de desconto, a Taxa Selic do Banco Central.

## **6. CUSTOS OPERACIONAIS (OPEX)**

### **6.1. METODOLOGIA**

A metodologia adotada para a estimativa dos custos operacionais foi a de empresa de referência, em que uma estrutura ideal de empresa para operar uma determinada atividade é estimada, com todos os seus custos e componentes unitários. Esta composição da estrutura de custo e estimativa dos valores de cada um dos processos que a compõe, foi elaborada a partir de estudos de mercado.

Os custos da Concessionária foram classificados como Custos Fixos, Custos Variáveis e Despesas Administrativas, e suas projeções são apresentadas nos itens a seguir. Para fins das estimativas de Opex, considerou-se a produção estimada no item 4.

### **6.2. CUSTOS FIXOS**

#### **6.2.1. PESSOAL**

Os dados de pessoal envolvem todos os gastos com mão-de-obra direta envolvida na execução das atividades de operação, manutenção e controle das atividades, excluindo aqui, a equipe de direção.

O quantitativo de pessoal foi estimado de acordo com a produção estimada. Os custos unitários de cada um dos cargos, bem como os quantitativos, estão apresentados na tabela a seguir.



<b>SALÁRIOS - ESTIMATIVA</b>				
<b>CC<sup>2</sup></b>	<b>CARGO</b>		<b>SALÁRIO MENSAL<sup>1</sup></b>	<b>QUANT</b>
Direção	1	Diretor Presidente	20,00	<b>05</b>
Direção	1	Diretor Administrativo	20,00	
Direção	1	Diretor Técnico	20,00	
Direção	1	Diretor Jurídico	20,00	
Direção	1	Secretária Executiva	5,00	
<b>TOTAL PARCIAL R\$</b>				<b>955.740,00</b>
Administrativo	1	Gerente Administrativo	6,00	<b>350</b>
Administrativo	1	Auxiliar Administrativo	3,00	
Administrativo	1	Supervisor de Atendimento	4,50	
Administrativo	3	Vigilante	1,80	
Administrativo	1	Serviços Gerais	1,50	
Administrativo	2	Atendente	2,00	
Técnico	1	Supervisor de Instalação	3,00	
<b>TOTAL PARCIAL R\$</b>				<b>10.782.996,00</b>
Instalador	por demanda	30,00 minutos por atendimento	2,00	<b>454</b>
<b>TOTAL PARCIAL R\$</b>				<b>10.209.552,00</b>
Técnico	1	Responsável Técnico	7,50	<b>04</b>
Técnico	1	Supervisor de Produção	4,50	
Técnico	2	Almoxarife	2,00	
<b>TOTAL PARCIAL R\$</b>				<b>179.904,00</b>
Técnico	2	Estampador	3,50	<b>150</b>
<b>TOTAL PARCIAL R\$</b>				<b>5.903.100,00</b>
<b>Total de Pessoal:</b>				<b>963</b>
<b>TOTAL GERAL ANUAL R\$</b>				<b>28.031.292,00</b>

### 6.2.2. OPERAÇÃO

Os custos fixos de operação compõem uma das principais parcelas de custo da Concessão, e referem-se aos gastos incorridos para a preservação das condições das instalações, conforme especificações de projeto.

As principais linhas que compõem os custos de operação, os seus valores unitários e respectivos direcionadores de frequência foram estimadas com referência no mercado e estão registradas nas Planilhas Demonstrativas de Cálculos, constantes no Anexo VI.

A frequência reflete a necessidade de realização do serviço ou despesa por Unidade de Atendimento. Por exemplo, para o item “comunicação / internet” a frequência de 35 (trinta e cinco) indica que são necessárias nas 35 (trinta e cinco) Unidades de Produção e Atendimento-UPA.

### 6.3. CUSTOS VARIÁVEIS

Os custos variáveis que serão incorridos com a produção referem-se, principalmente, aos custos de insumos aplicados.

As principais linhas que compõem o custo variável, os seus valores unitários e respectivos direcionadores de frequência foram estimadas com referência no mercado e estão registradas na tabela a seguir:

<b>MATÉRIA PRIMA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>
Blank veículos	R\$ 16,44
Blank motocicletas	R\$ 26,02
Hot Stamping	R\$ 6,98
Tarjeta veículos	R\$ 1,35
Tarjeta motocicletas	R\$ 4,09
Parafusos	R\$ 1,20
Lacre	R\$ 3,30
Arame	R\$ 0,18

### 6.4. DESPESAS GERAIS

Foi considerado a título de despesas gerais, o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre a receita líquida mensal, que será repassado do Poder Concedente, estabelecida pela Lei Estadual nº 18.983/2015, em sua redação vigente.

## 7. PROJEÇÃO DE INVESTIMENTOS (CAPEX)

Os custos referentes à aquisição/instalação de equipamentos de produção e a adaptação/edificação das Unidades de Produção e Atendimento-UPA, compõem a principal parcela do investimento incorrido pela Concessionária.

Além do CAPEX para a implantação do empreendimento, a Concessionária deverá investir na aquisição de equipamentos para serviços

internos, que irão suportar a gestão, manutenção e controle das operações.

A seguir, é detalhada a metodologia adotada para estimar cada um dos componentes de investimento.

## **7.1. PLANO DE OBRAS**

O Plano de Obras com os esboços das **Unidades de Produção e de Atendimento - UPA** a serem edificadas foram elaborados, em nível conceitual, com experiência em projetos similares e, em suma, proporcionam de forma preliminar, a avaliação do custo da obra ou serviço e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Os estudos preliminares de engenharia deverão ser apresentados pelas licitantes em suas propostas, acompanhados dos seus respectivos anteprojetos. Como não foram definidas especificações de materiais básicos e de acabamento, bem como metodologias de execução, o Plano de Obras será avaliado apenas quanto à sua exequibilidade, tendo como fator preponderante os custos inseridos na composição dos preços ofertados.

Foram definidos 3 (três) padrões de Unidades, sendo 1 (um) para a Unidade de Produção a ser edificada em Goiânia, 2 (dois) e 3 (três) para as Unidades de Atendimento do interior, de acordo com o porte de atendimento, conforme a demanda estimada.

### **7.1.1. DA UPA - NÍVEL I**

Foi definida uma Unidade de Produção e Atendimento a ser edificada em Goiânia, onde serão feitas a estampagem, o armazenamento, a distribuição e controle da logística, bem como todo o processo de segurança das atividades realizadas, além do atendimento aos usuários de Goiânia e região atendida em sua circunscrição.

#### **a. Requisitos BÁSICOS DA UPA - NÍVEL I**

**(conforme planta baixa em anexo)**

A UPA - NÍVEL I deverá ser constituída, no mínimo, pelos seguintes espaços:

#### **a.1 - A UNIDADE SERÁ SUBDIVIDIDA EM QUATRO ÁREAS DISTINTAS ENTRE SI:**

1. Ambiente de Estacionamento e Emplacamento;
2. Área de Recepção / Atendimento ao Público;
3. Área Administrativa;
4. Área de Produção e Armazenagem de Placas e componentes.

#### **a.1.1 - AMBIENTE DE ESTACIONAMENTO E EMPLACAMENTO:**



1. deverá ser constituído de área de fácil acesso para veículos de todo porte para o emplacamento / lacração;
2. balcão para manuseio de placas, lacres, complementos e ferramentas;
3. área destinada ao estacionamento de veículos em espinha de peixe e com vagas preferenciais;
4. as áreas destinadas a circulação e estacionamento dos veículos deverão, quando possível, estar demarcadas no piso ou no muro segundo os tipos e proporções;
5. a área para emplacamento deverá ser contígua a área de estacionamento,
6. área externa pavimentada, em piso compactado ou em pó-de-brita evitando o acúmulo de poças d'água;
7. sistema de alarme contra intrusão e luzes de emergência;
8. sistema de iluminação, com células fotoelétricas para acionamento automático, com luminárias distribuídas de forma que não restem áreas de escurecimento nas instalações;
9. portões para a entrada e saída dos veículos.
10. guarita de segurança, sendo que todo e qualquer veículo que entre ou saia da Unidade deverá obrigatoriamente passar por ela;
11. toda a extensão do perímetro do terreno deverá ser cercada com altura mínima de 2,00 m (dois metros).

#### **a.1.2 - ÁREA DE RECEPÇÃO / ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

1. destinada à recepção e ao atendimento ao público com cerca de 90 m<sup>2</sup> (noventa metros quadrados);
2. posições de atendimento informatizadas para recebimento dos documentos, conferência de dados do veículo/proprietário e emissão dos boletos bancários;
3. área de espera, com assentos, bebedouro, ar condicionado e, quando possível, uma TV de 42 polegadas;
4. área de acesso e atendimento ao público preferencial;
5. banheiros masculino, feminino e de acessibilidade, exclusivos para o público;
6. sistema de iluminação de emergência.

#### **a.1.3 - ÁREA ADMINISTRATIVA**

1. destinada ao exclusivamente aos serviços administrativos e gerenciais, com cerca de 70 m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados);
2. área restrita somente aos empregados da Concessionária, com controle de acesso;
3. sistema de ventilação e iluminação naturais adequados ao ambiente seguro;
4. banheiros masculino e feminino;
5. copa para servir café e água;
6. sala para a gerência com cerca de 15 m<sup>2</sup> (quinze metros quadrados, inclusos na área total);



7. sistema de iluminação de emergência em todos os ambientes.

#### **a.1.4 - ÁREA DE PRODUÇÃO E ARMAZENAGEM DE PLACAS E COMPONENTES.**

1. destina-se, exclusivamente, à produção e armazenagem de placas, lacres, insumos e complementos, com cerca de 45 m<sup>2</sup> (quarenta e cinco metros quadrados);
2. controle de acesso que garanta a segurança dos produtos em produção, acabados, semiacabados e insumos, armazenados em sala estanque;
3. circuito interno de TV com monitoramento, visando a total segurança de toda a área de produção, armazenagem e expedição;
4. sistema de iluminação de emergência em todos os ambientes.

#### **7.1.2. DAS UPA - NÍVEL II**

Foram identificadas até 11 (onze) Unidades de Produção e Atendimento - NÍVEL II a serem edificadas nas cidades do interior com maior demanda, onde serão feitas a estampagem, o armazenamento e o atendimento aos usuários de toda a região em sua circunscrição.

#### **b. REQUISITOS BÁSICOS DA UPA-NÍVEL II**

**(conforme planta baixa em anexo)**

As Unidades de Produção e Atendimento NÍVEL II, deverão ser constituídas, no mínimo, pelos seguintes espaços:

#### **b.1 - A UNIDADE SERÁ SUBDIVIDIDA EM TRÊS ÁREAS DISTINTAS ENTRE SI:**

1. Ambiente de Estacionamento e Emplacamento;
2. Área de Recepção / Atendimento ao Público;
3. Área Administrativa e de Armazenagem de Placas e componentes;

#### **b.1.1 - AMBIENTE DE ESTACIONAMENTO E EMPLACAMENTO:**

1. deverá ser constituído de área de fácil acesso para veículos de todo porte para o emplacamento / lacração;
2. balcão para manuseio de placas, lacres, complementos e ferramentas;
3. área destinada ao estacionamento de veículos em espinha de peixe e com vagas preferenciais;
4. as áreas destinadas a circulação e estacionamento dos veículos deverão, quando possível, estar demarcadas no piso ou no muro, segundo os tipos e proporções;
5. a área para emplacamento deverá ser contígua à área de estacionamento,



6. área externa pavimentada, em piso compactado ou em pó-de-brita evitando o acúmulo de poças d'água;
7. sistema de alarme contra intrusão e sistema de iluminação de emergência;
8. portões para a entrada e saída dos veículos.
9. toda a extensão do perímetro do terreno deverá ser cercada com altura mínima de 2,00 m (dois metros).

#### **b.1.2 - ÁREA DE RECEPÇÃO / ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

1. destinada à recepção e ao atendimento ao público com cerca de 45 m<sup>2</sup> (quarenta e cinco metros quadrados);
2. posições de atendimento informatizadas para recebimento dos documentos, conferência de dados do veículo/proprietário e emissão dos boletos bancários;
3. área de espera, com assentos, bebedouro, ar condicionado e, quando possível, uma TV de 36 polegadas;
4. copa para servir café e água
5. banheiros masculino, feminino e de acessibilidade em comum
6. sistema de iluminação de emergência.

#### **b.1.3 - ÁREA ADMINISTRATIVA E ARMAZENAGEM DE PLACAS E COMPONENTES**

1. destinada ao exclusivamente aos serviços administrativos e armazenagem de placas, lacres, insumos e complementos, com cerca de 65m<sup>2</sup> (sessenta e cinco metros quadrados);
2. área restrita somente aos empregados da Concessionária com controle de acesso;
3. sistema de ventilação e iluminação naturais adequados ao ambiente seguro;
4. sistema de iluminação de emergência em todos os ambientes;
5. controle de acesso que garanta a segurança dos produtos armazenados em sala privativa;
6. circuito interno de TV, com monitoramento visando a total segurança de toda a área de armazenagem e lacração;
7. sistema de iluminação de emergência em todos os ambientes.

#### **7.1.3. DAS UPA - NÍVEL III**

Foram identificadas até 23 (vinte e três) Unidades de Produção e Atendimento Nível III, a serem edificadas nas cidades do interior com menor demanda, onde serão feitos o armazenamento e o atendimento aos usuários de toda a região, em sua circunscrição.

#### **c. REQUISITOS BÁSICOS DA UPA-NÍVEL III**

**(conforme planta baixa em anexo)**

As UPA - NÍVEL III deverão ser constituídas, no mínimo, pelos seguintes espaços:

**c.1 - A UNIDADE SERÁ SUBDIVIDIDA EM TRÊS ÁREAS DISTINTAS ENTRE SI:**

Ambiente de Estacionamento e Emplacamento;  
Área de Recepção / Atendimento ao Público;  
Área Administrativa e de Armazenagem de Placas e componentes;

**c.1.1 - AMBIENTE DE ESTACIONAMENTO E EMPLACAMENTO:**

1. deverá ser constituído de área de fácil acesso para veículos de todo porte para o emplacamento / lacração;
2. balcão para manuseio de placas, lacres, complementos e ferramentas;
3. área destinada ao estacionamento de veículos em espinha de peixe e com vagas preferenciais;
4. as áreas destinadas a circulação e estacionamento dos veículos deverão, quando possível, estar demarcadas no piso ou no muro segundo os tipos e proporções;
5. a área para emplacamento deverá ser contígua a área de estacionamento,
6. área externa pavimentada, em piso compactado ou em pó-de-brita evitando o acúmulo de poças d'água;
7. sistema de alarme contra intrusão;
8. portões para a entrada e saída dos veículos.
9. toda a extensão do perímetro do terreno deverá ser cercada com altura mínima de 2,00 m (dois metros).

**c.1.2 - ÁREA DE RECEPÇÃO / ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

1. destinada à recepção e ao atendimento ao público com cerca de 25 m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados);
2. posições de atendimento informatizadas para recebimento dos documentos, conferência de dados do veículo/proprietário e emissão dos boletos bancários;
3. área de espera, com assentos, bebedouro, ar condicionado e, quando possível, uma TV de 32 polegadas;
4. banheiros masculino, feminino e de acessibilidade em comum com a administração;
5. sistema de iluminação de emergência.

**c.1.3 - ÁREA ADMINISTRATIVA E ARMAZENAGEM DE PLACAS E COMPONENTES**

1. destinada ao exclusivamente aos serviços administrativos e armazenagem de placas, lacres, insumos e complementos, com cerca de 25m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados);
2. área restrita somente aos empregados da Concessionária com

- controle de acesso;
- 3. sistema de iluminação de emergência em todos os ambientes.
- 4. controle de acesso que garanta a segurança dos produtos armazenados em sala privativa;
- 5. circuito interno de TV com monitoramento visando a total segurança de toda a área de armazenagem e lacração;
- 6. sistema de iluminação de emergência em todos os ambientes.

## 7.2. CAPEX DE EQUIPAMENTOS

Para que seja possível a perfeita prestação dos serviços previstos, a Concessionária terá que investir na aquisição de equipamentos que irão suportar a produção e a instalação das Unidades de Produção e Atendimento.

Para o dimensionamento dos quantitativos dos equipamentos, levaram-se em conta, as atividades da Concessionária e seus respectivos parâmetros de desempenho, previstos no Projeto Básico.

O conjunto de equipamentos abaixo permitirá que a Concessionária mantenha a produção e o atendimento aos Usuários em perfeitas condições, bem como o controle da logística:

## 7.3. PLANO DE DESEMBOLSO DO PROJETO

ITEM	Aquisição R\$
Estampadora automática	378.070,75
Aplicadora de película	28.000,00
Mobiliário (por unidade tipo 1)	70.000,00
Mobiliário (por unidade tipo 2)	35.000,00
Mobiliário (por unidade tipo 3)	25.000,00
Adequações físicas (preço por m <sup>2</sup> )	65,00
Seleção e treinamento (por pessoa)	843,30
<b>TOTAL</b>	<b>536.979,05</b>

Como parte do estudo, foi elaborada uma projeção de desembolso do investimento previsto em projeto, que seguiu as premissas de prazo para a execução das obras e aquisição dos equipamentos.

A Concessionária deverá instalar Unidades de Produção e Atendimento-UPA, no mínimo nas 35 (trinta e cinco) cidades constantes no ANEXO I, do Edital - DO PROJETO BÁSICO.

A Concessionária fica autorizada a locar imóveis para atendimento imediato do Contrato, devendo apresentar o programa de edificação para avaliação e aprovação do Poder Concedente, caso venha construir sedes



próprias.

O plano de desembolso anual para cada item de investimento pode ser observado na tabela abaixo, na qual são apresentadas as estimativas de desembolso ano a ano, que foram consideradas no fluxo de caixa.

## 8. RESULTADOS DO MODELO ECONÔMICO

O fluxo de caixa livre do projeto representa o volume de recursos livres disponíveis para pagamento de credores, distribuições aos acionistas ou reinvestimentos discricionários na empresa. É a partir do resultado deste fluxo de caixa, que se calculam todos os indicadores que refletem a rentabilidade do projeto.

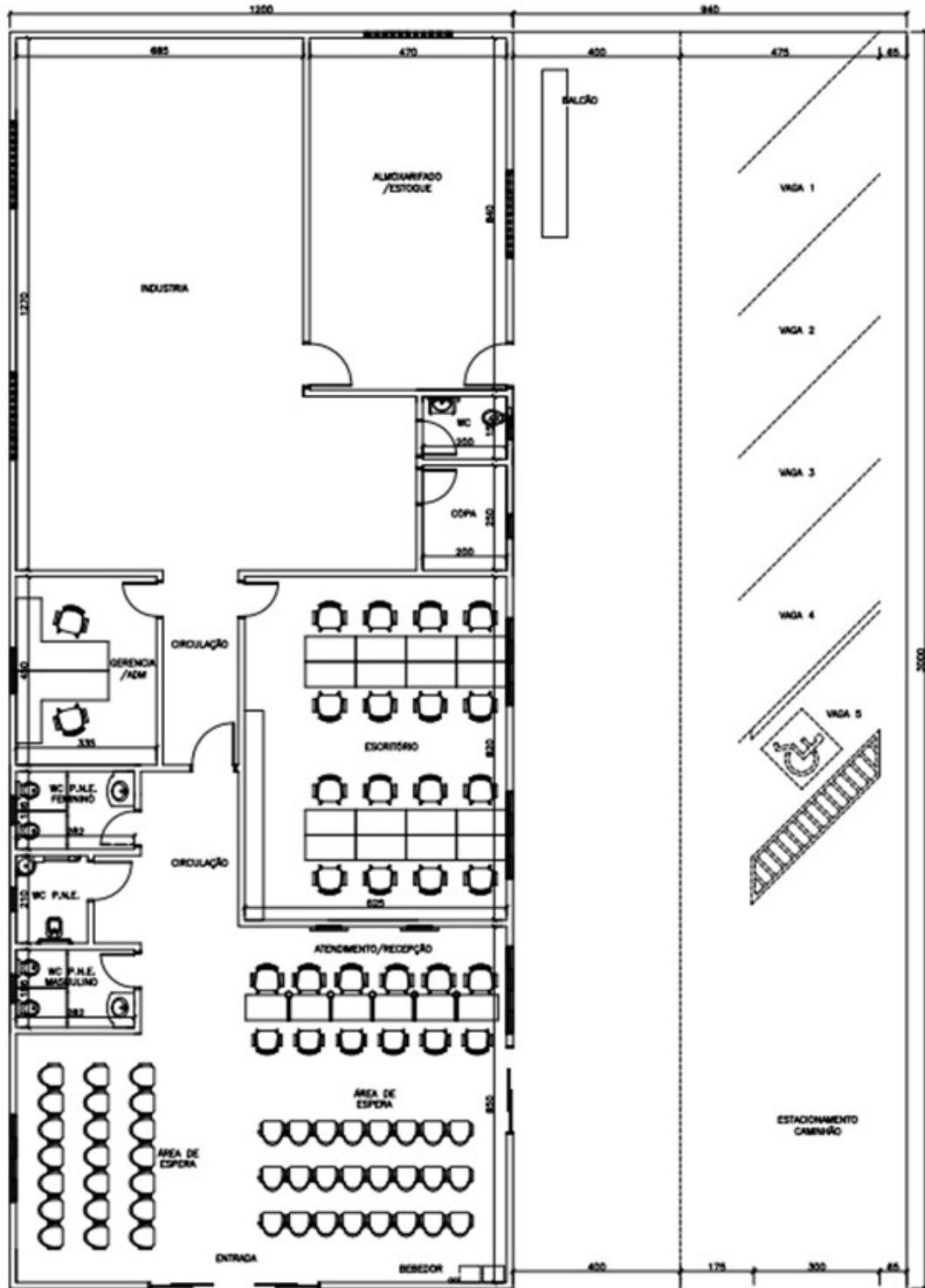
O fluxo de caixa completo pode ser visto no ANEXO II – DO ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.

A tabela abaixo apresenta de forma resumida o resultado dos principais indicadores de rentabilidade do projeto:

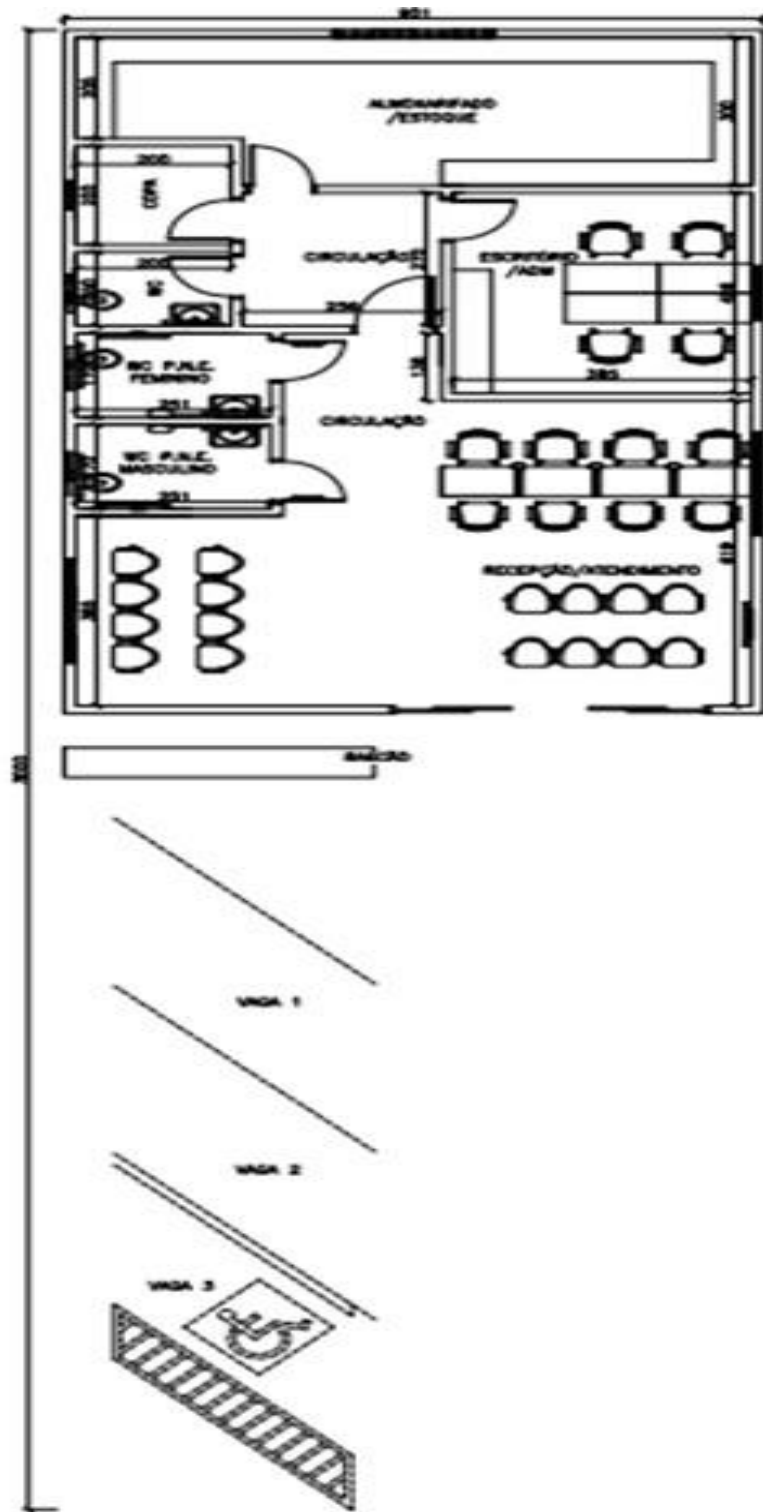
INDICADOR	RESULTADO
<b>Taxa de Desconto (SELIC-BACEN):</b>	<b>9,25 % a.a.</b>
<b>Valor Presente Líquido (VPL)</b>	<b>R\$ 35.994.627,52</b>

Diante destes resultados, conclui-se que o projeto é perfeitamente viável, e possui um nível satisfatório de atratividade para os investidores.

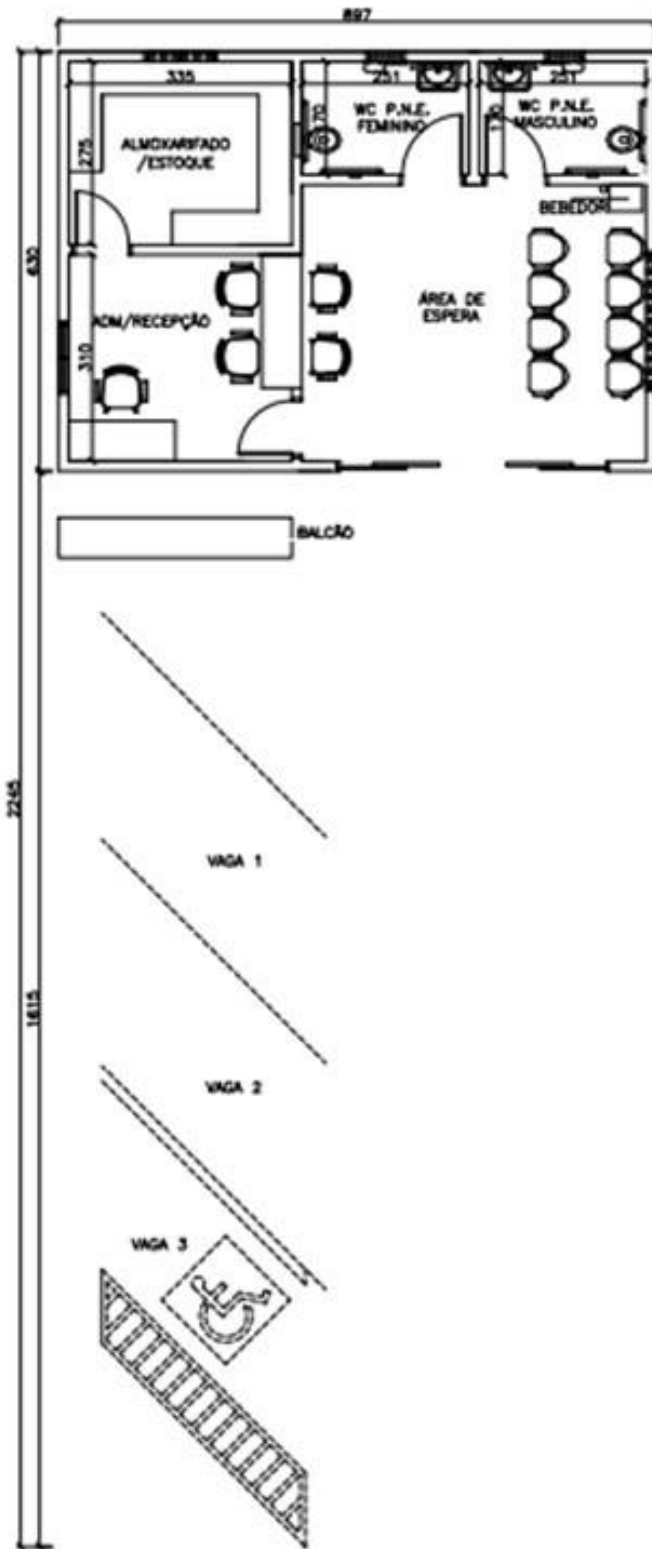
PLANTA BAIXA – UNIDADE PADRÃO I



**PLANTA BAIXA – UNIDADE PADRÃO II**



**PLANTA BAIXA – UNIDADE PADRÃO III**



Continuação do ANEXO II

## **PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CÁLCULOS**

### **ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO- FINANCEIRA**

### **DO PROJETO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE EMPLACAMENTO NO ESTADO DE GOIÁS**

<b>PARÂMETROS</b>		
<b>CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE TIPO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO</b>		<b>ÁREA (em m<sup>2</sup>)</b>
Frota maior que 300.000 veículos	TIPO 1	320,00
Frota de 40.001 a 300.000 veículos	TIPO 2	110,00
Frota de 18.001 a 40.000 veículos	TIPO 3	80,00
<b>ENCARGOS DA CONCESSÃO</b>		
Taxa de Concessão	10,00%	
Outorga	R\$ 1.300.000,00	
<b>ENCARGOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REGIME DE LÚCRO REAL</b>		
ISS	5,00%	
PIS	1,65%	
COFINS	7,60%	
IRPJ sobre o Lucro Real (até R\$ 20.000,00 mensal)	15,00%	
CSLL	9,00%	
IRPJ sobre o Lucro Real (acima de R\$ 20.000,00 mensal)	10,00%	
<b>PARÂMETROS FINANCEIROS DE MERCADO</b>		
TAXA DE DESCONTO - SELIC / BACEN (WACC)	9,25%	
SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE *base DEZ/2017	R\$ 937,00	
<b>BENEFÍCIOS PARA MÃO DE OBRA (custos mensais por pessoa)</b>		
Vale Transporte	R\$ 132,00	
Alimentação	R\$ 308,00	
Uniforme / EPI	R\$ 42,00	
<b>Total</b>	<b>R\$ 482,00</b>	
<b>ENCARGOS TRABALHISTAS</b>		
13º Salário	8,33%	
Férias	11,11%	
Seguro de acidente de trabalho	3,00%	
INSS (parte do empregador)	20,00%	
SAT	1,00%	
Salário Educação	2,50%	

INCRA/SESI/SENAI/SEBRAE	3,30%
FGTS	8,00%
FGTS / Provisão de Multa	4,17%
Previdenciário sobre 13º, Férias, DSR	7,93%

Total: 69,34%

<b>TAXAS ANUAIS DE DEPRECIAÇÃO</b>	
Máquinas e equipamentos	10,00%
Edificações	5,00%
<b>PARÂMETROS TÉCNICOS</b>	
Produtividade anual por máquina de estampagem automatizada	18.240
Tempo por estampagem (em minutos)	7,00

<b>UNIDADES DE ATENDIMENTO EXISTENTES POR MUNICÍPIO</b>				
<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>POPULAÇÃO</b>	<b>FROTA DE VEÍCULO</b>	<b>QDE. UNID. ATENDIMENTO EXISTENTE</b>
1	Goiânia	1.302.001	1.169.202	8
2	Aparecida de Goiânia	455.657	266.200	4
3	Anápolis	334.613	253.990	6
4	Rio Verde	176.424	128.126	2
5	Itumbiara	92.883	78.232	5
6	Catalão	86.647	74.308	4
7	Jataí	88.006	69.643	3
8	Formosa	100.085	69.534	4
9	Luziânia	174.531	60.615	2
10	Caldas Novas	70.473	58.027	2
11	Trindade	104.488	56.103	2
12	Senador Canedo	84.443	47.150	1
13	Mineiros	52.935	39.762	1

14	Goianésia	59.549	38.753	1
15	Valparaíso de Goiás	132.982	34.181	2
16	Inhumas	48.246	33.854	2
17	Quirinópolis	43.220	32.658	2
18	Águas Lindas de Goiás	159.378	30.876	1
19	Porangatu	42.355	30.188	2
20	Morrinhos	41.460	29.405	3
21	Cristalina	46.580	28.363	1
22	Uruaçu	36.929	25.609	2
23	Iporá	31.274	25.078	2
24	Itaberaí	35.371	23.957	2
25	Goiatuba	32.492	23.924	1
26	Santa Helena de Goiás	36.469	23.329	1
27	Jaraguá	41.870	23.132	2
28	Planaltina	81.649	21.858	1
29	São Luís de Montes Belos	30.034	21.567	1
30	Niquelândia	42.361	19.935	1
31	Pires do Rio	28.762	19.540	1
32	Ceres	20.722	18.882	1
33	Minaçu	31.154	18.486	1
34	Itapuranga	26.125	18.327	1
35	Goianira	34.060	18.060	0
36	Bela Vista de Goiás	24.554	16.139	1
37	Aragarças	18.305	15.966	0
38	Posse	31.419	15.389	1
39	Piracanjuba	24.026	15.363	1



40	Nerópolis	24.210	15.025	1
41	Jussara	19.153	14.553	1
42	Palmeiras de Goiás	23.338	14.426	1
43	Bom Jesus de Goiás	20.727	12.999	1
44	Novo Gama	95.018	12.723	1
45	Ipameri	24.735	12.559	1
46	Rubiataba	18.915	12.459	1
47	São Miguel do Araguaia	22.283	12.040	1
48	Goiás	24.727	11.413	1
49	Pirenópolis	23.006	11.355	1
50	Alexânia	23.814	11.351	0
51	Anicuns	20.239	11.011	1
52	Silvânia	19.089	10.977	3
53	Santo Antônio do Descoberto	63.248	10.873	0
54	Acreúna	20.279	10.518	0
55	Cidade Ocidental	55.915	10.460	1
56	Pontalina	17.121	10.452	1
57	Campos Belos	18.410	9.651	0
58	Itapaci	18.458	9.597	1
59	Hidrolândia	17.398	9.479	0
60	Vianópolis	12.548	8.823	0
61	Orizona	14.300	8.798	1
62	São Simão	17.088	8.714	0
63	Uruana	13.826	8.269	1
64	Crixás	15.760	7.789	1
65	Mozarlândia	13.404	7.664	0

66	Rialma	10.523	7.584	0
67	Padre Bernardo	27.671	7.140	0
68	Caçu	13.283	7.087	1
69	Caiapônia	16.757	6.788	0
70	Edéia	11.266	6.618	0
71	Piranhas	11.266	6.521	0
72	Paraúna	10.863	6.234	1
73	Montividiu	10.572	6.219	0
74	Indiara	13.687	6.210	0
75	Guapó	13.976	6.160	0
76	Chapadão do Céu	7.001	5.908	0
77	Maurilândia	11.521	5.646	0
78	Campinorte	11.111	5.619	0
79	Goianópolis	10.695	5.547	0
80	Abadiânia	15.757	5.237	0
81	Buriti Alegre	9.054	5.220	0
82	Sanclerlândia	7.550	5.094	0
83	Firminópolis	11.580	4.966	0
84	Cocalzinho de Goiás	17.407	4.902	0
85	Vicentinópolis	7.371	4.795	0
86	Mara Rosa	10.649	4.681	0
87	Carmo do Rio Verde	8.928	4.585	0
88	Nova Crixás	11.927	4.565	0
89	Cachoeira Alta	10.553	4.518	0
90	Santa Rita do Araguaia	6.924	4.475	0
91	Paranaiguara	9.100	4.275	0

92	Santa Terezinha de Goiás	10.302	4.261	0
93	Doverlândia	7.892	4.231	0
94	Corumbaíba	8.181	4.117	0
95	Joviânia	7.118	4.097	0
96	Barro Alto	8.716	4.050	0
97	Cezarina	7.545	4.046	0
98	Aragoiânia	8.365	3.977	0
99	Nova Glória	8.508	3.919	0
100	Petrolina de Goiás	10.283	3.918	0
101	Abadia de Goiás	6.876	3.902	0
102	Corumbá de Goiás	10.361	3.849	0
103	Montes Claros de Goiás	7.987	3.747	0
104	Bom Jardim de Goiás	8.423	3.734	0
105	Itauçu	8.575	3.614	0
106	Itapirapuã	7.835	3.571	0
107	Nova Veneza	8.129	3.568	0
108	Alvorada do Norte	8.084	3.539	1
109	Cachoeira Dourada	8.254	3.511	0
110	Itaguaru	5.437	3.150	0
111	Iaciara	12.427	3.127	0
112	Leopoldo de Bulhões	7.882	3.121	0
113	Araguapaz	7.510	3.071	0
114	Nazário	7.874	2.977	0
115	Ouvidor	5.467	2.928	0
116	Fazenda Nova	6.322	2.874	0
117	Jandaia	6.164	2.863	0

118	Campo Alegre de Goiás	6.060	2.846	0
119	Serranópolis	7.481	2.745	0
120	Cabeceiras	7.354	2.743	0
121	Santo Antônio de Goiás	4.703	2.706	0
122	São João d'Aliança	10.257	2.663	0
123	Bonfinópolis	7.536	2.657	0
124	Itajá	5.062	2.644	0
125	Americano do Brasil	5.508	2.611	0
126	Itaguari	4.513	2.582	0
127	Goiandira	5.265	2.550	0
128	Santa Bárbara de Goiás	5.751	2.542	0
129	Rianópolis	4.566	2.523	0
130	Terezópolis de Goiás	6.561	2.490	0
131	Britânia	5.509	2.478	0
132	Campo Limpo de Goiás	6.241	2.442	0
133	Aruanã	7.496	2.417	0
134	Alto Paraíso de Goiás	6.885	2.379	0
135	Simolândia	6.514	2.351	0
136	Itarumã	6.300	2.293	0
137	Alto Horizonte	4.505	2.289	0
138	Turvânia	4.839	2.283	0
139	São Francisco de Goiás	6.120	2.270	0
140	Formoso	4.883	2.238	0
141	Caturai	4.686	2.194	0
142	Palminópolis	3.557	2.141	0
143	Faina	6.983	2.107	0

144	Santa Fé de Goiás	4.762	2.088	0
145	Mambaí	6.871	2.084	0
146	Mundo Novo	6.438	2.078	0
147	São Domingos	11.272	2.061	0
148	Mossâmedes	5.007	1.985	0
149	Varjão	3.659	1.957	0
150	Cromínia	3.555	1.918	0
151	Inaciolândia	5.699	1.867	0
152	Edealina	3.733	1.847	0
153	Rio Quente	3.312	1.842	0
154	Araçu	3.802	1.806	0
155	Caldazinha	3.325	1.793	0
156	São Luíz do Norte	4.617	1.778	0
157	Cristianópolis	2.932	1.755	0
158	Novo Brasil	3.519	1.741	0
159	Aporé	3.803	1.740	0
160	Ouro Verde de Goiás	4.034	1.671	0
161	Matrinchã	4.414	1.650	0
162	Mutunópolis	3.849	1.643	0
163	Santa Tereza de Goiás	3.995	1.614	0
164	Taquaral de Goiás	3.541	1.576	0
165	Heitorai	3.571	1.548	0
166	Gouvelândia	4.949	1.545	0
167	Damolândia	2.747	1.521	0
168	Campos Verdes	5.020	1.511	0
169	Porteirão	3.347	1.496	0

170	Amorinópolis	3.609	1.492	0
171	Turvelândia	4.399	1.487	0
172	São Miguel do Passa Quatro	3.757	1.481	0
173	Cavalcante	9.392	1.474	0
174	Buriti de Goiás	2.560	1.464	0
175	Cumari	2.964	1.459	0
176	Santa Rosa de Goiás	2.909	1.454	0
177	Estrela do Norte	3.320	1.453	0
178	Campestre de Goiás	3.387	1.451	0
179	Três Ranchos	2.819	1.443	0
180	Hidrolina	4.029	1.408	0
181	Portelândia	3.839	1.370	0
182	Aurilândia	3.650	1.351	0
183	Urutaí	3.074	1.345	0
184	Trombas	3.452	1.327	0
185	Brazabrantes	3.232	1.299	0
186	Jaupaci	3.000	1.250	0
187	Novo Planalto	3.956	1.245	0
188	Santo Antônio da Barra	4.423	1.221	0
189	Morro Agudo de Goiás	2.356	1.216	0
190	Nova América	2.259	1.216	0
191	Castelândia	3.638	1.212	0
192	Flores de Goiás	12.066	1.191	0
193	Campinaçu	3.656	1.187	0
194	Ipiranga de Goiás	2.844	1.180	0
195	Palestina de Goiás	3.371	1.179	0

196	Avelinópolis	2.450	1.173	0
197	Adelândia	2.477	1.167	0
198	Mairipotaba	2.374	1.160	0
199	Nova Aurora	2.062	1.157	0
200	Montividiu do Norte	4.122	1.153	0
201	Santa Isabel	3.686	1.153	0
202	Aparecida do Rio Doce	2.427	1.108	0
203	Água Fria de Goiás	5.090	1.103	0
204	Arenópolis	3.277	1.090	0
205	Perolândia	2.950	1.075	0
206	Córrego do Ouro	2.632	1.072	0
207	Monte Alegre de Goiás	7.730	1.044	0
208	Aloândia	2.051	1.041	0
209	Marzagão	2.072	1.026	0
210	Professor Jamil	3.239	1.023	0
211	Nova Iguaçu de Goiás	2.826	993	0
212	Guaraíta	2.376	987	0
213	Israelândia	2.887	987	0
214	Panamá	2.682	971	0
215	São João da Paraúna	1.689	967	0
216	Palmelo	2.335	960	0
217	Gameleira de Goiás	3.275	909	0
218	Guarani de Goiás	4.258	907	0
219	Diorama	2.479	900	0
220	Uirapuru	2.933	855	0
221	Damianópolis	3.292	843	0

222	Davinópolis	2.056	834	0
223	São Patrício	1.991	821	0
224	Vila Propício	5.145	801	0
225	Buritinópolis	3.321	797	0
226	Água Limpa	2.013	777	0
227	Bonópolis	3.503	766	0
228	Divinópolis de Goiás	4.962	744	0
229	Pilar de Goiás	2.773	731	0
230	Vila Boa	4.735	719	0
231	Colinas do Sul	3.523	704	0
232	Santa Cruz de Goiás	3.142	689	0
233	Jesúpolis	2.300	665	0
234	Ivolândia	2.663	642	0
235	Amaralina	3.434	611	0
236	Moiporá	1.763	605	0
237	Nova Roma	3.471	584	0
238	Cachoeira de Goiás	1.417	541	0
239	Santa Rita do Novo Destino	3.173	518	0
240	Anhanguera	1.020	497	0
241	Lagoa Santa	1.254	497	0
242	Guarinos	2.299	490	0
243	Teresina de Goiás	3.016	482	0
244	Sítio d'Abadia	2.825	475	0
245	Baliza	3.714	408	0
246	Mimoso de Goiás	2.685	334	0
	<b>TOTAL</b>	<b>6.003.788</b>	<b>3.705.755</b>	<b>101</b>

FONTE: DETRAN/GO – JUN 2017.



PREVISÃO DE UNIDADES DE PRODUÇÃO E ATENDIMENTO (UPA)					REGRA POR FROTA		
Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	FROTA	REGIONAL	T1	T2	T3
1	Goiânia	1.302.001	1.169.202	1	1	0	0
2	Aparecida de Goiânia	455.657	266.200	2	0	1	0
3	Anápolis	334.613	253.990	3	0	1	0
4	Rio Verde	176.424	128.126	4	0	1	0
5	Itumbiara	92.883	78.232	5	0	1	0
6	Catalão	86.647	74.308	6	0	1	0
7	Jataí	88.006	69.643	7	0	1	0
8	Formosa	100.085	69.534	8	0	1	0
9	Luziânia	174.531	60.615	9	0	1	0
10	Caldas Novas	70.473	58.027	10	0	1	0
11	Trindade	104.488	56.103	11	0	1	0
12	Senador Canedo	84.443	47.150	12	0	1	0
13	Mineiros	52.935	39.762	13	0	0	1
14	Goianésia	59.549	38.753	14	0	0	1
15	Valparaíso de Goiás	132.982	34.181	9	0	0	1
16	Inhumas	48.246	33.854	16	0	0	1
17	Quirinópolis	43.220	32.658	17	0	0	1
18	Águas Lindas de Goiás	159.378	30.876	18	0	0	1
19	Porangatu	42.355	30.188	19	0	0	1
20	Morrinhos	41.460	29.405	20	0	0	1
21	Cristalina	46.580	28.363	9	0	0	1
22	Uruaçu	36.929	25.609	21	0	0	1
23	Iporá	31.274	25.078	22	0	0	1
24	Itaberaí	35.371	23.957	23	0	0	1

25	Goiatuba	32.492	23.924	24	0	0	1
26	Santa Helena de Goiás	36.469	23.329	4	0	0	1
27	Jaraguá	41.870	23.132	14	0	0	1
28	Planaltina	81.649	21.858	8	0	0	1
29	São Luís de Montes Belos	30.034	21.567	11	0	0	1
30	Niquelândia	42.361	19.935	21	0	0	1
31	Pires do Rio	28.762	19.540	10	0	0	1
32	Ceres	20.722	18.882	25	0	0	1
33	Minaçu	31.154	18.486	19	0	0	1
34	Itapuranga	26.125	18.327	26	0	0	1
35	Goianira	34.060	18.060	1	0	0	1
36	Bela Vista de Goiás	24.554	16.139	12	0	0	0
37	Aragarças	18.305	15.966	22	0	0	0
38	Posse	31.419	15.389	15	0	0	0
39	Piracanjuba	24.026	15.363	20	0	0	0
40	Nerópolis	24.210	15.025	16	0	0	0
41	Jussara	19.153	14.553	26	0	0	0
42	Palmeiras de Goiás	23.338	14.426	11	0	0	0
43	Bom Jesus de Goiás	20.727	12.999	5	0	0	0
44	Novo Gama	95.018	12.723	9	0	0	0
45	Ipameri	24.735	12.559	10	0	0	0
46	Rubiataba	18.915	12.459	25	0	0	0
47	São Miguel do Araguaia	22.283	12.040	19	0	0	0
48	Goiás	24.727	11.413	26	0	0	0
49	Pirenópolis	23.006	11.355	18	0	0	0
50	Alexânia	23.814	11.351	9	0	0	0

51	Anicuns	20.239	11.011	11	0	0	0
52	Silvânia	19.089	10.977	12	0	0	0
53	Santo Antônio do Descoberto	63.248	10.873	18	0	0	0
54	Acreúna	20.279	10.518	4	0	0	0
55	Cidade Ocidental	55.915	10.460	9	0	0	0
56	Pontalina	17.121	10.452	20	0	0	0
57	Campos Belos	18.410	9.651	15	0	0	0
58	Itapaci	18.458	9.597	25	0	0	0
59	Hidrolândia	17.398	9.479	2	0	0	0
60	Vianópolis	12.548	8.823	9	0	0	0
61	Orizona	14.300	8.798	9	0	0	0
62	São Simão	17.088	8.714	17	0	0	0
63	Uruana	13.826	8.269	25	0	0	0
64	Crixás	15.760	7.789	21	0	0	0
65	Mozarlândia	13.404	7.664	26	0	0	0
66	Rialma	10.523	7.584	25	0	0	0
67	Padre Bernardo	27.671	7.140	18	0	0	0
68	Caçu	13.283	7.087	17	0	0	0
69	Caiapônia	16.757	6.788	7	0	0	0
70	Edéia	11.266	6.618	24	0	0	0
71	Piranhas	11.266	6.521	22	0	0	0
72	Paraúna	10.863	6.234	4	0	0	0
73	Montividiu	10.572	6.219	4	0	0	0
74	Indiara	13.687	6.210	4	0	0	0
75	Guapó	13.976	6.160	1	0	0	0
76	Chapadão do Céu	7.001	5.908	7	0	0	0

77	Maurilândia	11.521	5.646	24	0	0	0
78	Campinorte	11.111	5.619	21	0	0	0
79	Goianópolis	10.695	5.547	3	0	0	0
80	Abadiânia	15.757	5.237	3	0	0	0
81	Buriti Alegre	9.054	5.220	5	0	0	0
82	Sanclerlândia	7.550	5.094	23	0	0	0
83	Firminópolis	11.580	4.966	11	0	0	0
84	Cocalzinho de Goiás	17.407	4.902	18	0	0	0
85	Vicentinópolis	7.371	4.795	24	0	0	0
86	Mara Rosa	10.649	4.681	21	0	0	0
87	Carmo do Rio Verde	8.928	4.585	25	0	0	0
88	Nova Crixás	11.927	4.565	21	0	0	0
89	Cachoeira Alta	10.553	4.518	17	0	0	0
90	Santa Rita do Araguaia	6.924	4.475	13	0	0	0
91	Paranaiguara	9.100	4.275	17	0	0	0
92	Santa Terezinha de Goiás	10.302	4.261	21	0	0	0
93	Doverlândia	7.892	4.231	13	0	0	0
94	Corumbaíba	8.181	4.117	10	0	0	0
95	Joviânia	7.118	4.097	24	0	0	0
96	Barro Alto	8.716	4.050	14	0	0	0
97	Cezarina	7.545	4.046	11	0	0	0
98	Aragoiânia	8.365	3.977	2	0	0	0
99	Nova Glória	8.508	3.919	25	0	0	0
100	Petrolina de Goiás	10.283	3.918	3	0	0	0
101	Abadia de Goiás	6.876	3.902	2	0	0	0
102	Corumbá de Goiás	10.361	3.849	18	0	0	0

103	Montes Claros de Goiás	7.987	3.747	22	0	0	0
104	Bom Jardim de Goiás	8.423	3.734	22	0	0	0
105	Itauçu	8.575	3.614	16	0	0	0
106	Itapirapuã	7.835	3.571	17	0	0	0
107	Nova Veneza	8.129	3.568	16	0	0	0
108	Alvorada do Norte	8.084	3.539	15	0	0	0
109	Cachoeira Dourada	8.254	3.511	5	0	0	0
110	Itaguaru	5.437	3.150	23	0	0	0
111	Iaciara	12.427	3.127	15	0	0	0
112	Leopoldo de Bulhões	7.882	3.121	12	0	0	0
113	Araguapaz	7.510	3.071	26	0	0	0
114	Nazário	7.874	2.977	11	0	0	0
115	Ouvidor	5.467	2.928	6	0	0	0
116	Fazenda Nova	6.322	2.874	22	0	0	0
117	Jandaia	6.164	2.863	4	0	0	0
118	Campo Alegre de Goiás	6.060	2.846	9	0	0	0
119	Serranópolis	7.481	2.745	7	0	0	0
120	Cabeceiras	7.354	2.743	8	0	0	0
121	Santo Antônio de Goiás	4.703	2.706	16	0	0	0
122	São João d'Aliança	10.257	2.663	8	0	0	0
123	Bonfinópolis	7.536	2.657	12	0	0	0
124	Itajá	5.062	2.644	17	0	0	0
125	Americano do Brasil	5.508	2.611	11	0	0	0
126	Itaguari	4.513	2.582	23	0	0	0
127	Goiandira	5.265	2.550	6	0	0	0
128	Santa Bárbara de Goiás	5.751	2.542	11	0	0	0

129	Rianópolis	4.566	2.523	14	0	0	0
130	Terezópolis de Goiás	6.561	2.490	3	0	0	0
131	Britânia	5.509	2.478	26	0	0	0
132	Campo Limpo de Goiás	6.241	2.442	3	0	0	0
133	Aruanã	7.496	2.417	23	0	0	0
134	Alto Paraíso de Goiás	6.885	2.379	8	0	0	0
135	Simolândia	6.514	2.351	15	0	0	0
136	Itarumã	6.300	2.293	17	0	0	0
137	Alto Horizonte	4.505	2.289	21	0	0	0
138	Turvânia	4.839	2.283	11	0	0	0
139	São Francisco de Goiás	6.120	2.270	14	0	0	0
140	Formoso	4.883	2.238	19	0	0	0
141	Caturai	4.686	2.194	16	0	0	0
142	Palminópolis	3.557	2.141	11	0	0	0
143	Faina	6.983	2.107	26	0	0	0
144	Santa Fé de Goiás	4.762	2.088	23	0	0	0
145	Mambaí	6.871	2.084	15	0	0	0
146	Mundo Novo	6.438	2.078	19	0	0	0
147	São Domingos	11.272	2.061	15	0	0	0
148	Mossâmedes	5.007	1.985	23	0	0	0
149	Varjão	3.659	1.957	11	0	0	0
150	Cromínia	3.555	1.918	20	0	0	0
151	Inaciolândia	5.699	1.867	5	0	0	0
152	Edealina	3.733	1.847	20	0	0	0
153	Rio Quente	3.312	1.842	10	0	0	0
154	Araçu	3.802	1.806	16	0	0	0

155	Caldazinha	3.325	1.793	12	0	0	0
156	São Luíz do Norte	4.617	1.778	25	0	0	0
157	Cristianópolis	2.932	1.755	10	0	0	0
158	Novo Brasil	3.519	1.741	23	0	0	0
159	Aporé	3.803	1.740	7	0	0	0
160	Ouro Verde de Goiás	4.034	1.671	16	0	0	0
161	Matrinchã	4.414	1.650	26	0	0	0
162	Mutunópolis	3.849	1.643	19	0	0	0
163	anta Tereza de Goiás	3.995	1.614	19	0	0	0
164	Taquaral de Goiás	3.541	1.576	16	0	0	0
165	Heitorai	3.571	1.548	23	0	0	0
166	Gouvelândia	4.949	1.545	17	0	0	0
167	Damolândia	2.747	1.521	16	0	0	0
168	Campos Verdes	5.020	1.511	21	0	0	0
169	Porteirão	3.347	1.496	24	0	0	0
170	Amorinópolis	3.609	1.492	22	0	0	0
171	Turvelândia	4.399	1.487	24	0	0	0
172	São Miguel do Passa Quatro	3.757	1.481	12	0	0	0
173	Cavalcante	9.392	1.474	8	0	0	0
174	Buriti de Goiás	2.560	1.464	23	0	0	0
175	Cumari	2.964	1.459	6	0	0	0
176	Santa Rosa de Goiás	2.909	1.454	16	0	0	0
177	Estrela do Norte	3.320	1.453	21	0	0	0
178	Campestre de Goiás	3.387	1.451	11	0	0	0
179	Três Ranchos	2.819	1.443	6	0	0	0
180	Hidrolina	4.029	1.408	25	0	0	0

181	Portelândia	3.839	1.370	13	0	0	0
182	Aurilândia	3.650	1.351	11	0	0	0
183	Urutaí	3.074	1.345	10	0	0	0
184	Trombas	3.452	1.327	19	0	0	0
185	Brazabrantes	3.232	1.299	16	0	0	0
186	Jaupaci	3.000	1.250	22	0	0	0
187	Novo Planalto	3.956	1.245	19	0	0	0
188	Santo Antônio da Barra	4.423	1.221	4	0	0	0
189	Nova América	2.259	1.216	14	0	0	0
190	Morro Agudo de Goiás	2.356	1.216	23	0	0	0
191	Castelândia	3.638	1.212	4	0	0	0
192	Flores de Goiás	12.066	1.191	8	0	0	0
193	Campinaçu	3.656	1.187	21	0	0	0
194	Ipiranga de Goiás	2.844	1.180	25	0	0	0
195	Palestina de Goiás	3.371	1.179	22	0	0	0
196	Avelinópolis	2.450	1.173	11	0	0	0
197	Adelândia	2.477	1.167	11	0	0	0
198	Mairipotaba	2.374	1.160	20	0	0	0
199	Nova Aurora	2.062	1.157	6	0	0	0
200	Santa Isabel	3.686	1.153	14	0	0	0
201	Montividiu do Norte	4.122	1.153	19	0	0	0
202	Aparecida do Rio Doce	2.427	1.108	4	0	0	0
203	Água Fria de Goiás	5.090	1.103	8	0	0	0
204	Arenópolis	3.277	1.090	22	0	0	0
205	Perolândia	2.950	1.075	13	0	0	0
206	Córrego do Ouro	2.632	1.072	11	0	0	0



207	Monte Alegre de Goiás	7.730	1.044	15	0	0	0
208	Aloândia	2.051	1.041	24	0	0	0
209	Marzagão	2.072	1.026	10	0	0	0
210	Professor Jamil	3.239	1.023	2	0	0	0
211	Nova Iguaçu de Goiás	2.826	993	21	0	0	0
212	Israelândia	2.887	987	22	0	0	0
213	Guaraíta	2.376	987	26	0	0	0
214	Panamá	2.682	971	5	0	0	0
215	São João da Paraúna	1.689	967	22	0	0	0
216	Palmelo	2.335	960	10	0	0	0
217	Gameleira de Goiás	3.275	909	12	0	0	0
218	Guarani de Goiás	4.258	907	15	0	0	0
219	Diorama	2.479	900	22	0	0	0
220	Uirapuru	2.933	855	23	0	0	0
221	Damianópolis	3.292	843	15	0	0	0
222	Davinópolis	2.056	834	6	0	0	0
223	São Patrício	1.991	821	14	0	0	0
224	Vila Propício	5.145	801	18	0	0	0
225	Buritinópolis	3.321	797	8	0	0	0
226	Água Limpa	2.013	777	5	0	0	0
227	Bonópolis	3.503	766	19	0	0	0
238	Divinópolis de Goiás	4.962	744	15	0	0	0
229	Pilar de Goiás	2.773	731	14	0	0	0
230	Vila Boa	4.735	719	8	0	0	0
231	Colinas do Sul	3.523	704	8	0	0	0
232	Santa Cruz de Goiás	3.142	689	10	0	0	0

233	Jesópolis	2.300	665	14	0	0	0
234	Ivolândia	2.663	642	22	0	0	0
235	Amaralina	3.434	611	19	0	0	0
236	Moiporá	1.763	605	22	0	0	0
237	Nova Roma	3.471	584	15	0	0	0
238	Cachoeira de Goiás	1.417	541	22	0	0	0
239	Santa Rita do Novo Destino	3.173	518	14	0	0	0
240	Anhanguera	1.020	497	6	0	0	0
241	Lagoa Santa	1.254	497	17	0	0	0
242	Guarinos	2.299	490	14	0	0	0
243	Teresina de Goiás	3.016	482	8	0	0	0
244	Sítio d'Abadia	2.825	475	15	0	0	0
245	Baliza	3.714	408	7	0	0	0
246	Mimoso de Goiás	2.685	334	8	0	0	0
					<b>1</b>	<b>11</b>	<b>23</b>

**FONTE: DETRAN/GO – JUN 2017.**

DEMANDA PREVISTA			
PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	TAXA ANUAL DE CRESCIMENTO
1	Par de placas para veículo (tarjetas e lacre inclusos)	239.485	2,50%
2	Unidade de placa para veículo (tarjeta inclusa, se dianteira; tarjeta e lacre inclusos, se traseira)	23.604	2,50%
3	Par de tarjetas para veículo (lacre incluso)	55.353	2,50%
4	Unidade de tarjeta para veículo (lacre incluso)	1.522	2,50%
5	Placa para motocicleta, ciclomotor e triciclo (tarjeta e lacre inclusos)	86.591	2,50%
6	Tarjeta para motocicleta, ciclomotor e triciclo (lacre incluso)	12.516	2,50%
7	Lacre para veículos, motocicleta ciclomotor e triciclo	2.080	2,50%

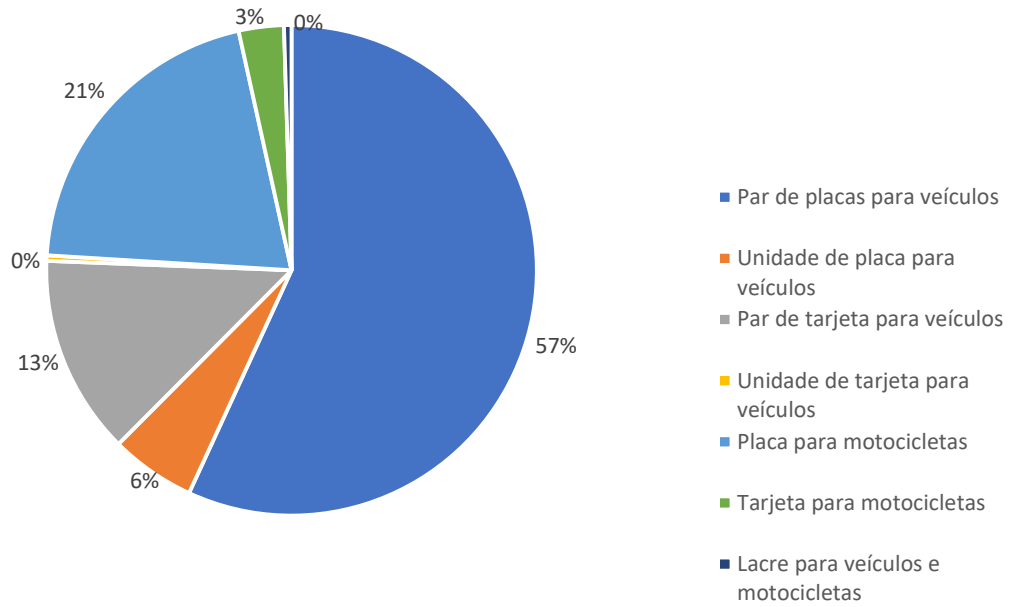
PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ANUAIS			MÉDIA <sup>2</sup>
		2015	2016	2017 (1 <sup>o</sup> SEM) <sup>1</sup>	
1	Par de placas para veículo (tarjetas e lacre inclusos)	200.799	273.927	121.865	239.485
2	Unidade de placa para veículo (tarjeta inclusa, se dianteira; tarjeta e lacre inclusos, se traseira)	17.430	27.634	12.874	23.604
3	Par de tarjetas para veículo (lacre incluso)	29.916	63.056	36.544	55.353
4	Unidade de tarjeta para veículo (lacre incluso)	775	1.803	994	1.522
5	Placa para motocicleta, ciclomotor e triciclo (tarjeta e lacre inclusos)	70.458	98.771	45.273	86.591
6	Tarjeta para motocicleta, ciclomotor e triciclo (lacre incluso)	6.891	15.025	7.817	12.516
7	Lacre para veículos, motocicleta ciclomotor e triciclo	1.101	2.418	1.361	2.080
<b>TOTAL DE PROCEDIMENTOS PREVISTOS</b>					<b>421.151</b>

<sup>1</sup> - quantidades para o ano de 2017 extraídos considerando de janeiro a junho

<sup>2</sup> - média calculada multiplicando por dois a quantidade de 2017, somando-se as quantidades de 2015 e 2016 divididos por 3.

RECEITA EXTRA	QUANTIDADE ESTIMADA
Troca de lacre / placa de chumbo	1.945.646

### QUANTIDADE ESTIMADA POR PRODUTO



MÃO DE OBRA – DESPESAS PREVISTAS						
SIGLA	CC <sup>2</sup>	QUANTIDADE		CARGO	SALÁRIO MENSAL <sup>1</sup>	FUNÇÃO
DP	Direção	1	para a concessão	Diretor Presidente	20,00	responsável pela concessionária
DG	Direção	1	para a concessão	Diretor Administrativo	20,00	responsável pela gestão administrativa da concessionária
DT	Direção	1	para a concessão	Diretor Técnico	20,00	responsável pela gestão técnica da concessionária
DJ	Direção	1	para a concessão	Diretor Jurídico	20,00	responsável pela gestão jurídica da concessionária
SE	Direção	1	para a concessão	Secretária Executiva	5,00	responsável pelo secretariado dos diretores da concessionária
<b>Total:</b>		<b>5</b>		<b>Total:</b>	<b>85,00</b>	
SIGLA	CC <sup>2</sup>	QUANTIDADE		CARGO	SALÁRIO MENSAL <sup>1</sup>	FUNÇÃO
GA	Administrativo	1	por unidade	Gerente Administrativo	6,00	responsável pela gestão administrativa de unidade, por unidade tipo 1, 2 e 3
AA	Administrativo	1	por unidade	Auxiliar Administrativo	3,00	responsável pelas tarefas administrativas da unidade
SA	Administrativo	1	por unidade	Supervisor de Atendimento	4,50	responsável pela gestão dos atendimentos ao cidadão
VI	Administrativo	3	por unidade	Vigilante	1,80	responsável pela segurança da unidade
SG	Administrativo	1	por unidade	Serviços Gerais	1,50	responsável pela limpeza e organização da unidade
AT	Administrativo	2	por unidade	Atendente	2,00	responsável pelo atendimento ao cidadão
SI	Técnico	1	por unidade	Supervisor de Instalação	3,00	responsável pela supervisão da instalação das placas nos veículos
<b>Total:</b>		<b>10</b>		<b>Total:</b>	<b>27,40</b>	
						<b>350</b>

SIGLA	CC <sup>2</sup>	QUANTIDADE		CARGO	SALÁRIO MENSAL <sup>1</sup>	FUNÇÃO	TEMPO POR TAREFA		
IN	Técnico	-	por demanda	Instalador	2,00	responsável pela instalação das placas nos veículos	30,00	minutos por atendimento	<b>454</b>

SIGLA	CC <sup>2</sup>	QUANTIDADE		CARGO	SALÁRIO MENSAL <sup>1</sup>	FUNÇÃO	
RT	Técnico	1	por unidade de estampagem	Responsável Técnico	7,50	responsável pela operação das unidades de estampagem	
SP	Técnico	1	por unidade de estampagem	Supervisor de Produção	4,50	responsável pela supervisão dos processos de estampagem	
CE	Técnico	2	por unidade de estampagem	Almoxarife	2,00	responsável pela gestão dos insumos de estampagem	<b>4</b>
<b>Total:</b>		<b>4</b>		<b>Total:</b>	<b>16,00</b>		

SIGLA	CC <sup>2</sup>	QUANTIDADE		CARGO	SALÁRIO MENSAL <sup>1</sup>	FUNÇÃO	
ES	Técnico	2	por equipamento de estampagem	Estampador	3,50	responsável pela operação dos equipamentos de estampagem	<b>150</b>
				<b>Total:</b>	<b>7,00</b>		

<sup>1</sup> - quantitativos em salários mínimos de referência

<sup>2</sup> - centros de custos

Total de Pessoal:	<b>963</b>
-------------------	------------

<b>MATÉRIA PRIMA PREVISTA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>
Blank veículos	R\$ 22,84
Blank motocicletas	R\$ 36,14
Hot stamping	R\$ 6,98
Tarjeta veículos	R\$ 1,35
Tarjeta motocicletas	R\$ 4,09
Parafusos	R\$ 1,20
Lacre	R\$ 3,30
Arame	R\$ 0,18

<b>INVESTIMENTOS PREVISTOS/UNITÁRIO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>Aquisição</b>
Estampadora automática	R\$ 378.070,75
Aplicadora de película	R\$ 28.000,00
Mobiliário (por unidade tipo 1)	R\$ 70.000,00
Mobiliário (por unidade tipo 2)	R\$ 35.000,00
Mobiliário (por unidade tipo 3)	R\$ 25.000,00
Adequações físicas (preço por m <sup>2</sup> )	R\$ 65,00
Seleção e treinamento (por pessoa)	R\$ 843,30



<b>DESPESAS OPERACIONAIS - PREVISTAS</b>	
<b>DESPESAS BÁSICAS POR UNIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
Água	R\$ 350,00
Energia Elétrica	R\$ 850,00
Telefonia	R\$ 650,00
Internet	R\$ 600,00
Materiais de Papelaria	R\$ 800,00
Materiais de Limpeza	R\$ 600,00
Materiais de Copa e Cozinha	R\$ 450,00
Total:	R\$ 4.300,00

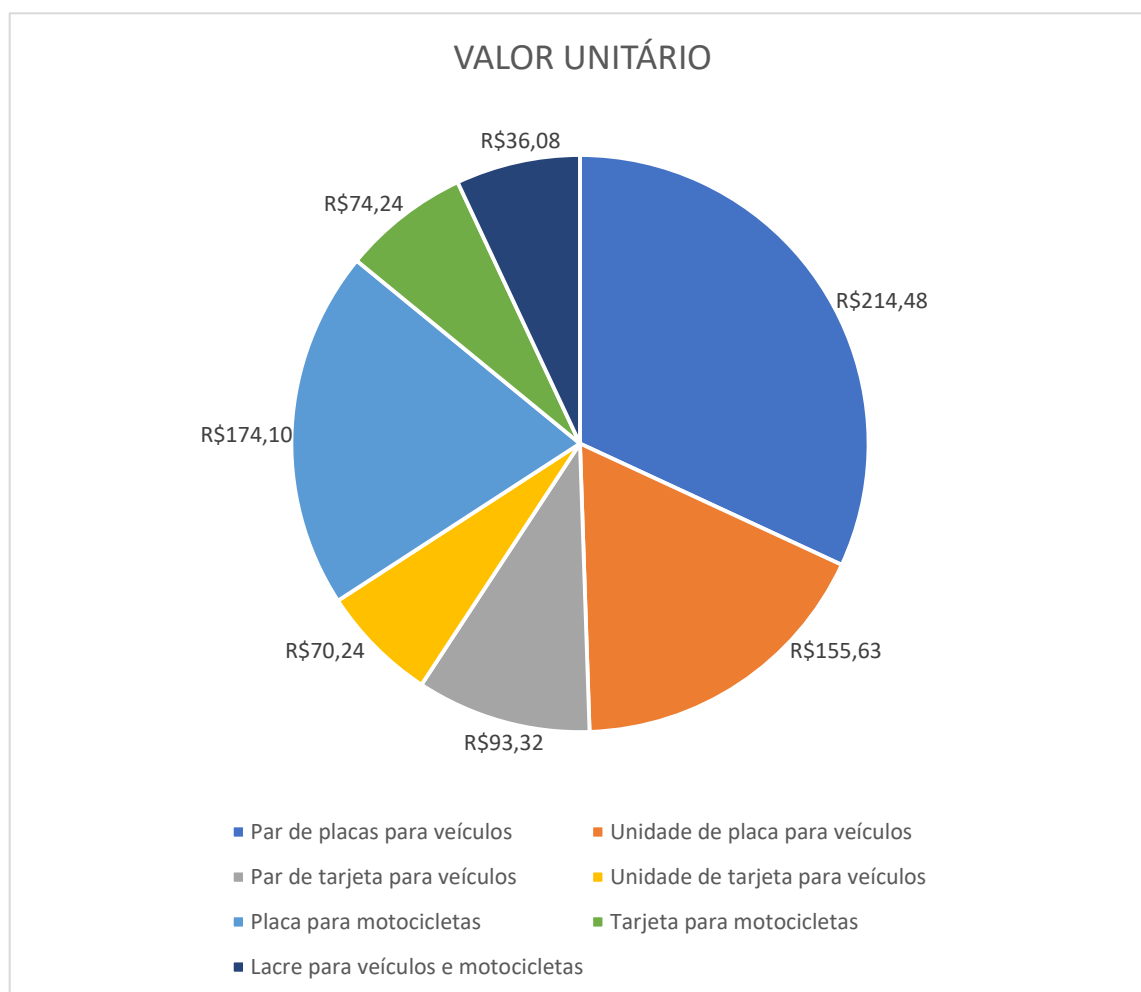
<b>TAXAS E ALVARÁS POR UNIDADE</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
Vistoria dos bombeiros	R\$ 312,00
Taxa de Fiscalização de Licença de Funcionamento	R\$ 120,00
Total:	432,00

<b>TARIFAS BANCÁRIAS</b>	<b>VALOR POR BOLETO</b>
Tarifa de liquidação de boletos	R\$ 4,90

<b>SERVIÇOS TERCEIRIZADOS POR UNIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
Alarme	R\$ 320,00
Contabilidade	R\$ 450,00
PPRA / PCMSO	R\$ 500,00
Software para Gestão da Concessão - ERP	R\$ 2.500,00
Total:	R\$ 3.770,00

<b>ALUGUEL</b>	<b>VALOR POR m<sup>2</sup></b>
Preço médio de locação	R\$ 7,50

<b>TARIFA PROPORCIONAL MÁXIMA PREVISTA</b>		
<b>PRODUTO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO Em R\$</b>	<b>PARTICIPAÇÃO Em %</b>
Par de placas para veículo (tarjetas e lacres incluso)	214,48	26,35 %
Unidade de placa para veículo (tarjeta e lacre incluso, se traseira)	155,63	19,12 %
Par de tarjetas para veículo (lacre incluso)	93,32	11,46 %
Unidade de tarjeta para veículo	70,24	8,63 %
Placa para motocicleta, ciclomotor e triciclo (tarjeta e lacre incluso)	174,10	21,39 %
Tarjeta para motocicleta, ciclomotor e triciclo (lacre incluso)	70,24	8,63 %
Lacre para veículos, motocicleta ciclomotor e triciclo	36,08	4,43 %
<b>TARIFA PROPORCIONAL</b>	<b>814,09</b>	<b>100,00 %</b>



**O CONTEÚDO DESTA PÁGINA ENCONTRA-SE  
NO ANEXO DO EDITAL**

**ANEXO III****MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO nº \_\_\_\_/DETRAN/GO/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2017, o **ESTADO DE GOIÁS**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO**, situado à \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, e denominado de **DETRAN/GO**, neste ato representado pelo seu Presidente \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, em Goiânia-GO, e a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ, sob nº \_\_\_\_\_, aqui denominada de **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a), **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 8.987/1995 e 8.666/1993, e suas alterações posteriores, na Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2017 DETRAN/GO, e seus Anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente Contrato tem como fundamento, conforme o disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei nº 8 666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e na Lei Estadual nº 18.983/2015, com a redação atual, a Concorrência Pública nº \_\_\_\_/DETRAN/GO/2017, e seus Anexos, devidamente homologada pelo \_\_\_\_\_, a proposta da CONCESSIONÁRIA, tudo fazendo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da licitação, a contratação de empresa para prestação do serviço de emplacamento referente à confecção e lacração de placa/tarjeta com o fornecimento do material, consistente na chapa metálica (blank), tarjeta e lacre, bem como o serviço de estampagem e lacração, no âmbito do Estado de Goiás,

conforme especificações constantes neste EDITAL, no PROJETO BÁSICO e seus Anexos.

## 2.2. A contratação compreenderá:

2.2.1. Os serviços de emplacamento e lacração de placas de identificação de veículos, utilizando-se o padrão de placa/tarjeta e lacre de identificação veicular, previstos nas Resoluções do CONTRAN nº 231/2007 e suas posteriores alterações e 590/2016, em todo o Estado de Goiás;

2.2.2. A prestação de serviços envolve o fornecimento de todos os insumos relacionados aos mesmos, inclusive as placas/tarjetas veiculares, lacres de segurança, fio de selagem, software de rastreabilidade da matéria prima, incluindo os insumos, e toda a infraestrutura física (instalações e equipamentos) e logística (pessoal e veículos), para viabilizar o atendimento nas Unidades de Atendimento, conforme definido neste Edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO E DO REPASSE DA TARIFA**

3.1. O valor da contratação decorrente da presente licitação, para um período de 30 (trinta) anos, improrrogável, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

3.2. Os valores das tarifas constantes na tabela abaixo, firmados de acordo com a proposta apresentada pela Licitante declarada vencedora, serão fixos nos 12 (doze) primeiros meses do Contrato de Concessão, contados da data de sua assinatura:

<b>PRODUTOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO- R\$</b>	<b>PARTICIPAÇÃO %</b>
Par de placas para veículo (tarjetas e lacres incluso)		26,35 %
Unidade de placa para veículo (tarjeta e lacre incluso, se traseira)		19,12 %
Par de tarjetas para veículo (lacre incluso)		11,46 %
Unidade de tarjeta para veículo		8,63 %
Placa para motocicleta, ciclomotor e triciclo (tarjeta e lacre incluso)		21,39 %
Tarjeta para motocicleta, ciclomotor e triciclo (lacre incluso)		8,63 %
Lacre para veículos, motocicleta ciclomotor e triciclo		4,43 %
<b>TARIFA PROPORCIONAL</b>		100,00 %

3.3. A Concessionária repassará ao Poder Concedente, mensalmente, a importância

não inferior a 10% (dez por cento), de sua receita líquida mensal, considerando-se receita líquida a receita bruta com a dedução dos tributos ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, devendo os valores destinados ao DETRAN-GO ser aplicados, exclusivamente, em equipamentos de tecnologia, maquinários e melhoria das instalações físicas de suas unidades, nos termos da Lei Estadual nº 18.983/2015, em sua redação vigente;

- 3.4. Não haverá qualquer tipo de pagamento à Concessionária, por parte do Poder Concedente;
- 3.5. As tarifas relativas à prestação dos serviços serão recebidas diretamente pela Concessionária, por meio de documento de arrecadação emitido aos usuários, em Sistema próprio, com crédito em conta corrente, em nome da Concessionária, com destinação exclusiva para esse fim;
- 3.6. O documento de arrecadação emitido pela Concessionária deverá ser recolhido em conta centralizadora no mesmo agente financeiro arrecadador do Poder Concedente, para efeito de baixa *on line*, e comunicação através de Sistema Informatizado entre a Concessionária e o Poder Concedente;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO**

- 4.1. Nos termos do disposto na Lei Estadual nº 18.983/2015, em sua redação vigente, as tarifas serão revistas a cada 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato de Concessão, aplicando-se índice de correção monetária pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de modo a manter-se o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, e na falta deste, outro índice oficial que porventura vier a substituí-lo, de preferência o IGPM;
- 4.2. Havendo variação não prevista nos custos envolvidos nos serviços concedidos, mediante solicitação da Concessionária e devidamente comprovada, a variação imprevisível de custos que não estejam cobertos nos índices de reajuste anual, deverá o DETRAN/GO, na qualidade de Poder Concedente, promover por meio de procedimento administrativo, o reajuste na tarifa dos serviços, de modo a manter o equilíbrio econômico e financeiro da Concessão.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS E INDICADORES DE QUALIDADE DO SERVIÇO**

- 5.1. Constitui pressuposto da presente Concessão, a adequada qualidade dos serviços prestados pela Concessionária, considerando-se os serviços que satisfizerem às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas;
- 5.2. A regularidade será caracterizada pela prestação continuada dos serviços com estrita observância do disposto nas disposições legais pertinentes;
- 5.3. A eficiência será caracterizada pela consecução e preservação dos parâmetros

constantes no presente Contrato e pelo atendimento aos usuários dos serviços, nos prazos previstos neste Contrato;

- 5.4. A segurança na prestação dos serviços será caracterizada pela confidencialidade dos dados, referentes à utilização dos serviços pelos usuários, bem como pela plena preservação do sigilo das informações transmitidas no âmbito de sua prestação, observado o disposto neste contrato;
- 5.5. A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação dos serviços, com a absorção dos avanços tecnológicos advindos ao longo do prazo da Concessão que, definitivamente, tragam benefícios para os usuários, respeitadas as disposições do presente Contrato;
- 5.6. A generalidade será caracterizada, com a prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer usuário, obrigando-se a Concessionária a prestar o serviço a quem o solicite, no local indicado pelo solicitante, nos termos do presente Contrato e de acordo com a regulamentação;
- 5.7. A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários dos serviços objeto da Concessão, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todos que, usuários ou não, solicitem da Concessionária informações, providências ou qualquer tipo de postulação, nos termos do disposto no presente Contrato;
- 5.8. Além do acompanhamento e controle dos indicadores de qualidade, o Poder Concedente avaliará, periodicamente, o grau de satisfação dos usuários, com o serviço, ora concedido, podendo divulgar os resultados da Concessionária, abrangendo, pelo menos, os seguintes aspectos:
  - 5.8.1. Atendimento ao usuário, especialmente, no que tange à facilidade de acesso, presteza, cordialidade, rapidez e eficácia na resposta às solicitações e reclamações;
  - 5.8.2. Tarifas e preços cobrados, bem como descontos oferecidos;
  - 5.8.3. Qualidade do serviço prestado; e
  - 5.8.4. Adequação da qualidade dos serviços oferecidos, às necessidades dos usuários.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

- 6.1. Preparar o local destinado à execução dos serviços, objeto do Contrato, de acordo com as especificações e com as normas técnicas e de segurança exigidas para a sua realização;

- 6.2. Instalar nos locais, referidos no objeto, conforme previsto no Projeto Básico, os equipamentos e Sistemas necessários e usados na execução dos serviços contratados;
- 6.3. Assumir, integralmente, os encargos, inclusive financeiros, relativos à preparação do local, onde serão executados os serviços, bem como os correspondentes à instalação dos equipamentos e Sistemas, incluindo o respectivo consumo;
- 6.4. Iniciar a execução dos serviços concedidos em até 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data de assinatura do Contrato, mediante o recebimento da Ordem de Serviço Provisória-OSP. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, por igual período, mediante autorização do Poder Concedente;
- 6.5. Iniciar os serviços da contratação, mediante o recebimento da Ordem de Serviço Definitiva-OSD, após a constatação pelo Poder Concedente, do cumprimento de todas as etapas legais da contratação;
- 6.6. Fornecer os serviços, objeto deste Contrato, sem interrupções, mantendo as condições de execução de sua Proposta Técnica, do Edital e todos seus Anexos;
- 6.7. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados ao Poder Concedente, ou a terceiros na execução do Contrato;
- 6.8. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Poder Concedente ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal e/ou prepostos durante a execução dos serviços;
- 6.9. Na seleção dos profissionais que empregará na execução dos serviços, deverá resguardar a qualidade de sua prestação;
- 6.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, respondendo pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, na execução do Contrato, nos termos do Edital e seus Anexos;
- 6.11. Permitir a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, durante toda a execução do Contrato;
- 6.12. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- 6.13. Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 6.14. Observar e cumprir todas as normas e rotinas operacionais estipuladas pelo Poder Concedente, e demais determinações legais aplicáveis;
- 6.15. Realizar os repasses ao Poder Concedente, na forma e condições prevista na



Lei Estadual nº 18.983/2015, em sua redação vigente, em conformidade com sua Proposta de Preço vencedora do Certame, observando os prazos e formalidades contratuais, mantendo relatório circunstanciado de todas as ocorrências, para futuras fiscalizações;

- 6.16. Captar, gerir e aplicar os recursos financeiros, necessários à melhoria e prestação dos serviços contratados;
- 6.17. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços contratados;
- 6.18. Manter regularmente escriturados, os seus livros contábeis e/ou Sistema eletrônico, organizando os arquivos, documentos e anotações, bem como a documentação relativa à prestação de serviço, objeto da Concessão, de forma a possibilitar a inspeção, a qualquer momento, pelos responsáveis do Poder Concedente;
- 6.19. Apresentar, sempre que exigido pelo Poder Concedente, os dados relativos ao objeto da contratação, dados contábeis, os recursos técnicos, econômicos e financeiros, empregados pela Concessionária, na prestação dos serviços e seu funcionamento;
- 6.20. Franquear o acesso do Poder Concedente e seus prepostos, aos locais de prestação dos serviços e suas instalações, equipamentos, estoque de insumos, durante todo o período da contratação;
- 6.21. Publicar, periodicamente, seus demonstrativos contábeis e financeiros, quando e conforme a legislação vigente;
- 6.22. Refazer às suas expensas, no total ou em parte, a critério do Poder Concedente, os serviços, objeto da Contratação, se eivados de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do Contrato;
- 6.23. Ter Unidades de Atendimento, conforme sua Proposta Técnica, visando atender aos usuários em todo o Estado de Goiás;
- 6.24. Garantir ao usuário dos serviços contratados, o menor deslocamento possível, nos termos de sua Proposta Técnica;
- 6.25. Garantir ao usuário dos serviços contratados, o atendimento no menor tempo possível, nos termos de sua Proposta Técnica;
- 6.26. A Concessionária não poderá ultrapassar a 2% (dois por cento), de inatividade do seu Sistema Informatizado, considerando-se a sua atividade anual, na prestação dos serviços.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE**

- 7.1. Expedir a Ordem de Serviço Provisória-OSP, para que a Concessionária possa

iniciar a instalação de seus Postos de Atendimento ao Cidadão-PAC, conforme relação de municípios constantes na Proposta Técnica vencedora, considerando no mínimo, as Unidades de Produção e Atendimento relacionadas neste Edital;

- 7.2. Expedir a Ordem de Serviço Definitiva-OSD, para que a Concessionária possa iniciar os serviços objeto da contratação, constando, individualmente, cada Postos de Atendimento ao Cidadão-PAC, nos termos e condições estabelecidas no Contrato;
- 7.3. Fiscalizar e notificar a realização dos serviços, das instalações, equipamentos, software, podendo, em decorrência, solicitar providências à Concessionária, que deverá sanear as irregularidades detectados pelo Poder Concedente;
- 7.4. Fiscalizar a realização dos serviços da melhor maneira que lhe convenha, podendo, em decorrência solicitar providências a Concessionária, que atenderá ou justificará de imediato;
- 7.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 7.6. Receber e examinar as críticas, reclamações e sugestões dos usuários, fazendo vistorias periódicas, quando necessárias, nas Unidade de Produção e Atendimento-UPA;
- 7.7. Analisar as ocorrências cometidas pela Concessionária, que ensejam multas e/ou sanções, ou impliquem em extinção do Contrato de Concessão;
- 7.8. Indicar a Comissão Gestora do Contrato, integrada por servidores, na maioria efetivos, observando as condições contratuais;
- 7.9. Instituir Ouvidoria, visando acolher as críticas, reclamações e sugestões dos serviços contratados, objetivando sanear possíveis inconformidades, na prestação dos serviços;
- 7.10. Receber, analisar e emitir pareceres sobre os assuntos envolvendo a Concessionária, quando da interpretação da legislação e normas vigentes, na prestação dos serviços contratados;
- 7.11. Acompanhar e regular as tarifas dos serviços, decidir sobre pedido de revisão das mesmas, analisar e aprovar quando sustentado por preceitos legais, os eventuais ajustes tarifários, com o objetivo da modicidade das tarifas, e a garantia do equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária;
- 7.12. Promover estudos e acompanhamento sobre a qualidade dos serviços prestados aos usuários, com vistas a implantação e vigência do Plano de Gestão de Qualidade;
- 7.13. Requisitar informações e/ou relatórios contábeis, financeiros, de desempenho e realização dos serviços prestados aos usuários, durante toda sua execução, por parte da Concessionária.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. A Concessionária estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender à todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- 8.2. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Poder Concedente solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 8.3. Substituir os profissionais, nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudique o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.4. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo Poder Concedente;
- 8.5. Responder perante o Poder Concedente, mesmo no caso de ausência ou omissão da Fiscalização, indenizando-o, devidamente, por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Concessionária, adotar de medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 8.6. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também, de sua responsabilidade, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída, qualquer solidariedade do Poder Concedente, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da Concessionária com referência às suas obrigações, não se transfere ao Poder Concedente, nem podem onerar o objeto do Contrato;
- 8.7. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, relacionados com o objeto do Contrato;
- 8.8. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.9. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 8.10. Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS**

São direitos dos usuários dos serviços, objeto da presente Concessão, sem prejuízo do disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990):

- 9.1. Receber serviço adequado, com cortesia, conforto e urbanidade;
- 9.2. Receber da Concessionária, informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
- 9.3. Levar ao conhecimento do Poder Concedente e da Concessionária, as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;
- 9.4. Comunicar às autoridades competentes, os atos ilícitos praticados pela Concessionária, na execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

- 10.1. Caso a Licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:
  - 10.1.1. Perda integral da garantia da proposta, de que trata o Edital;
  - 10.1.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor de sua garantia de proposta.
- 10.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Concessionária, independente das sanções civis e penais previstas nas Leis nº 8.987/1995 e 8.666/1993, e suas alterações, serão aplicadas com base no valor de garantia de proposta, as multas de:
  - 10.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias consecutivos; e,
  - 10.2.3. 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, e rescisão do pacto, a critério do Poder Concedente, em caso de atraso dos serviços, no prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos.
- 10.3. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Poder Concedente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Concessionária, as seguintes sanções:
  - 10.3.1. Advertência;
  - 10.3.2. Multa na forma prevista no Edital e neste Contrato;

- 10.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com administração pública, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Poder Concedente, podendo ser aplicada dentre outras situações, quando:
- 10.3.4.1. Tiver sofrido condenação definitiva, por ter praticado, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.3.4.2. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o DETRAN/GO, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - 10.3.4.3. Não mantiver, em todos os seus termos, a proposta apresentada no Certame Licitatório que deu origem ao Contrato;
  - 10.3.4.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, e benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Poder Concedente;
  - 10.3.4.5. Ocorrência de ato tipificado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Poder Concedente, após a divulgação do objeto da licitação à Licitante vencedora;
  - 10.3.4.6. Apresentação, ao Poder Concedente, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, o para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
- 10.4. As multas aplicadas serão descontadas *ex officio*, de qualquer crédito existente da Concessionária.
- 10.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a concessionária a multa de mora, na forma prevista neste contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INTERVENÇÃO**

- 11.1. O Poder Concedente poderá intervir na Concessão, após o devido processo legal, com o fim de assegurar a adequação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentar e legal pertinente, sendo que a intervenção far-se-á por ato do Poder Concedente, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetos e limites da

medida;

- 11.2. Após o devido processo administrativo, verificada as violações por parte da Concessionária, o Poder Concedente deverá instaurar procedimento administrativo, para apurar a responsabilidade e os danos causados;
- 11.3. Se ficar comprovada que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser, imediatamente, devolvido à Concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização;
- 11.4. O procedimento administrativo a que se refere o item 11.2, deverá ser concluído, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO**

- 12.1. A Concessão será extinta, nos termos do art. 35, da Lei Federal nº 8.987/95, por:
  - 12.1.1. Advento de termo contratual;
  - 12.1.2. Encampação;
  - 12.1.3. Caducidade;
  - 12.1.4. Rescisão;
  - 12.1.5. Anulação;
  - 12.1.6. Falência ou extinção da empresa Concessionária.
- 12.2. A Concessão será integrada pelos bens que lhe estão afetos, considerados como as instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações, acessórios, enfim, os bens necessários e vinculados à adequada execução dos serviços, bem como os demais bens que venham a ser adquiridos ou construídos pela Concessionária, ao longo do período da Concessão;
- 12.3. Na data de assunção dos serviços, as partes deverão assinar o Termo de Assunção dos Serviços e de Recebimento dos Bens, que relacionará todos os bens afetos à Concessão, que serão entregues pelo Poder Concedente à Concessionária;
- 12.4. Os bens afetos à Concessão, não poderão ser alienados ou onerados pela Concessionária, sem prévia anuência do Poder Concedente, por qualquer forma, sob pena de caducidade, e reverterão ao Poder Concedente, quando da extinção da Concessão;

- 12.5. Somente serão aceitos alienação de bens afetos a Concessão, caso a operação seja realizada para sua aquisição, a exemplo dos usuais “Leasing e CDC”, realizados para compra de veículos e equipamentos;
- 12.6. A alienação de que trata o item anterior, não poderá ter prazo previsto de liquidação superior a duração do Contrato de Concessão;
- 12.7. Os bens da Concessionária que não estejam afetos à Concessão e, portanto, não sejam considerados como essenciais à execução dos serviços, poderão ser onerados ou alienados pela Concessionária, desde que a oneração ou alienação, não afete a qualidade dos serviços, ou a diminuição das condições econômicas, técnicas ou operacionais da Concessionária, para continuidade da adequada da prestação dos serviços;
- 12.8. Para os efeitos do disposto nos itens anteriores, os bens deverão estar, devidamente registrados na contabilidade da Concessionária, de modo a permitir a sua fácil identificação pelo Poder Concedente;
- 12.9. Pertencam ou não à Concessionária, integram ainda a Concessão, entre outros, necessários à execução da Concessão:
  - 12.9.1. Sistemas de Informações e Sistemas de Gestão da Qualidade e de Segurança da Informação, a serem implantados pela Concessionária, na forma desta Concessão e todos os bens que vierem a integrá-los;
  - 12.9.2. Os veículos e demais equipamentos e materiais, vinculados à realização dos serviços da Concessão.
- 12.10. Deverão ser arrolados todos os imóveis, veículos, equipamentos, contratos e direitos, reversíveis ou não, necessários à prestação adequada e contínua dos serviços;
- 12.11. Ao longo de toda a vigência da Concessão, a Concessionária deverá manter os bens vinculados à Concessão, em condições adequadas de uso, assim entendidos os bens que respeitem às normas técnicas relativas à saúde, segurança, higiene, conforto, sustentabilidade ambiental, entre outros parâmetros essenciais à sua boa utilização;
- 12.12. A vinculação de que trata o item anterior, deverá constar, expressamente, de todos os negócios jurídicos da Concessionária com terceiros, que envolvam os bens vinculados à Concessão;
- 12.13. A Concessionária não poderá dispor dos bens vinculados à Concessão, sem prévia anuência do Poder Concedente;
- 12.14. A Concessionária solicitará a autorização para a alienação ou substituição do bem vinculado à Concessão, indicando, quando for o caso, as razões de sua decisão e a descrição do bem substituto;

- 12.15. O Poder Concedente decidirá a respeito da solicitação da Concessionária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e seu silêncio equivalerá à autorização da disposição ou substituição do bem vinculado à Concessão;
- 12.16. O Poder Concedente poderá negar a solicitação realizada pela Concessionária, desde que fundamente sua decisão, por meio da demonstração dos prejuízos, que a disposição do bem vinculado à Concessão, possa causar aos serviços;
- 12.17. Após efetivada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a Concessionária comunicará ao Poder Concedente, a alteração no conjunto dos bens vinculados à Concessão;
- 12.18. Extinta a Concessão, reverterão ao Poder Concedente, todos os bens utilizados para prestação dos serviços, objeto desta Concessão;
- 12.19. Os bens revertidos ao Poder Concedente, ao final da Concessão, deverão estar em condição de utilização por, pelo menos, mais 24 (vinte e quatro) meses;
- 12.20. Não caberá à Concessionária, qualquer indenização pela reversão dos bens desta Concessão, ressalvado o caso de substituição de bem ou conjunto de bens, que não seja, integralmente, amortizada no curso da Concessão;
- 12.21. O Poder Concedente poderá reter os pagamentos devidos à Concessionária, no valor necessário para reparar os danos e irregularidades, eventualmente, detectados, em relação aos bens reversíveis;
- 12.22. Extinta a Concessão, retornam ao Poder Concedente, todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à Concessionária, conforme previsto no Edital e estabelecido no Contrato;
- 12.23. Todos os investimentos realizados pela Concessionária deverão ser, integralmente amortizados, no prazo da Concessão, sendo que a Concessionária terá direito a indenização, correspondente ao saldo não amortizado ou depreciado dos bens, ou investimentos, cuja aquisição ou execução, devidamente autorizada pelo Poder Concedente, tenha sido realizada, para garantir a continuidade e a atualidade dos serviços abrangidos pela Concessão;
- 12.24. Para os efeitos deste Contrato são considerados bens reversíveis, vinculados ao objeto da Concessão, todos os bens imóveis e benfeitorias construídos pela Concessionária, ao longo da vigência da Concessão, bem como os bens móveis adquiridos e instalados nas Unidades de Atendimento, ao longo do período da Concessão, que sejam, diretamente, necessários à execução, objeto do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVERSÃO**

- 13.1. A Concessionária deverá dispor dos bens reversíveis, em condições de uso e operação, em conformidade com o Edital e seus Anexos;



- 13.2. Os bens reversíveis deverão ser relacionados pela Concessionária, devendo ser arrolados todos os imóveis, móveis, equipamentos, sistemas, *softwares*, contratos e direitos necessários à prestação adequada e contínua dos serviços;
- 13.3. Ao longo de toda a vigência do Contrato de Concessão, a Concessionária deverá manter os bens reversíveis em condições adequadas de uso, assim entendidos os bens que respeitem às normas técnicas relativas à segurança, à higiene, ao conforto e à atualidade, entre outros parâmetros essenciais à sua boa utilização;
- 13.4. A preservação da atualidade dos bens reversíveis dar-se-á com o objetivo de assegurar a observância das especificações técnicas, operacionais e funcionais dos serviços a serem prestados, sem prejuízo de outros parâmetros descritos no Edital e seus Anexos;
- 13.5. Não ensejará a revisão do Contrato, a renovação tecnológica necessária ao atendimento das especificações técnicas, operacionais e funcionais dos serviços contratados;
- 13.6. Sem prejuízo do poder de fiscalização do Poder Concedente, as partes reunir-se-ão a cada período de 2 (dois) anos, para avaliação das condições de atualidade dos serviços contratados, com o objetivo de proporcionar sua manutenção e aprimoramento;
- 13.7. O período de 2 (dois) anos, de que trata a item anterior, poderá ser adiantado, caso seja verificado que o referido prazo ultrapassa o prazo da Concessão;
- 13.8. A vinculação dos bens reversíveis aos serviços contratados deve constar, expressamente, em todos os negócios jurídicos da Concessionária com terceiros que envolvam os bens reversíveis;
- 13.9. A Concessionária não poderá dispor dos bens reversíveis, nem constituir sobre eles quaisquer ônus ou gravame, sem prévia anuência do Poder Concedente;
- 13.10. A Concessionária solicitará a autorização para a alienação, oneração ou substituição de bem reversível, indicando, quando for o caso, as razões de sua decisão e a descrição do bem substituto;
- 13.11. O Concedente decidirá a respeito da solicitação da Concessionária no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e seu silêncio não equivalerá à autorização da disposição ou substituição do bem reversível;
- 13.12. O Poder Concedente poderá negar a solicitação realizada pela Concessionária, desde que fundamente sua decisão por meio da demonstração dos prejuízos que a disposição do bem reversível possa causar aos serviços contratados;
- 13.13. Depois de efetivada, a Concessionária comunicará ao Poder Concedente a alteração no conjunto dos bens reversíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

- 13.14. A anuência prévia do Poder Concedente para substituição de bem reversível poderá ser dispensada, na hipótese em que a substituição constituir medida integrante de plano de manutenção ou renovação, previamente aprovada pelo Poder Concedente;
- 13.15. No caso de oneração de quaisquer dos bens reversíveis em razão de ordem judicial ou qualquer outra circunstância alheia ao controle e à vontade da Concessionária, obriga-se a esta:
- 13.15.1. Notificar imediatamente ao Poder Concedente, a constituição do ônus ou gravame sobre o(s) bem(ns) reversível(is), as razões da referida constituição, e as medidas que estão sendo tomadas pela Concessionária, para desconstituir o ônus ou gravame sobre o(s) bem(ns) reversível(is);
  - 13.15.2. Nomear outro bem da Concessionária, ou de seu acionista controlador, para substituir o(s) bem(ns) reversível(is) sobre o(s) qual(is) recai o ônus ou gravame;
- 13.16. São bens reversíveis, todos aqueles descritos no Anexo I, do Edital, destinados à execução dos serviços contratados, especialmente:
- 13.16.1. Os imóveis adquiridos, construídos, bem como as respectivas acessões e benfeitorias;
  - 13.16.2. Os contratos de locação de imóveis;
  - 13.16.3. Os mobiliários adquiridos;
  - 13.16.4. Os equipamentos, maquinários, veículos automotores, sistemas eletrônicos, computacionais, *hardwares*, *softwares* e seus respectivos equipamentos periféricos;
  - 13.16.5. Sistemas complementares para o funcionamento adequado das Unidades, tais como, condicionamento de ar, extinção de incêndio, segurança e matéria prima (blank, placas, tarjetas, lacres, etc);
  - 13.16.6. Os códigos fonte e as licenças de uso, perpétuas ou não, dos *softwares* desenvolvidos, adquiridos ou customizados para atendimento aos serviços contratados;
  - 13.16.7. Os contratos de locação, *leasing* ou quaisquer outros que visem à disponibilidade de equipamentos em geral e mobiliário.
- 13.17. Extinta a Concessão, retornam ao Poder Concedente os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração da Concessão, transferidos à Concessionária ou por esta adquiridos ou implantados, no âmbito da Concessão;

- 13.18. A reversão será gratuita e automática, com os bens livres de quaisquer ônus ou encargos;
- 13.19. Os bens revertidos ao Poder Concedente, ao final da Concessão deverão estarem perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção, por, pelo menos, mais 24 (vinte e quatro) meses;
- 13.20. No caso dos bens indicados nos itens 13.16.7 e 13.16.6, do contrato de locação ou a licença de uso deverão, obrigatoriamente, possuir prazo de duração superior a 24 (vinte e quatro) meses, em relação ao prazo da Concessão, bem como deverão prever a aceitação obrigatória do Poder Concedente, como sucessor da Concessionária;
- 13.21. O termo final dos contratos de *leasing* firmados para proporcionar a compra de equipamentos, e mobiliário aos serviços contratados deverão coincidir com a data de extinção da Concessão;
- 13.22. Não caberá à Concessionária, qualquer indenização pela reversão dos bens indicados nos itens 13.16.3. e 13.16.4., ressalvado o caso das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços contratados, e desde que tenham sido precedidos da anuência do Poder Concedente;
- 13.23. Será formada uma Comissão de Reversão indicada pelo Poder Concedente, com o objetivo de proceder à inspeção da Concessão;
- 13.24. No prazo de 8 (oito) meses, antes da extinção da Concessão, será apresentado Relatório de Vistoria e serão definidos os parâmetros que nortearão a extinção da Concessão e a reversão de bens;
- 13.25. O Relatório de Vistoria retratará a situação da Concessão e poderá propor a sua aceitação ou a necessidade de substituição de bens, antes da extinção da Concessão;
- 13.26. As eventuais substituições serão efetivadas em prazos pré-estipulados pelo Poder Concedente, e acarretarão nova vistoria, após a conclusão dos serviços;
- 13.27. Não ensejará a revisão do Contrato, a substituição de bens necessária ao atendimento das especificações técnicas, operacionais e funcionais dos serviços contratados, descritos no Edital e seus Anexos;
- 13.28. Extinta a Concessão, o Poder Concedente procederá à vistoria dos bens reversíveis, da qual participará a Concessionária, para verificar seu estado de conservação e manutenção, lavrando-se, no prazo de até 30 (trinta) dias, Termo Definitivo de Reversão;

- 13.29. O Poder Concedente poderá reter os pagamentos devidos à Concessionária para reparar as irregularidades, eventualmente, detectadas na vistoria dos bens reversíveis;
- 13.30. Caso a reversão dos bens não ocorra nas condições estabelecidas no Relatório de Vistoria e no Termo Definitivo de Reversão, a Concessionária será penalizada nos termos da Cláusula Décima do Contrato de Concessão, sem prejuízo de eventuais indenizações, em favor do Poder Concedente;
- 13.31. Após a extinção da Concessão será vedada a extinção da Concessionária ou a dissolução ou a partilha de seu patrimônio, até que o Poder Concedente, por meio do Termo Definitivo de Reversão, ateste que os bens revertidos estão em condições adequadas, ou sem que esteja cabalmente assegurado o pagamento das importâncias devidas ao Poder Concedente, a título de indenização ou a qualquer outro título;
- 13.32. Caso o Relatório de Vistoria e o Termo Definitivo de Reversão não sejam elaborados pelo Poder Concedente, nos prazos assinalados no contrato de Concessão, a reversão dos bens pela extinção da Concessão processar-se-á, independentemente, da anuência do Poder Concedente no que tange à condição e qualidade dos bens, assim como, será vedada qualquer forma de responsabilização da Concessionária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1. Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, em qualquer das modalidades previstas no Art. 56, §1º incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 14.2. A devolução da garantia estabelecida no item anterior será realizada no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, após o término do Contrato;
- 14.3. Para efeito da devolução de que trata o item anterior, a garantia prestada pela Concessionária, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, nos termos da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

A execução deste Contrato será acompanhada e exercida administrativamente, por uma Comissão de Gestores, composta de 3 (três) servidores, em sua maioria efetivos, a serem designados pelo Poder Concedente, os quais exercerão suas atividades pelo período máximo de 5 (cinco) anos, que terão, dentre outras, as seguintes incumbências:

- 15.1. Aprovar e observar os métodos aplicados na prestação dos serviços, objeto do Contrato, observando as recomendações técnicas e legais aplicáveis ao caso;
- 15.2. Verificar a qualidade dos serviços prestados;
- 15.3. Verificar o comportamento, hábito de higiene do pessoal e a prestação dos

serviços da Concessionária;

- 15.4. Realizar visitas periódicas nas Unidade de Produção e Atendimento-UPA, observando suas rotinas, o atendimento aos usuários, requisitos de segurança, a limpeza do ambiente, funcionamento dos equipamentos, das ferramentas, comunicação dos Sistemas integrados, usadas na execução dos serviços e a obtenção de resultados satisfatórios;
- 15.5. Exigir pontualidade, no cumprimento dos horários estabelecidos;
- 15.6. Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades fiscais, sanitárias, corpo de bombeiros e demais poderes constituídos;
- 15.7. Anotar todas as críticas, reclamações e sugestões dos usuários dos serviços, para serem examinadas e sanadas pela Concessionária;
- 15.8. Verificar se a Concessionária mantém em local visível, números de telefones, e-mail, contatos da Ouvidoria do Poder Concedente, para possíveis encaminhamentos de queixas dos usuários;
- 15.9. Os Gestores do Contrato, anotarão em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas, reportando-as sempre, à autoridade superior do Poder Concedente;
- 15.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS - ARBITRAGEM**

- 16.1. As controvérsias ou disputas decorrentes do presente Contrato de Concessão ou com este relacionadas, que não puderem ser resolvidas amigavelmente entre as partes, e cuja apreciação não seja da competência exclusiva do Poder Judiciário, serão definitivamente dirimidas por meio da arbitragem, em conformidade com a Lei Federal nº 9.307/96, observado ainda o disposto nesta cláusula.
  - 16.1.1. A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as partes do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do Contrato de Concessão, e das determinações do Poder Concedente que no seu âmbito sejam comunicadas e recebidas pela Concessionária previamente à data de submissão da questão à arbitragem, até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em causa;
  - 16.1.2. De igual modo, não se permite qualquer interrupção da Concessão, que deverá continuar a se processar nos termos em vigor à data de submissão da questão, até que uma decisão final seja obtida, relativamente à matéria em causa.

- 16.2. A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, que serão escolhidos dentre pessoas naturais, de reconhecida idoneidade e conhecimento da matéria objeto da controvérsia.
- 16.2.1. Cada parte nomeará um árbitro e respectivo suplente, devendo o terceiro árbitro ser nomeado em conjunto pelas partes ou, caso essas não cheguem a um acordo quanto à indicação do terceiro árbitro, esse será nomeado pelo órgão ou entidade arbitral contratado;
- 16.2.2. A Presidência do tribunal arbitral caberá ao terceiro árbitro;
- 16.2.3. Os árbitros deverão ser profissionais sem vínculo com as partes, não podendo estar enquadrados nas situações de impedimento e suspeição previstas na Lei Federal nº 5.869/73 (Código de Processo Civil) para autoridades judiciais, e deverão proceder com imparcialidade, independência, competência e discricção, aplicando-lhes, no que couber, o disposto do Capítulo III da Lei Federal nº 9.307/96.
- 16.3. O procedimento arbitral deverá ser realizado em conformidade com regras de arbitragem em vigor, da **1ª Corte de Conciliação e Arbitragem de Goiânia/GO (1ª CCA)** com sede em Goiânia-GO, e será conduzido na língua portuguesa.
- 16.3.1. As partes poderão escolher órgão ou entidade arbitral distinto da **1ª CCA**, desde que haja concordância mútua.
- 16.3.2. Não havendo concordância para a escolha de outro órgão ou entidade arbitral, prevalecerá o disposto na subcláusula 16.3.
- 16.4. As partes, neste ato, acordam que a Concessionária arcará com os custos do procedimento de contratação da Câmara e de todo o procedimento arbitral até o proferimento da sentença arbitral, independentemente da parte que solicitar o início da arbitragem.
- 16.4.1. Após a sentença arbitral, tendo sido esta inteiramente desfavorável ao Poder Concedente, este deverá reembolsar a Concessionária pelas despesas ocorridas, podendo fazê-lo por meio do acréscimo do valor devido na contraprestação pecuniária;
- 16.4.2. Na hipótese de sucumbência parcial de ambas as partes, as despesas decorrentes do procedimento arbitral serão rateadas conforme indicado na sentença arbitral;
- 16.4.3. Cada uma das partes arcará com seus próprios custos, referentes a honorários advocatícios;
- 16.4.4. A sentença arbitral poderá incluir dispositivo sobre a alocação e razoabilidade dos custos incorridos.

16.5. As partes concordam que as decisões proferidas pela arbitragem serão definitivas e vincularão as partes.

16.5.1. O órgão ou entidade arbitral contratado atuará, exclusivamente, para a resolução da(s) controvérsia(s) e/ou disputas(s) para a(s) qual(is) for designada, devendo novas contratações serem realizadas para a resolução de futuros conflitos.

16.6. A arbitragem terá lugar na cidade de Goiânia-GO, em cujo foro serão ajuizadas, se for o caso, as ações necessárias para assegurar a sua realização e a execução da sentença arbitral.

16.6.1. As partes renunciam a qualquer outro tribunal, que de outra forma teria competência para julgar qualquer matéria submetida à arbitragem, nos termos desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Instrumento Contratual será publicado na imprensa oficial, dentro do prazo, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas por conta do Poder Concedente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia-GO, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Goiânia-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
Diretor de Operações

\_\_\_\_\_  
Presidente do DETRAN/GO

Pela CONCESSIONÁRIA:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

## ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Local e data

À Comissão Especial de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°001/2018 - DETRAN/GO.

Prezados Senhores,

Apresentamos à Vossas Senhorias nossa proposta para execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°001/2018 - DETRAN/GO, pelo preço da tarifa proporcional conforme segue:

PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	PARTICIPAÇÃO Em %
Par de placas para veículo (tarjetas e lacre inclusos)		26,35 %
Unidade de placa para veículo (tarjeta inclusa, se dianteira; tarjeta e lacre inclusos, se traseira)		19,12 %
Par de tarjetas para veículo (lacre incluso)		11,46 %
Unidade de tarjeta para veículo (lacre incluso)		8,63 %
Placa para motocicleta, ciclomotor e triciclo (tarjeta e lacre inclusos)		21,39 %
Tarjeta para motocicleta, ciclomotor e triciclo (lacre incluso)		8,63 %
Lacre para veículos, motocicleta ciclomotor e triciclo		4,43 %
<b>TARIFA PROPORCIONAL</b>		<b>100,00 %</b>

O preço da tarifa proporcional, equivale a uma unidade de cada um dos 7 (sete) serviços a serem ofertados pela Concessionária, sendo seu desmembramento para as tarifas individualizadas, de acordo com o percentual de sua participação, descrito na tabela acima.

Encaminhamos em Anexo, o estudo econômico-financeiro, demonstrando a viabilidade de nossa proposta, acompanhado das respectivas planilhas de composição de custos unitários, bem como do fluxo financeiro para todo o período da contratação e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, visando a análise de sua exequibilidade.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato, no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de abertura da licitação.



Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, estando esta proposta, também vinculada ao projeto técnico e aos itens de pontuação apresentados por esta Licitante, na proposta técnica.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA PROPONENTE / CNPJ

(Utilizar papel timbrado da proponente)

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO****EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(papel timbrado da proponente)

Local e data

À Comissão Especial de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2018 - DETRAN/GO.

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA,  
para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescida pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(DATA)

\_\_\_\_\_  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

## ANEXO VI

### MODELO DE CARTA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Local e data

À Comissão Especial de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°001/2018 - DETRAN/GO.

Prezados Senhores,

Pela presente Carta de Fiança, o Banco \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por seus representantes infra-assinados, declaram fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 1.491, do Código Civil Brasileiro, da empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, na importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a \_\_\_\_ % (\_\_\_\_ por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°001/2018, na mesma periodicidade, e fórmula de reajuste constante no Contrato n° \_\_\_\_\_ DETRAN/GO/2018, datado de \_\_\_\_\_.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato acima referido e celebrado por nossa afiançada e o DETRAN/GO - Departamento Estadual de Trânsito de Goiás.

Por força da presente fiança, e em consonância com o Contrato retromencionado, obriga-se este Banco, a pagar ao DETRAN/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta garantia, vigorará pelo prazo superior a \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do prazo do Contrato acima mencionado e seu(s) adiantamento(s), até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada, através do citado Contrato. Na ocorrência de acréscimo da importância contratual, o valor desta garantia será aditado no valor proporcional ao montante acrescido ao Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco, para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento, perante o Governo do Estado de Goiás.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil, e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis, e que os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil, a expedir a Carta de Fiança e que o

valor da presente se encontra dentro dos limites que lhe são autorizados, pela referida Entidade Federal.

A presente fiança foi emitida em 1 (uma) única via.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2.01\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
(Reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
(Reconhecer a firma)

**ANEXO VII****MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Local e data

À Comissão Especial de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°001/2018 - DETRAN/GO.

Dados pessoais do(s) representantes(s) e/ou procurador(es) da futura CONCESSIONÁRIA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

DOMÍLIO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_